



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 06/30 DE JUNHO DE 2015

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### DECRETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### Presidência da República

##### Decreto do PR n.º 36/2015:

Ratifica o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Domínio da Defesa, assinado na Cidade do Maputo, em 4 de julho de 2012 ..... 256

### RESOLUÇÕES DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Assembleia da República

##### Resolução da AR n.º 63/2015:

Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Domínio da Defesa, assinado na Cidade do Maputo, em 4 de julho de 2012 ..... 256

### RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Presidência do Conselho de Ministros

##### Resolução do CM n.º 35/2015:

Desafeta do domínio público militar o PM 45/Porto – Instalações do Carvalhido, correspondente ao prédio sito na Rua de Francos n.º 304, na freguesia de Ramalde e concelho do Porto, tendo em vista a cedência de utilização à Associação dos Deficientes das Forças Armadas, pelo prazo de 40 anos ..... 260

##### Resolução do CM n.º 36/2015:

Aprova a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço ..... 261

### DECISÕES DE TRIBUNAIS

#### Tribunal Constitucional

##### Acórdão n.º 264/2015:

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da

norma constante do artigo 857.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretada «no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória» ..	268	<b>Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa nacional</b>	
<b>DECRETOS</b>			
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>			
<b>Decreto n.º 10/2015:</b>		<b>Despacho n.º 6 398/2015:</b>	
Extingue a servidão militar constituída sobre a área de terreno confinante com o prédio militar n.º 8/Figueira da Foz - Quartel da Lapa .....	269	Subdelegação de competências no General CEME .....	275
<b>PORTARIAS</b>		<b>Despacho n.º 6 491/2015:</b>	
<b>Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional</b>		Número de vagas de admissão, durante o ano de 2015, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas .....	276
<b>Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional</b>		<b>Despacho n.º 6 555/2015:</b>	
<b>Portaria n.º 482-A/2015:</b>		Regulamento e desenvolvimento do Regime de Contrato Especial (RCE) - termos e montantes de indemnização ao Estado .....	277
Beneficiários associados da ADM .....	270	<b>Estado-Maior-General das Forças Armadas</b>	
<b>DESPACHOS</b>		<b>Gabinete do CEMGFA</b>	
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>		<b>Despacho n.º 7 065/2015:</b>	
<b>Gabinete do Ministro</b>		Delegação de competências no Tenente-General COA .....	279
<b>Despacho n.º 6 012/2015:</b>		<b>Despacho n.º 7 066/2015:</b>	
Delegação de competências no Tenente-General Inspetor-Geral da Defesa Nacional .....	272	Delegação de competências no Major-General Chefe de Gabinete do CEMGFA .....	280
<b>Despacho n.º 6 013/2015:</b>		<b>Despacho n.º 7 069/2015:</b>	
Licença de autorização da empresa Batistas - Reciclagem de Sucatas, S. A. ....	273	Delegação de competências no Tenente-General Diretor do IESM .....	281
<b>Despacho n.º 6 663/2015:</b>		<b>Despacho n.º 7 070/2015:</b>	
Alienação de material de guerra do Exército .....	273	Delegação de competências no Tenente-General COM .....	282
<b>Despacho n.º 6 664/2015:</b>		<b>Comando do Exército</b>	
Licença de autorização da empresa MVSM Recycling Comércio de Sucatas Unipessoal, Lda. ....	274	<b>Estado Maior do Exército</b>	
<b>Despacho n.º 6 858/2015:</b>		<b>Despacho n.º 6 499/2015:</b>	
Autorização do lançamento da empreitada de obra pública com a designação PM004 / Benavente (DGME) - «Adaptação do Hangar 7.1 para instalação do edifício da produção das OGME» .....	275	Subdelegação de competências no Coronel Comandante da Un/Ap do EME .....	283
		<b>Despacho n.º 6 778/2015:</b>	
		Subdelegação de competências no Major Comandante da Un/Ap do EME .....	283

**Despacho n.º 7 039/2015:**

Subdelegação de competências no  
Tenente-Coronel Comandante da  
Un/Ap do EME ..... 284

**Despacho n.º 7 040/2015:**

Subdelegação de competências no  
Coronel Comandante da Un/Ap  
do EME ..... 284

**DECLARAÇÕES****Ministério da Defesa Nacional****Gabinete do Ministro****Declaração de Retificação n.º 467/2015:**

Retificação do Despacho n.º 5 369/15,  
de 6 de maio, publicado no *DR*, 2.ª  
série, n.º 99/2015, de 22 de maio .. 285

## I — DECRETOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Presidência da República

#### Decreto do Presidente da República n.º 36/2015 de 12 de junho

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *b*) da Constituição, o seguinte:

É ratificado o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de julho de 2012, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 63/2015, em 2 de abril de 2015.

Assinado em 4 de junho de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 8 de junho de 2015.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

(DR, 1.ª Série, n.º 113, 12jun15)

---

## II — RESOLUÇÕES DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 63/2015

#### Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de julho de 2012

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea *i*) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de julho de 2012, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Aprovada em 2 de abril de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE NO DOMÍNIO DA DEFESA

A República Portuguesa e a República de Moçambique, doravante designadas por «Partes»:

Animadas pela vontade de estreitar os laços de amizade e de fraternidade existentes entre os dois países e os dois povos;

Decididas a desenvolver e a facilitar as relações de cooperação no domínio da Defesa;

Considerando os propósitos expressos no Acordo Geral de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, assinado em 1976, o qual se constituiu como um marco histórico no relacionamento dos dois países;

Considerando o reforço do relacionamento bilateral no domínio da Defesa, garantido pela cooperação técnico-militar;

Considerando a determinação de ambas as Partes em completar e aprofundar as relações de cooperação expressas no Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, assinado a 7 de dezembro de 1988;

Considerando a vontade de desenvolver novas áreas de cooperação no setor da Defesa, em especial por via da integração de militares das Forças Armadas de Defesa de Moçambique, doravante designadas por «FADM», em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz ou humanitárias;

Pretendendo estabelecer uma cooperação, numa base de plena independência, respeito pela soberania, não ingerência nos assuntos internos e reciprocidade de interesses;

Acordam no seguinte:

### **Artigo 1.º** **Objeto**

O presente Acordo regula a cooperação no domínio da Defesa entre as Partes, na medida das suas possibilidades, em regime de reciprocidade e quando para tanto solicitadas.

### **Artigo 2.º** **Âmbito da cooperação**

A cooperação no domínio da Defesa compreenderá a cooperação técnico-militar e a integração de militares das FADM em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz ou humanitárias.

### **Artigo 3.º** **Cooperação técnico-militar**

1 — As ações de cooperação técnico-militar a desenvolver nos termos do presente Acordo serão concretizadas nomeadamente através de ações de formação de pessoal, fornecimento de material, prestação de serviços e de assessoria técnica, e integrar-se-ão em programas quadro de cooperação bilateral, cujo âmbito, objetivos e responsabilidades de execução serão definidos, caso a caso, pelos serviços ou organismos designados como competentes pela legislação de cada Parte.

2 — Os termos da cooperação técnico-militar em qualquer das modalidades previstas serão estabelecidos através de protocolos de cooperação específicos.

3 — O pessoal de uma das Partes que frequente cursos ou estágios em unidades ou estabelecimentos militares da outra Parte ficará sujeito a um regime jurídico que definirá, nomeadamente, as condições de frequência e as normas a que ficará sujeito.

4 — O regime jurídico referido no número anterior será definido pelas autoridades competentes de cada Parte, dele devendo ser obrigatoriamente dado conhecimento à outra Parte por meio de notas diplomáticas.

### **Artigo 4.º** **Bolsas**

Para execução do presente Acordo, a Parte portuguesa concederá, na medida das suas possibilidades, bolsas para formação profissional e estágios, e procurará implementar outras formas de apoio ao desenvolvimento dessas ações de formação.

### **Artigo 5.º** **Integração de militares das FADM**

A integração de militares das FADM em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz ou humanitárias processar-se-á nos termos a definir em protocolo de cooperação celebrado para o efeito, sem prejuízo do disposto no presente Acordo.

### **Artigo 6.º** **Indemnizações**

1 — No caso de morte ou ferimento de militares das Forças Armadas Portuguesas ou das FADM no exercício de funções oficiais, desde o início ao fim da missão, incluindo o aprontamento, abrangendo os momentos e locais de embarque e desembarque definitivo, as Partes renunciam a reclamar qualquer indemnização à outra Parte.

2 — As Partes renunciam a todos os pedidos de indemnização contra a outra Parte pelos danos causados aos bens dos seus respetivos Estados que sejam utilizados no âmbito da preparação e execução das operações, incluindo exercícios, se o dano for causado pelos militares das Forças Armadas Portuguesas ou das FADM, no exercício das suas funções no âmbito das referidas operações.

3 — Se, além dos danos previstos no número anterior, forem causados danos a outros bens propriedade dos seus respetivos Estados e situados nos seus territórios, a responsabilidade e o montante dos danos serão determinados por negociação entre ambas as Partes.

4 — Os pedidos de indemnização por atos ou omissões no exercício de funções oficiais, pelos quais seja responsável um militar das Forças Armadas Portuguesas ou das FADM, e que tenham causado no território da outra Parte danos a um terceiro, serão tratados pelas Partes de acordo com as disposições seguintes:

a) Os pedidos de indemnização são apresentados, examinados e resolvidos de acordo com as leis e regulamentos do Estado em cujo território tenha sido gerado o dano a terceiro, aplicáveis na matéria às suas próprias Forças Armadas;

b) As Partes poderão liquidar qualquer dessas reclamações e procederão ao pagamento das indemnizações concedidas na sua própria moeda;

c) O pagamento das indemnizações, quer provenha da solução direta da questão quer da decisão da jurisdição competente de ambos os Estados, bem como a decisão dessa mesma jurisdição negando o pedido de indemnização, vinculam definitivamente as Partes;

d) O pagamento de qualquer indemnização por uma das Partes será comunicado à outra Parte, acompanhado de relatório circunstanciado e de proposta de pagamento;

e) Na falta de resposta no prazo de dois meses, a proposta referida na alínea anterior é considerada aceite e o reembolso será feito por uma das Partes à outra Parte no mais curto prazo possível, na moeda desta última.

5 — Os pedidos de indemnização contra os militares das Forças Armadas Portuguesas ou das FADM por atos ou omissões, fora do exercício de funções oficiais, em território português ou em território moçambicano, serão regulados da seguinte forma:

a) As autoridades da Parte em cujo território tenha sido gerado o dano instruirão o pedido de indemnização e fixarão de forma justa e equitativa a indemnização devida ao requerente, tendo em conta todas as circunstâncias do caso, incluindo a conduta e o comportamento da pessoa lesada, e redigirão um relatório sobre a questão;

b) O relatório referido na alínea anterior será enviado às autoridades da outra Parte, que decidirão sem demora se deve ser concedida uma indemnização a título gracioso, fixando, nesse caso, o respetivo montante;

c) Se for feita uma proposta de indemnização a título gracioso e esta for aceite pelo interessado como compensação integral, as próprias autoridades da Parte que indemniza procederão ao pagamento e comunicarão às autoridades da outra Parte a sua decisão e o montante do valor pago.

6 — O previsto no número anterior não obsta a que os tribunais competentes da Parte em cujo território tenha sido gerado o dano decidam sobre a ação que possa ser interposta contra um militar das Forças Armadas Portuguesas ou das FADM, conforme o caso, nos termos do Direito vigente.

### **Artigo 7.º** **Encargos**

1 — Constituem encargo da Parte solicitante os custos com o transporte de ida e volta do pessoal destinado à frequência de ações de formação ou estágios concedidos pela Parte solicitada, salvo se vier a ser acordado entre as Partes que o encargo seja suportado pela Parte solicitada ou por qualquer outra entidade.

2 — Às ações de cooperação que se traduzam em assessorias técnicas aplica-se o seguinte regime de repartição de encargos:

a) A Parte solicitada assegura o pagamento dos custos com o transporte de ida e volta do pessoal nomeado para participar na ação;

b) A Parte solicitante assegura aos elementos integrantes das assessorias referidas no artigo 3.º alojamento adequado nos locais onde venha a prestar serviço em condições a definir caso a caso;

c) A Parte solicitante assegura as deslocações em serviço no seu território necessárias à execução das ações de cooperação.

3 — Os encargos previstos na alínea b) no n.º 2 do presente artigo cessam sempre que a Parte solicitante promova a cedência de imóvel destinado à instalação dos elementos da Parte solicitada envolvidos em ações de cooperação.

4 — A Parte solicitante assume o encargo, sempre que for caso disso e nas condições que vierem a ser estabelecidas por mútuo acordo para efeito de liquidação, do custo do material fornecido pela Parte solicitada.

5 — Cada Parte assumirá os encargos para si resultantes da integração de militares das FADM em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz ou humanitárias, sem prejuízo do referido nos números anteriores do presente artigo.

### **Artigo 8.º** **Isenções fiscais**

A Parte solicitante isentará de quaisquer impostos ou taxas, aduaneiras ou outras, os materiais que a Parte solicitada fornecer a título gratuito para o apoio de projetos e ações de cooperação, bem como os materiais enviados para apoio às assessorias técnicas especializadas.

### **Artigo 9.º** **Proteção da informação classificada**

A proteção de informação classificada trocada no âmbito de cooperação desenvolvida ao abrigo do presente Acordo é regulada por um Acordo sobre Proteção Mútua de Informação Classificada concluído entre as Partes.

### **Artigo 10.º** **Comissão Bilateral**

Com vista à boa execução do presente Acordo é criada uma comissão bilateral no domínio da Defesa, que reunirá, no mínimo, uma vez por ano, alternadamente em Portugal e em Moçambique.

### **Artigo 11.º** **Consultas**

As Partes concordam em manter consultas anuais a nível de altos funcionários dos departamentos governamentais envolvidos em questões de índole político-militar, que se realizarão alternadamente em Portugal e em Moçambique.

### **Artigo 12.º** **Solução de controvérsias**

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação do presente Acordo será solucionada através de negociação por via diplomática.

### **Artigo 13.º** **Revisão**

1 — O presente Acordo pode ser objeto de revisão a pedido de qualquer das Partes.

2 — As emendas entrarão em vigor nos termos previstos no artigo 16.º do presente Acordo.

**Artigo 14.º**  
**Vigência e denúncia**

1 — O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de três anos renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

2 — Qualquer das Partes poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação prévia, por escrito e por via diplomática, com uma antecedência mínima de 180 dias em relação ao termo do período de vigência em curso.

3 — Em caso de denúncia, o presente Acordo cessará a sua vigência no final do período de vigência em curso.

**Artigo 15.º**  
**Alteração fundamental das circunstâncias**

1 — O presente Acordo poderá ser objeto de denúncia ou de suspensão da sua aplicação, no todo ou em parte, por qualquer das Partes por alteração fundamental das circunstâncias.

2 — Qualquer das Partes poderá denunciar ou suspender a aplicação do Acordo nos termos do número anterior mediante notificação prévia, por escrito e por via diplomática, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data relativamente da cessação de vigência ou da suspensão da aplicação.

**Artigo 16.º**  
**Entrada em vigor**

1 — O presente Acordo entrará em vigor 30 dias após a receção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de Direito interno das Partes necessários para o efeito.

2 — Com a entrada em vigor do presente Acordo, o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, assinado em Maputo, a 7 de dezembro de 1988 cessa a sua vigência.

**Artigo 17.º**  
**Registo**

A Parte em cujo território o presente Acordo for assinado submetê-lo-á para registo junto do Secretariado das Nações Unidas imediatamente após a sua entrada em vigor, nos termos do artigo 102.º da Carta das Nações Unidas, devendo, igualmente, notificar a outra Parte da conclusão deste procedimento e indicar-lhe o número de registo atribuído.

Feito em seis páginas, aos 4 dias do mês de julho de 2012, em dois exemplares originais na língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pela República Portuguesa:

*Dr. João Pedro Aguiar-Branco*, Ministro da Defesa Nacional.

Pela República de Moçambique:

*Eng.º Filipe Jacinto Nyusi*, Ministro da Defesa.

(DR, 1.ª Série, n.º 113, 12jun15)

**III — RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS**

**Presidência do Conselho de Ministros**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2015**

Considerando que o PM 45/Porto — Instalações do Carvalhido é, atualmente, constituído pelo prédio sito na Rua de Francos n.º 304, no Porto, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ramalde



sob o artigo 94 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 3861 da freguesia de Ramalde;

Considerando que, através da Portaria n.º 736/97, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 25 de setembro, o referido prédio foi indevidamente cedido a título definitivo e oneroso à Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA), quando apenas se pretendia ceder as instalações contíguas ao PM 45/Porto, e que correspondem ao prédio sito na Rua Pedro Hispano n.º 1 105, inscrito sob o artigo rústico 635 da freguesia de Ramalde, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 3 862 da freguesia de Ramalde;

Considerando que, através da Portaria n.º 899/2014, de 17 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, foi alterado o n.º 1 da aludida Portaria n.º 736/97, de 11 de setembro, de modo a que a cessão a título definitivo e oneroso tenha apenas por objeto as instalações que a ADFA ocupa na Rua Pedro Hispano n.º 1 105;

Considerando que a ADFA tem vindo a manifestar interesse na cedência do PM 45/Porto, o qual se encontra disponibilizado, para aí instalar um Centro Social e Ocupacional;

Considerando que o PM 45/Porto é constituído por uma moradia identificada como de interesse patrimonial pelo seu valor arquitetónico, paisagístico e ecológico, cujo estado de degradação importa travar;

Considerando que o imóvel em causa foi objeto de avaliação pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que homologou o valor de € 487 000,00 como custo de reposição do edificado a que corresponde um período de cedência de 40 anos;

Considerando que, não obstante se encontrar disponibilizado, o PM 45/Porto integra o domínio público militar e que outra utilização fora daquele âmbito torna necessária a sua desafetação;

Considerando que conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, a desafetação do domínio público militar é feita por Resolução do Conselho de Ministros mediante proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º daquele decreto-lei;

Considerando a proposta dos aludidos membros do Governo, constante do despacho n.º 4 905-A/2015, de 7 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Desafetar do domínio público militar o PM 45/Porto — Instalações do Carvalhido, correspondente ao prédio sito na Rua de Francos n.º 304, sito no concelho e distrito do Porto, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ramalde sob o artigo 94 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 3 861 da freguesia de Ramalde.

2 — Autorizar a cedência de utilização, a título precário e oneroso, do imóvel referido no número anterior, à Associação dos Deficientes das Forças Armadas (ADFA), para instalação de um Centro Social e Ocupacional, pelo prazo de 40 anos, mediante a contrapartida de € 487 000,00, correspondente ao investimento para recuperação do imóvel a realizar pela ADFA, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

3 — Determinar que a formalização do procedimento relativo à cedência de utilização referida no número anterior, seja efetuada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 4 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de maio de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

(DR, 1.ª Série, n.º 106, 02jun15)

### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2015**

A sociedade, a economia e o Estado são dependentes das tecnologias de informação e de comunicação (TIC).

Temos assistido a um desenvolvimento acelerado da sociedade da informação e a uma crescente dependência das TIC em funções vitais do funcionamento do País.

A definição de uma agenda digital permite disponibilizar benefícios económicos e sociais, estimular a criação de emprego, a sustentabilidade e a inclusão social, extrair o máximo benefício das novas tecnologias e melhorar a estrutura de enquadramento nacional.

Estas tecnologias são, no entanto, vulneráveis, criando riscos sociais e materiais. Se, por um lado, trazem claros benefícios à sociedade, por outro lado, vêm aumentar, de forma significativa, os riscos decorrentes da sua dependência e da quantidade de informação armazenada e em circulação, expondo o Estado, as empresas e os cidadãos.

O ciberespaço transpõe a vida real para um mundo virtual, com características únicas que impõem novas formas de interação e de relacionamento.

No plano dos bens jurídicos de natureza pessoal têm vindo a revelar um aumento exponencial os crimes sexuais contra menores praticados através da Internet, assumindo amiúde este fenómeno criminoso dimensão transacional e acentuada sofisticação de meios, o que reclama uma intervenção firme, determinada e eficaz.

Este «mundo em rede» desenvolve novos modos de atuação com características únicas, de onde se destacam o cibercrime e, em particular, o cibercrime organizado, associado à fraude bancária e à usurpação de identidade com este mesmo propósito, o *hacktivismo* político nas suas várias expressões, como são o desvio e a revelação de informação sensível ou classificada e a sabotagem informática, ou ainda a crescente espionagem de Estado e industrial.

Tanto a nível interno como internacional, são evidentes as capacidades de ativismos políticos e religiosos, criminosos ou terroristas para conduzir ações com impacto na segurança de infraestruturas vitais de informação, criando sérias ameaças à sobrevivência do Estado de Direito democrático e ao espaço de liberdade, segurança e justiça.

A necessidade de proteger as áreas que materializam a soberania nacional, assegurando a autonomia política e estratégica do País, bem como o crescente número de incidentes e ataques maliciosos, impõe que a segurança do ciberespaço seja considerada como uma prioridade nacional.

Por isso, é fundamental que o País disponha de uma Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço, que estabeleça objetivos e linhas de ação com vista a uma eficaz gestão de crises, a uma coordenação da resposta operacional a ciberataques, a um desenvolvimento das sinergias nacionais e a uma intensificação da cooperação nacional, europeia e internacional neste domínio.

O esforço destinado a reduzir debilidades ao nível da segurança das redes e da informação, aumentando a resiliência das suas infraestruturas críticas, apresenta-se também como fundamental, quer no quadro da União Europeia, ao nível da Estratégia da União Europeia para a Cibersegurança, quer das políticas de Ciberdefesa da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). O reforço da cooperação traduz-se num exponencial ganho de eficácia da proteção destes bens, impondo-se o seu aprofundamento.

Neste contexto, importa definir uma visão e um enquadramento estratégico, lógico e coerente.

Assim:

Nos termos das alíneas *d)*, *f)* e *g)* do artigo 199.º e da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço, que consta do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de maio de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## ANEXO

### ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO

1. A Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço, doravante designada por Estratégia, funda-se no compromisso de aprofundar a segurança das redes e da informação, como forma de garantir a proteção

e defesa das infraestruturas críticas e dos serviços vitais de informação, e potenciar uma utilização livre, segura e eficiente do ciberespaço por parte de todos os cidadãos, das empresas e das entidades públicas e privadas.

2. A Estratégia assenta sobre os princípios gerais da soberania do Estado, das linhas gerais da Estratégia da União Europeia para a Cibersegurança e na estrita observância da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais do Conselho da Europa, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, da proteção dos direitos fundamentais, a liberdade de expressão, os dados pessoais e a privacidade, e alicerça-se nos seguintes cinco pilares:

*a) Subsidiariedade:*

A segurança do ciberespaço é parte integrante da segurança nacional e é essencial para o funcionamento do Estado, para o desenvolvimento económico e a inovação, bem como para a confiança dos cidadãos no mercado digital e no ciberespaço.

O Estado afirma o seu forte compromisso com a proteção do ciberespaço. No entanto, grande parte das infraestruturas tecnológicas que compõem o ciberespaço é detida por operadores privados, a quem cabe a responsabilidade primária pela sua proteção. Esta responsabilidade inicia-se no próprio indivíduo, pela forma responsável como utiliza o ciberespaço, e termina no Estado, enquanto garante da soberania e dos princípios constitucionais.

*b) Complementaridade:*

A segurança do ciberespaço é uma responsabilidade partilhada entre os diferentes atores, sejam eles públicos ou privados, militares ou civis, coletivos ou individuais.

Uma abordagem alargada e integradora da segurança do ciberespaço reúne diferentes atores com diferentes responsabilidades e capacidades, para benefício de todos.

*c) Cooperação:*

Num mundo altamente interligado e interdependente, a segurança do ciberespaço requer uma forte cooperação e colaboração entre aliados e parceiros, nacionais e internacionais, alicerçada no desenvolvimento de confiança mútua.

*d) Proporcionalidade:*

Os riscos inerentes ao ciberespaço devem ser avaliados e geridos de forma adequada, assegurando-se a proporcionalidade dos meios e medidas para o seu exercício.

*e) Sensibilização:*

A garantia da segurança das infraestruturas tecnológicas, das redes e dos sistemas de informação depende da capacidade de os utilizadores finais saberem tomar medidas que previnam os riscos a que se encontram expostos.

A sensibilização constitui um eixo essencial à preservação da segurança no ciberespaço.

3. A Estratégia desenvolve-se nos seguintes objetivos estratégicos:

*a) Promover uma utilização consciente, livre, segura e eficiente do ciberespaço;*

*b) Proteger os direitos fundamentais, a liberdade de expressão, os dados pessoais e a privacidade dos cidadãos;*

*c) Fortalecer e garantir a segurança do ciberespaço, das infraestruturas críticas e dos serviços vitais nacionais;*

*d) Afirmar o ciberespaço como um domínio de desenvolvimento económico e de inovação.*

4. As implicações e necessidades associadas a cada um dos objetivos estratégicos permite definir uma orientação geral e específica, traduzida em seis eixos de intervenção, enformados em medidas concretas e respetivas linhas de ação, destinadas a reforçar o potencial estratégico nacional no ciberespaço, a saber:

Eixo 1 — Estrutura de segurança do ciberespaço;

Eixo 2 — Combate ao cibercrime;

Eixo 3 — Proteção do ciberespaço e das infraestruturas;

- Eixo 4 — Educação, sensibilização e prevenção;
- Eixo 5 — Investigação e desenvolvimento;
- Eixo 6 — Cooperação.

Eixo 1 — Estrutura de segurança do ciberespaço:

A complexidade e a abrangência dos desafios da segurança do ciberespaço requerem uma liderança e governação forte e transversal, uma coordenação operacional ágil, célere e eficaz, uma capacidade de resposta e salvaguarda dos interesses nacionais e, acima de tudo, uma envolvimento de recursos, conhecimentos e competências. Assim, devem ser adotadas as seguintes medidas:

1) Estabelecer a coordenação político-estratégica para a segurança e defesa do ciberespaço:

A responsabilidade pela segurança do ciberespaço nacional encontra-se distribuída por diferentes atores com missões e objetivos diversos, não existindo um fio condutor nem a coerência necessária nas políticas e iniciativas desenvolvidas por cada um deles.

Neste contexto, entende-se como necessária e prioritária a existência de uma abordagem transversal e integradora das várias sensibilidades dos diversos setores da sociedade, nesta matéria.

Para este efeito, deve ser definida uma coordenação político-estratégica para a segurança do ciberespaço, na dependência direta do Primeiro-Ministro, com representantes de todas as partes interessadas.

Esta coordenação político-estratégica deve ser responsável pelo controlo e revisão da presente Estratégia e de cada uma das medidas que a compõe. A execução das medidas deve ser da responsabilidade de cada uma das partes, reportando periodicamente o seu estado de execução.

2) Consolidar o papel de coordenação operacional e de autoridade nacional em matéria de cibersegurança, relativamente às entidades públicas e às infraestruturas críticas, do Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS):

*a)* Afirmar o exercício de poderes do CNCS, enquanto autoridade nacional competente em matéria de cibersegurança, relativamente às entidades públicas e às infraestruturas críticas nacionais;

*b)* A coordenação operacional é um fator essencial para o sucesso da execução das medidas previstas nesta estratégia. O CNCS assegura esta coordenação entre as várias partes responsáveis;

*c)* A segurança do ciberespaço pressupõe o conhecimento das ameaças e das vulnerabilidades existentes. Este conhecimento é essencial para a realização de análise de risco, com vista a uma melhor aplicação dos meios e recursos disponíveis para o tratamento dos riscos, bem como para a identificação das lacunas a colmatar;

*d)* O CNCS, enquanto coordenador operacional, deve desenvolver e aplicar medidas que visem a capacitação humana e tecnológica das infraestruturas públicas e das infraestruturas críticas, com vista à prevenção e à reação de e a incidentes de cibersegurança;

*e)* Com vista à eficácia operacional e a uma melhor avaliação situacional, devem ser criados mecanismos de reporte de incidentes de cibersegurança para entidades públicas e para os operadores de infraestruturas críticas. A desejada avaliação situacional resulta na criação de condições para a identificação de um nível de alerta nacional em matéria de segurança do ciberespaço, partilhado entre todas as entidades envolvidas;

*f)* Em articulação com as autoridades competentes e a comunidade nacional de segurança do ciberespaço, o CNCS deve criar uma base de conhecimento que reúna informação sobre ameaças e vulnerabilidades conhecidas, para servir as entidades públicas e os operadores de infraestruturas críticas;

*g)* O CNCS deve produzir e apresentar um quadro integral e atual dos incidentes, ameaças e vulnerabilidades que pendem sobre o ciberespaço nacional.

3) Desenvolver a capacidade de Ciberdefesa:

*a)* Concretizar a Orientação Política para a Ciberdefesa, aprovada pelo Despacho n.º 13 692/2013, de 11 de outubro, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 28 de outubro, edificando a estrutura de ciberdefesa nacional;

*b)* Estabelecer e consolidar uma estrutura de comando e controlo da ciberdefesa nacional, recaindo as atribuições de orientação estratégica-militar da ciberdefesa sobre o Conselho de Chefes de

Estado-Maior (CCEM) e o planeamento e resposta imediata e efetiva a uma crise no ciberespaço ao Centro de Ciberdefesa (CCD) e às capacidades dos ramos das Forças Armadas;

*c)* Implementar, desenvolver e consolidar a capacidade de ciberdefesa, com vista a assegurar a condução de operações militares no ciberespaço, assegurando a liberdade de ação do país no ciberespaço e, quando necessário e determinado, a exploração proativa do ciberespaço para impedir ou dificultar o seu uso hostil contra o interesse nacional;

*d)* Constituir a ciberdefesa uma área onde é necessário promover sinergias e potenciar o emprego dual das suas capacidades, no âmbito das operações militares e da cibersegurança nacional, desenvolvendo e consolidando um sistema de partilha de informação aos vários níveis e patamares de decisão.

4) Desenvolver a capacidade nacional de resposta a incidentes:

Num contexto de gestão distribuída como é o ciberespaço, a partilha de informação entre as partes interessadas é um fator crítico de sucesso para uma melhor deteção, prevenção e reação a falhas e interferências na segurança do ciberespaço.

*a)* O papel das comunidades de Computer Security Incident Response Team (CSIRT) deve ser reforçado como plataforma de excelência para a partilha de boas práticas e de informação relativa a ciberincidentes, para serviços operacionais de resposta a incidentes em Portugal e em território estrangeiro, neste caso, se constituir uma ameaça à soberania nacional.

*b)* Os diversos CSIRT devem usar uma taxonomia comum e mecanismos automáticos para partilha de informação operacional entre si e com as forças e serviços de segurança.

5) Estabelecer um gabinete para gestão de crises no ciberespaço:

*a)* A resposta a ciberincidentes de grande impacto requer instrumentos específicos e especializados. É essencial operacionalizar um gabinete de gestão de crises no ciberespaço, que se insira numa abordagem integrada na resposta às ameaças e riscos num efetivo sistema nacional de gestão de crises e que integre atores relevantes neste domínio;

*b)* Devem ser organizados e realizados exercícios nacionais de gestão de crises no ciberespaço, que permitam avaliar o grau de preparação e a maturidade das diversas entidades para lidar com incidentes de grande dimensão, potenciando as sinergias decorrentes da integração, sempre que possível, com outros exercícios neste âmbito, organizados e conduzidos a nível nacional.

6) Definir e implementar processos de governação da segurança do ciberespaço:

Deve ser elaborada uma proposta, considerando os vários domínios de atuação, contendo alterações legislativas e regulamentares, bem como mecanismos de autorregulação e de governação para a segurança do ciberespaço nacional.

Eixo 2 — Combate ao Cibercrime:

O ciberespaço criou novos bens jurídicos que carecem de proteção, novos tipos de crimes e, ainda, novas formas de realizar crimes antigos.

Os desafios colocados pelo cibercrime implicam uma permanente atualização da legislação em ordem à sua máxima eficiência. Da mesma forma, as instituições vocacionadas para a investigação do cibercrime devem estar plenamente apetrechadas para realizar a sua missão, importando ainda que o sistema judicial, como um todo, esteja adaptado às novas tecnologias. Assim, devem ser adotadas as seguintes medidas:

1) Revisão e atualização da legislação:

As entidades competentes devem adotar as medidas necessárias para a elaboração e operacionalização de legislação com vista à criminalização dos novos tipos de delitos — contra ou tirando proveito do ciberespaço —, e intensificando a cooperação judicial nacional e internacional.

No mesmo sentido, a legislação de suporte à investigação criminal deve ser objeto de constante atualização, tendo em vista uma eficaz aplicação no ciberespaço.

## 2) Agilizar as capacidades da Polícia Judiciária:

A Polícia Judiciária deve robustecer as suas estruturas e as suas capacidades técnicas e humanas para o combate ao cibercrime, assim como devem ser reforçadas as competências técnicas e forenses para conduzir investigações no ciberespaço.

### Eixo 3 — Proteção do ciberespaço e das infraestruturas:

As ameaças às infraestruturas e aos sistemas de informação são dirigidas simultaneamente às entidades públicas e privadas e aos cidadãos. Os serviços públicos servem de exemplo para a sociedade e devem ser capazes de melhorar a proteção dos sistemas de informação e da informação pelos quais são responsáveis.

No âmbito da proteção do ciberespaço e de infraestruturas devem ser adotadas as seguintes medidas:

- 1) Avaliar a maturidade e a capacidade das entidades públicas e privadas que administrem infraestruturas críticas ou serviços vitais de informação, no que respeita à segurança do ciberespaço;
- 2) Promover a adaptação e melhoria contínua da segurança dos sistemas de informação das entidades públicas, dos operadores das infraestruturas críticas e dos serviços vitais de informação, para assegurar uma maior resiliência (capacidade de sobrevivência) nacional, adaptando-os aos novos riscos e ameaças do ciberespaço;
- 3) Analisar o ambiente de informação, para tentar antecipar eventuais ataques e tomar as decisões apropriadas, acompanhando os últimos desenvolvimentos tecnológicos e analisando e antecipando ameaças;
- 4) Desenvolver a capacidade de deteção de ataques aos sistemas de informação, especialmente os das entidades públicas e as infraestruturas críticas nacionais, a qual deve permitir alertar as entidades competentes, ajudar a entender a natureza dos ataques e criar as necessárias contramedidas;
- 5) Promover a aplicação, por parte das entidades públicas, das medidas necessárias à continuidade das operações, de modo a responder às principais crises que afetem ou ameacem a segurança dos sistemas de informação ou os operadores de infraestruturas críticas;
- 6) Incluir medidas de segurança do ciberespaço nos planos de proteção de infraestruturas críticas nacionais, seguindo uma abordagem baseada na gestão de risco;
- 7) Incluir medidas para fazer face a ameaças no ciberespaço nos planos de segurança dos operadores de infraestruturas críticas nacionais e europeias;
- 8) Promover a utilização de normas de segurança da informação nas infraestruturas e sistemas de informação e de comunicação das entidades públicas. A adoção de normas e boas práticas de segurança do ciberespaço funcionam, simultaneamente, como mecanismo de harmonização e de interoperabilidade e como instrumento de medida por referência;
- 9) Promover uma política de segurança da informação para as entidades públicas e criar instâncias que garantam a segurança da informação em todas essas entidades que acedam a informação sensível, a dados pessoais ou prestem serviços em linha considerados críticos, devendo a identificação das medidas de aplicação da política de segurança seguir uma abordagem de gestão de risco, de acordo com as melhores práticas internacionais;
- 10) Reforçar as capacidades de prevenção, deteção e reação a incidentes de segurança do ciberespaço. Os operadores de infraestruturas críticas têm o dever de reportar falhas e interferências de segurança do ciberespaço nos seus sistemas. Por outro lado, deve ser estabelecido, em cada um destes operadores, um conjunto de meios técnicos e humanos mínimos dedicados à função de segurança do ciberespaço. Estes meios devem funcionar em rede dentro e fora do setor de atividade;
- 11) Avaliar e desenvolver os quadros regulamentares setoriais;
- 12) Adaptar a legislação nacional, de forma a incorporar a evolução tecnológica e as novas práticas;
- 13) Garantir a proteção das infraestruturas de informação críticas, através de um Sistema de Proteção da Infraestrutura de Informação Nacional (SPIIN).

### Eixo 4 — Educação, sensibilização e prevenção:

O sucesso da segurança do ciberespaço passa pela promoção de uma cultura de segurança que proporcione a todos o conhecimento, a consciência e a confiança necessários para a utilização dos

sistemas de informação, reduzindo a exposição aos riscos do ciberespaço. É fundamental informar, sensibilizar e consciencializar não só as entidades públicas e as infraestruturas críticas, mas também as empresas e a sociedade civil. Por outro lado, é fundamental que o país se dote de recursos humanos qualificados para lidar com os complexos desafios da segurança do ciberespaço. No âmbito da educação, sensibilização e capacitação devem ser adotadas as seguintes medidas:

- 1) Promover campanhas de informação e alerta, tendo como alvos principais os cidadãos e as empresas;
- 2) Sensibilizar os operadores públicos e privados para a natureza crítica da segurança informática;
- 3) Promover uma cultura de segurança do ciberespaço, através da promoção de campanhas e iniciativas de sensibilização para a segurança do ciberespaço coordenadas e desenvolvidas dentro de uma abordagem comum e positiva, que chame a atenção para os perigos e as ameaças da Internet e, em simultâneo, aponte soluções e medidas para os mitigar. Neste contexto, devem ser criados instrumentos e reforçadas as medidas de sensibilização da sociedade civil para a temática do uso seguro e responsável das TIC;
- 4) Reforçar a oferta de formação em segurança do ciberespaço. Reforçar a educação e formação de forma ampla e alargada, com o objetivo de, na estrutura curricular do ensino básico, secundário e superior, se criarem competências e conhecimentos para uma utilização segura das TIC;
- 5) Promover a utilização segura das TIC e do ciberespaço, dando particular importância à capacitação e conhecimento obtidos por adolescentes e pessoas idosas e outros grupos de risco;
- 6) Promover a formação especializada em matéria de segurança do ciberespaço, criando ou reforçando a oferta de cursos multidisciplinares, e adaptar as respetivas estruturas curriculares;
- 7) Promover formação especializada junto dos decisores e gestores públicos e de infraestruturas críticas, numa ótica de consciencialização e prevenção para a necessidade de salvaguardar os interesses e informação crítica nacional;
- 8) Estabelecer programas específicos para as Pequenas e Médias Empresas (PME), para as associações socioprofissionais e, em particular, para os profissionais liberais.

#### Eixo 5 — Investigação e desenvolvimento:

Tendo em conta a importância estratégica da segurança no ciberespaço, é fundamental apoiar, fomentar e potenciar as capacidades tecnológicas, para que sejam desenvolvidas soluções nacionais, seguras e confiáveis, que possam ser certificadas, permitindo assim potenciar a proteção dos sistemas perante as diversidades das ameaças. É crucial fomentar e apoiar todas as atividades e iniciativas de investigação e desenvolvimento, envolvendo empresas e indústria, entidades de investigação e academia. Assim, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- 1) Promover a investigação científica e o desenvolvimento nos vários domínios da segurança do ciberespaço. A investigação científica e aplicada, bem como o desenvolvimento de soluções inovadoras são um importante fator para a segurança do ciberespaço. Deve ser promovida e incentivada a produção científica nas várias áreas do saber e no desenvolvimento de soluções aplicadas aos vários domínios de atuação;
- 2) Estimular e potenciar as capacidades científicas, técnicas, industriais e humanas do país, de forma a manter e afirmar a independência nacional neste domínio;
- 3) Apoiar a participação nacional em projetos internacionais;
- 4) Potenciar as sinergias decorrentes da participação nacional nos diversos fora internacionais neste domínio e a presença em território nacional de organismos internacionais que se dediquem à investigação e desenvolvimento neste âmbito;
- 5) Explorar a experiência recolhida pela participação das Forças Armadas em missões no exterior neste domínio, para, em colaboração com as universidades, centros de investigação e a indústria, desenvolver soluções tecnológicas com interesse para duplo uso civil militar;
- 6) Apoiar a participação da academia e das empresas nacionais em projetos de investigação e desenvolvimento internacionais.

#### Eixo 6 — Cooperação:

A segurança e defesa do ciberespaço requer uma forte cooperação e colaboração entre aliados e parceiros, nacionais ou internacionais. Responder aos desafios da segurança e defesa do ciberespaço requer uma abordagem em rede, pelo que a cooperação nacional e internacional nos diversos domínios de atuação é da maior importância. Para este eixo, devem ser adotadas as seguintes medidas:

*a)* Desenvolver iniciativas de cooperação. Desenvolver iniciativas de cooperação em áreas ligadas à segurança dos sistemas de informação, cibercrime, ciberdefesa e ciberterrorismo, ciberespionagem, ciberdiplomacia, de forma a potenciar o conhecimento necessário à proteção dos sistemas de informação nacionais;

*b)* Cooperar e colaborar multilateralmente. Neste contexto, devem ser reforçados os atuais mecanismos de cooperação multilateral, no âmbito nacional e internacional, designadamente, da União Europeia, no quadro da Estratégia europeia para a segurança do ciberespaço, e da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), no âmbito da cibersegurança e ciberdefesa com os parceiros;

*c)* Participar e cooperar nos diversos fora de CSIRT. Os fora de CSIRT são instrumentos de partilha de informação e de geração da confiança necessária para a atividade de resposta a incidentes no ciberespaço. Deve ser promovida a participação nos principais fora de CSIRT;

*d)* Participação em exercícios. Os exercícios de segurança do ciberespaço permitem a avaliação e o desenvolvimento de capacidades doutrinárias e operacionais neste domínio. Deve ser fomentada a participação dos diversos atores nos principais exercícios de segurança e defesa do ciberespaço, nacionais e internacionais, designadamente no contexto da União Europeia e da OTAN.

#### Revisão da Estratégia:

A rápida evolução intrínseca ao ciberespaço e, conseqüentemente, a crescente evolução das ameaças, das vulnerabilidades, dos processos e das infraestruturas, bem como dos modelos económicos, sociais e culturais que assentam na sua utilização, exigem que a presente Estratégia seja objeto de revisão regular e periódica, considerando-se que, sem prejuízo de processos de revisão extraordinários, sempre que as circunstâncias o exijam, aquela deve ocorrer com a seguinte periodicidade:

*a)* Revisão num prazo máximo de três anos;

*b)* Verificação anual dos objetivos estratégicos e das linhas de ação e adequação dos mesmos à evolução das circunstâncias.

(DR, 1.ª Série, n.º 113, 12jun15)

## IV — DECISÕES DE TRIBUNAIS

### Tribunal Constitucional

#### Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 264/2015

O Tribunal Constitucional decide:

Declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 857.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, quando interpretada “no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória”, por violação do princípio da proibição da indefesa, consagrado no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

Sem custas.

(DR, 1.ª Série, n.º 110, 08jun15)



**V — DECRETOS****Ministério da Defesa Nacional****Decreto n.º 10/2015  
de 17 de junho**

O Decreto n.º 174/76, de 4 de março, sujeitou a servidão militar uma área de terreno confinante com o prédio militar n.º 8/Figueira da Foz — Quartel da Lapa, com o objetivo de garantir as medidas de segurança indispensáveis àquela instalação militar, assegurar a boa execução das missões militares e promover a proteção de pessoas e bens nas zonas confinantes com as referidas instalações.

O referido prédio militar encontra-se atualmente em uso pela Guarda Nacional Republicana, não se perspetivando que venha a ser novamente utilizado para fins militares.

Tendo os pressupostos que deram origem à criação desta servidão militar sido alterados, deixou de ser necessário manter as condicionantes que impendem sobre as correspondentes áreas confinantes com o prédio militar n.º 8/Figueira da Foz — Quartel da Lapa.

Nesta medida, justifica-se proceder à reposição da situação que existia antes da constituição da referida servidão militar.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 2 078, de 11 de julho de 1955, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, na Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º  
Objeto**

O presente decreto procede à extinção da servidão militar constituída pelo Decreto n.º 174/76, de 4 de março, sobre a área de terreno confinante com o prédio militar n.º 8/Figueira da Foz — Quartel da Lapa.

**Artigo 2.º  
Extinção**

É extinta a servidão militar constituída pelo Decreto n.º 174/76, de 4 de março, sobre a área de terreno confinante com o prédio militar n.º 8/Figueira da Foz — Quartel da Lapa.

**Artigo 3.º  
Norma revogatória**

É revogado o Decreto n.º 174/76, de 4 de março.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de março de 2015. — *Pedro Passos Coelho* — *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque* — *José Pedro Correia de Aguiar-Branco* — *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Assinado em 4 de junho de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 11 de junho de 2015.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## VI — PORTARIAS

### Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

#### Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 482-A/2015

O Decreto-Lei n.º 81/2015, de 15 de maio, procedeu à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, e pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio, que aprovou o regime jurídico da assistência na doença aos militares das Forças Armadas (ADM), tornando possível a inscrição neste subsistema de todos os cônjuges não separados de pessoas e bens, dos cônjuges sobreviventes, dos unidos de facto e dos unidos de facto sobreviventes, dos beneficiários titulares que não sejam beneficiários titulares de outro subsistema público de assistência na doença, nem tenham renunciado à qualidade de beneficiário titular de outro subsistema público de assistência na doença. Para tal, procedeu à criação de uma nova categoria, a de beneficiário associado.

O n.º 3 do artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, dispõe que o regime jurídico aplicável aos beneficiários associados da ADM é definido por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional, pelo que, nesta conformidade, cumpre definir o referido regime para a nova categoria de beneficiário.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 81/2015, de 15 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

A presente portaria aprova o regime aplicável aos beneficiários associados da ADM, em cumprimento do previsto no artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, alterado pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 81/2015, de 15 de maio.

#### **Artigo 2.º**

##### **Direitos e deveres**

Os beneficiários associados, inscritos na ADM ao abrigo do disposto no artigo 5.º-B do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, na sua redação atual, ou do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 81/2015, de 15 de maio, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres que os beneficiários familiares ou equiparados da ADM, com as ressalvas constantes da presente portaria.

#### **Artigo 3.º**

##### **Inscrição**

1 — A inscrição na ADM, como beneficiário associado, processa-se mediante requerimento apresentado nos seguintes termos:

- a) Pelo beneficiário titular e pelo respetivo cônjuge ou unido de facto;
- b) Pelo cônjuge ou unido de facto sobrevivente de beneficiário titular.

2 — A aquisição da condição de beneficiário associado produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da aceitação da inscrição.

3 — A inscrição dos beneficiários a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 81/2015, de 15 de maio, deve ser exercida no prazo de três meses a contar da data de entrada em vigor da presente portaria.

#### **Artigo 4.º** **Renovação da inscrição**

A renovação da inscrição como beneficiário associado ocorre anualmente, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

#### **Artigo 5.º** **Perda da condição de beneficiário**

1 — Os beneficiários associados perdem esta condição caso se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Divórcio;
- b) Separação judicial de pessoas e bens;
- c) Dissolução da união de facto;
- d) Perda da qualidade de beneficiário titular por parte do cônjuge ou da pessoa com quem estejam unidos de facto;
- e) Transição para a categoria de beneficiário familiar nos termos previstos no artigo 6.º
- f) Renúncia à inscrição nos termos previstos no artigo 7.º

2 — A entidade gestora da ADM deve comunicar às entidades referidas no n.º 1 do artigo 8.º a perda da condição de beneficiário associado, a data a partir da qual se verificou e a situação que a determinou.

#### **Artigo 6.º** **Transição para a categoria de beneficiário familiar**

1 — O beneficiário associado que passe a reunir as condições exigidas para a inscrição como beneficiário familiar da ADM pode requerer a transição para essa categoria.

2 — A transição para a categoria de beneficiário familiar produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da aceitação da transição.

#### **Artigo 7.º** **Renúncia à condição de beneficiário associado**

1 — O beneficiário associado pode, a todo tempo, renunciar à sua inscrição na ADM como beneficiário associado, assumindo a renúncia carácter definitivo.

2 — A renúncia à condição de beneficiário associado ocorre mediante requerimento do próprio e produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da entrega do requerimento.

#### **Artigo 8.º** **Descontos obrigatórios**

1 — Os serviços e os organismos processadores das remunerações sobre as quais incidem os descontos previstos nos números 4 a 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro, procedem mensalmente à entrega à entidade gestora da ADM, do montante correspondente aos descontos efetuados.

2 — A entidade gestora da ADM deverá emitir orientações técnicas com vista à recolha de informação relativa ao processamento e entrega dos descontos referidos no número anterior.

#### **Artigo 9.º** **Direito subsidiário**

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente diploma, é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de setembro e, com as necessárias adaptações, o previsto no Decreto-Lei

n.º 118/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/98, de 14 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2013, de 30 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 161/2013, de 22 de novembro, pela Lei n.º 30/2014, de 19 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

### **Artigo 10.º** **Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de junho de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 118, 1.º Supl, 19jun15)

---

## **VII — DESPACHOS**

### **Ministério da Defesa Nacional**

#### **Gabinete do Ministro**

#### **Despacho n.º 6 012/2015**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delego no Inspetor-Geral da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, TGen (09989572) **Vítor Manuel Amaral Vieira**, no âmbito daquele serviço central do Ministério da Defesa Nacional, a competência para:

*a)* Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades da Inspeção-Geral da Defesa Nacional ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

*b)* Autorizar a prestação do trabalho suplementar nos termos da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo do previsto no artigo 45.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

*c)* Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afetadas à Inspeção-Geral, nos termos legalmente estabelecidos;

*d)* Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo Inspetor-Geral, no todo ou em parte, noutros dirigentes da Inspeção-Geral.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Inspetor-Geral da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 108, 04jun15)

**Despacho n.º 6 013/2015**

A sociedade comercial anónima Batistas – Reciclagem de Sucatas, S. A., com sede na Quinta de São Julião e Nabais, Casal Pinheiro, 2580-507 Carregado, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício das atividades de indústria e comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui a indústria e o comércio de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade Batistas – Reciclagem de Sucatas, S. A., cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 500 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 18 de maio, respetivos anexos, e despachos nela exarados, que afirmam encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo, a empresa Batistas – Reciclagem de Sucatas, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Armazenamento, reciclagem e comercialização de sucatas ferrosas e não ferrosas, bem como o comércio e indústria de tecnologias militares relacionados com as referidas atividades».

21 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 108, 04jun15)

**Despacho n.º 6 663/2015**

Considerando a necessidade da alienação por via de desmilitarização, desmantelamento e recolha com destino a sucata de 91 Peças AA 40 mm, 22 Viaturas AML PANHARD e 82 Carros de Combate M48A5 do Exército Português (EP) que atingiram o fim do ciclo de vida útil por incapacidade resultante de desgaste e obsolescência;

Considerando o cumprimento de todas as formalidades determinadas no Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/92, de 20 de outubro;

Considerando a competência da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional no processamento da referida alienação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/89, de 22 de fevereiro, através da DSPIL, à qual compete promover, coordenar e executar os processos de alienação de armamento, equipamentos e sistemas de defesa, nos termos do artigo 3.º, alínea c), da Portaria n.º 92/2012, de 2 de abril;

Considerando que o ato de alienação compreenderá igualmente o ato de desmilitarização/destruição de todo o material de guerra, uma vez que é uma obrigação legal, nos termos do artigo 4.º, alínea a), do referido diploma;

Considerando que as regras a que deve obedecer o processo de desmilitarização/destruição deste material constam do Protocolo sobre Procedimentos que Regulam a Redução de Armamentos e Equipamento Convencionais Limitados pelo Tratado sobre Forças Armadas Convencionais na Europa (parte integrante do próprio Tratado sobre Forças Armadas Convencionais na Europa — TFACE —, em vigor desde 17 de julho de 1992, do qual Portugal é signatário, tendo sido ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17/92, de 15 de julho, e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 22-A/92, de 15 de julho);

Considerando que resulta também deste Tratado que Portugal deverá notificar todos os Estados Partes, através da UNAVE/EMGFA, da intenção de alienar material militar, antes da data em que tiver

efeito a tal alienação e que a UNAVE/EMGFA confirma que este material apenas poderá ser alienado por via da destruição com destino a sucata ou por via da conversão para fins civis;

Considerando que o material de guerra a alienar tem um peso total aproximado de 3.860.000,00 kg;

Considerando que o Preço Base é de 0,10€/Kg, ou seja, aproximadamente 386.000,00€ [valores sem IVA], valor a ser ajustado após aferição final do peso;

Considerando que foram respeitados os princípios gerais da atividade administrativa prescritos no Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Considerando, por fim, o teor da informação n.º 517, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 20 de maio de 2015, respetivos despachos nela exarados e anexos.

Assim, determino o seguinte:

a) Autorizo o lançamento do Procedimento de alienação por via de desmilitarização, desmantelamento e recolha com destino a sucata de material de guerra obsoleto, por Concurso Público sem publicação no JOUE, para a alienação de 91 Peças AA 40 mm, 22 Viaturas AML PANHARD e 82 Carros de Combate M48A5 do EP;

b) Autorizo que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/89, o produto resultante da venda deste material dê entrada nos cofres do Estado e seja consignado à inscrição ou reforço das verbas afetas ao EP para aquisição de novos materiais mais adequados às necessidades ou beneficiações das infraestruturas;

c) Aprovo o Programa do Procedimento e as Condições de Alienação;

d) Aprovo a constituição da Comissão, a nomeação dos elementos para assistir ao ato público e a delegação da competência para prestar esclarecimentos na Comissão com a seguinte composição:

Elementos efetivos:

Presidente: Cor Fernando Pedro Teixeira Araújo Albuquerque;

1.º Vogal: TCor Américo Marques Garção Cara d'Anjo;

2.º Vogal: Maj Manuel Fortunato Mendes Marques;

Secretário: Jurista Teresa José de Jesus Correia Falcão.

Elementos suplentes:

Vogal suplente: CTen João Paulo Simões Madeira;

Vogal suplente: Luís Alberto Fernandes Pimentel.

e) Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional a competência para alienação, aprovação da minuta do contrato, prosseguimento da restante tramitação e outorga do contrato;

f) Nos termos das disposições dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, com faculdade de subdelegação, as competências de acompanhamento e controlo técnico da execução da desmilitarização.

3 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 114, 15jun15)

### **Despacho n.º 6 664/2015**

A sociedade comercial *MVSM RECYCLING COMÉRCIO DE SUCATAS UNIPessoal, LDA.*, com sede na Rua Encosta do Moinho, 4 — 1.º Dto, 2550-144 Cadaval, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 49/2009, de 5 de agosto, o acesso ao exercício das atividades de indústria e comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa e a autorização para registar o novo objeto social.

O projeto de objeto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui a indústria e o comércio de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade *MVSM RECYCLING COMÉRCIO DE SUCATAS UNIPessoal, LDA.*, cumpre os requisitos cumulativos para o pedido de licença para autorização do exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, tendo em consideração o conteúdo da Informação n.º 534 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 22 de maio, respetivos anexos, e despachos nela exarados, que afirmam encontrarem-se reunidas todas as condições para a concessão da autorização pretendida, autorizo, a empresa *MVSM RECYCLING COMÉRCIO DE SUCATAS UNIPessoal, LDA.*, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, a atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Comércio de sucatas e desperdícios metálicos, de minérios e de metais e comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

3 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 114, 15jun15)

### **Despacho n.º 6 858/2015**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 3 718/2014, de 25 de fevereiro, de Sua Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2014, estão sujeitas a prévia concordância as autorizações de despesas superiores a € 299 27874, relativas a Construções e Grandes Reparções.

Considerando que no âmbito da Reforma da «Defesa 2020», aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, resultam diretrizes assentes no princípio orientador da concentração, visando a economia de meios, a rentabilização do apoio logístico e se mostrarem mais adequadas, com vista ao redimensionamento do dispositivo territorial.

Considerando que a co-localização das OGME no Prédio Militar PM004/Benavente, nas atuais instalações do Depósito Geral de Material do Exército (DGME), permitirá a concentração das funções logísticas manutenção e reabastecimento numa mesma infraestrutura, com a conseqüente rentabilização de sinergias, permitindo concomitantemente a libertação do espaço ocupado pelas OGME em Lisboa, se torna fundamental o lançamento do procedimento pré-contratual que permita a execução da empreitada de obra pública com a designação PM004/Benavente (DGME) — «Adaptação do Hangar 7.1 para Instalação do Edifício da Produção das OGME».

Assim, atento ao anteriormente exposto:

Autorizo o lançamento da empreitada de obra pública com a designação PM004/Benavente (DGME) — «Adaptação do Hangar 7.1 para Instalação do Edifício da Produção das OGME», com o preço base de € 1 240 000,00.

29 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 118, 19jun15)

### **Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional**

#### **Despacho n.º 6 398/2015**

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos v) e vi) da alínea b) do ponto I e alínea d) do ponto 3, ambas do n.º 1 do

Despacho n.º 4 188/2015, de 9 de abril de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2015, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, Gen (15408276) **Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo** a competência para:

a) Decidir, no âmbito do respetivo ramo, da tramitação subsequente ou arquivamento dos processos de qualificação como Deficiente das Forças Armadas (DFA) que não reúnam as condições de prova para poder prosseguir e, ainda, de não qualificação como DFA dos processos em que se verifique que as entidades médicas competentes não estabeleceramnexo de causalidade entre o acidente ou doença diagnosticada e o cumprimento do serviço militar, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro.

b) Licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

2. Autorizo a subdelegação desta competência no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3. O presente despacho produz efeitos desde 30 de dezembro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

27 de maio de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 111, 09jun15)

### **Despacho n.º 6 491/2015**

Nos termos do n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12-A/2000, de 24 de junho, Lei n.º 25/2000, de 23 de agosto, Decreto-Lei n.º 66/2001, 22 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, Decreto-Lei n.º 70/2005, de 17 de março, Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, Decreto-Lei n.º 310/2007, de 11 de setembro, e Decreto-Lei n.º 330/2007, de 9 de outubro, o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios para ingressos nas várias categorias dos quadros permanentes é fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos Chefes de Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas.

Em conformidade com a alínea b) do artigo 68.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o presente despacho mereceu parecer prévio favorável da Ministra de Estado e das Finanças.

Assim, observadas as formalidades exigidas, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 5 957/2013, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, determino:

1 — O número de vagas para admissão, durante o ano de 2015, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes das Forças Armadas são suportados pelos orçamentos dos respetivos ramos.

3 — As propostas relativas ao ano de 2016 serão remetidas pelos ramos das Forças Armadas ao Ministério da Defesa Nacional até 30 de setembro de 2015, devidamente fundamentadas, nomeadamente quanto à totalidade dos encargos associados ao preenchimento das vagas.

28 de maio de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.



## ANEXO

**Número de vagas para admissão, durante o ano 2015, aos cursos, tirocínios ou estágios para ingresso nas várias categorias dos quadros permanentes**

Ramo	Cursos	Vagas
Marinha .....	Oficiais .....	58
	1.º ano da Escola Naval — Ensino Universitário ....	51
	A admitir por concurso .....	7
	Sargentos .....	50
	Praças .....	113
Exército .....	Oficiais	47
	1.º ano da Academia Militar — Ensino Universitário.	47
	Sargentos	60
Força Aérea .....	Oficiais .....	41
	1.º ano da Academia da Força Aérea — Ensino Universitário .....	21
	A admitir por concurso .....	20
	Sargentos .....	52

(DR, 2.ª Série, n.º 112, 11jun15)

**Despacho n.º 6 555/2015**

O Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, prevê, no n.º 1 do seu artigo 12.º, que o militar em regime de contrato especial (RCE) que por sua iniciativa rescinda o vínculo contratual após o período de instrução complementar e antes do termo do período a que se encontra vinculado fica sujeito ao pagamento de indemnização ao Estado, nos termos e montantes fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, tendo em conta os custos envolvidos na formação ministrada e a expectativa da afetação funcional do militar.

Neste sentido, a Portaria n.º 241/2014, de 20 de novembro, que aprovou os modelos de contrato para a prestação de serviço em RCE, quer para os cidadãos provenientes da reserva de recrutamento ou da reserva de disponibilidade, quer para os militares que transitaram do regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC), veio prever a consagração, nos respetivos clausulados (Anexo A e B), do pagamento da indemnização ao Estado por parte do militar que rescinda o vínculo contratual nas condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 130/2010.

Considerando que a aplicação daquele normativo aos militares em RCE implica a existência de um mecanismo que permita apurar o montante a pagar por cada militar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, determino o seguinte:

1 — A indemnização a pagar pelo militar em RCE, proveniente da reserva de recrutamento ou da reserva de disponibilidade, que rescinda o vínculo contratual após a data da conclusão da instrução complementar e antes do termo do período inicial mínimo de duração do contrato a que se encontra vinculado, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = (C_{IB} + C_{IC}) \times \frac{T_{IC} \times (T_c - T_s)}{D_{IC} \times T_c} + \frac{C_{QA} \times (T_{MCQA} - T_{SQA})}{T_{MCQA}}$$

em que:

(I) = indemnização por rescisão durante a vigência do vínculo contratual;

(CIB) = custos da instrução básica;  
 (CIC) = custos da instrução complementar;  
 (TIC) = tempo frequentado na instrução complementar até à rescisão (em dias úteis);  
 (DIC) = duração da instrução complementar (em dias úteis);  
 (TC) = vínculo contratual (em dias);  
 (TS) = tempo de serviço cumprido após a instrução militar (em dias);  
 (CQA) = custos das ações de qualificação e atualização subsequentes à fase da instrução militar;  
 (TMCQA) = tempo mínimo de contrato que falta cumprir à data da qualificação (em dias);  
 (TSQA) = tempo de serviço cumprido após as ações de qualificação e atualização subsequentes à fase da instrução militar (em dias).

2 — A indemnização a pagar pelo militar em RCE, que transitou do regime de voluntariado (RV) ou de contrato (RC), que rescinda o vínculo contratual após a data da conclusão da instrução complementar e antes do termo do período inicial mínimo de duração do contrato a que se encontra vinculado, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = \frac{CQA \times (TMCQA - TSQA)}{TMCQA}$$

em que:

(I) = indemnização por rescisão durante a vigência do vínculo contratual;  
 (CQA) = custos das ações de qualificação e atualização subsequentes ao início do vínculo contratual;  
 (TMCQA) = tempo mínimo de contrato que falta cumprir à data da qualificação (em dias);  
 (TSQA) = tempo de serviço cumprido após as ações de qualificação e atualização subsequentes ao início do vínculo contratual (em dias).

3 — O custo das ações de qualificação e atualização é calculado tendo em conta 100 % dos seguintes fatores:

- a) Remunerações dos instrutores e do pessoal de apoio, referindo-se as remunerações a homens/hora afetos à execução de cada ação de qualificação e atualização;
- b) Encargos de manutenção das infraestruturas, bem como os inerentes ao alojamento;
- c) Despesas acrescidas de execução da ação, designadamente:

Consumos de secretaria relativos a material de apoio fornecido aos alunos e necessário à execução da ação;

- Munições, explosivos e combustíveis;
- Depreciação de equipamentos/materiais;
- Custos decorrentes da utilização de meios orgânicos;
- Despesas de formação com pessoal técnico.

- d) Custos administrativos gerais.

4 — No custo das ações de qualificação e atualização são ainda tidos em conta 50 % dos seguintes fatores:

- a) Remunerações auferidas pelo militar;
- b) Alimentação.

5 — Os valores dos fatores que integram o custo de cada uma das ações de qualificação e atualização são fixados por despacho do Chefe do Estado-Maior dos ramos das Forças Armadas.

6 — A rescisão do contrato por iniciativa do militar, após a data da conclusão da instrução complementar e antes do termo do período inicial mínimo de duração do contrato a que se encontra vinculado, depende ainda da apresentação de pré-aviso com a antecedência mínima de 60 dias, ou de uma

indemnização no valor da remuneração base correspondente ao período de pré-aviso em falta, conforme previsto na Portaria n.º 241/2014, de 20 de novembro.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de maio de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

(DR, 2.ª Série, n.º 113, 12jun15)

## **Estado-Maior-General das Forças Armadas**

### **Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas**

#### **Despacho n.º 7 065/2015**

#### **Delegação de Competências no Comandante Operacional dos Açores**

1 — Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de junho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de Setembro e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Operacional dos Açores, TGen (15420978) **José Romão Mourato Caldeira**, a competência que me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

*a*) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em território nacional e no estrangeiro, desde que integrados em atividades Comando Operacional dos Açores (COA) e inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;

*b*) Autorizar deslocações em território nacional, bem como o processamento das correspondentes despesas e abonos, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior;

*c*) Autorizar a condução de viaturas afetas ao COA, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

*d*) Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do disposto no artigo 2.º, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante Operacional dos Açores, sem a faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do COA, autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, até ao limite de € 74 000,00.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 e no n.º 4 do Despacho n.º 4 563/2015, de 8 de abril de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, 6 de maio de 2015, subdelego no identificado Comandante Operacional dos Açores, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, no âmbito do COA, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos às deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas exclusivamente no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do presente Despacho.

4 — Nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 2 e no n.º 4 do referido Despacho n.º 4 563/2015, de 8 de abril de 2015, subdelego no identificado Comandante Operacional dos Açores, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do COA.

5 — As competências delegadas pelo n.º 1 do presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Oficiais que, na direta dependência do identificado Comandante Operacional dos Açores, exerçam funções de comando, direção ou chefia.

6 — O presente Despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, com exceção do disposto no seu n.º 3 que produz os seus efeitos desde 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante Operacional dos Açores, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

8 de junho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 123, 26jun15)

## Despacho n.º 7 066/2015

### Delegação de competências no Chefe do Gabinete do GabCEMGFA

1 — Nos termos da alínea *q)* do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de junho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de Setembro e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do meu Gabinete, MGen (03071382) **Rui Davide Guerra Pereira**, a competência que me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

*a)* Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em território nacional e no estrangeiro, inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;

*b)* Autorizar deslocações em território nacional, bem como o processamento das correspondentes despesas e abonos, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior;

*c)* Autorizar a condução de viaturas afetas ao meu Gabinete, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

*d)* Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados;

*e)* Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do disposto no artigo 2.º, na alínea *h)* do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Chefe do meu Gabinete, sem a faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 74 000,00.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 e no n.º 4 do Despacho n.º 4 563/2015, de 8 de abril de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, 6 de maio de 2015, subdelego no identificado Chefe do meu Gabinete, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos às deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas exclusivamente no âmbito da competência conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do presente Despacho.

4 — O presente Despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, com exceção do disposto no seu n.º 3 que produz os seus efeitos desde 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe do meu Gabinete, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

8 de junho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 123, 26jun15)

**Despacho n.º 7 069/2015****Delegação de competências no Diretor do IESM**

1 — Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de Setembro e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor do Instituto de Estudos Superiores Militares, TGen (14023675) **Rui Manuel Xavier Fernandes Matias**, a competência que me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos relativos à gestão do pessoal militar e civil afeto ao Instituto de Estudos Superiores Militares:

- a*) Nomear, exonerar e transferir e prorrogar as comissões de serviço, relativamente ao pessoal militar;
- b*) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, seminários, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em território nacional e no estrangeiro, desde que integrados em atividades do IESM e inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;
- c*) Qualificar como acidente em serviço danos sofridos pelo pessoal afeto ao IESM e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao montante de € 5 000,00;
- d*) Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas;
- e*) Relativamente ao pessoal civil:
  - i*) Autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares nos mapas de pessoal e a prática de todos os atos subsequentes, incluindo nomear júris, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
  - ii*) Celebrar contratos de trabalho em funções públicas, bem como outorgar alterações ou cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares;
  - iii*) Autorizar as comissões de serviço e a mobilidade ou cedência do pessoal;
  - iv*) Autorizar a acumulação com funções públicas ou privadas, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - v*) Autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados;
  - vi*) Conceder licenças e autorizar o regresso ao serviço;
  - vii*) Autorizar as assistências à família previstas na lei;
  - viii*) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial e as alterações ao horário de trabalho;
  - ix*) Praticar os atos relativos ao SIADAP, previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com exceção da decisão de recursos hierárquicos interpostos pelos avaliados;
  - x*) Propor a apresentação do pessoal à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;
  - xi*) Decidir sobre processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima.
- f*) Outros atos correntes no âmbito da gestão do pessoal sobre os quais tenha havido despacho orientador prévio.

2 — Ainda nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Diretor do IESM a competência que me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

- a*) Autorizar deslocações em território nacional, bem como o processamento das correspondentes despesas e abonos, no âmbito da competência delegada pela alínea *b*) do n.º 1 do presente despacho;
- b*) Autorizar em matéria de transportes, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro;

c) Autorizar a condução de viaturas afetas ao IESM, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

d) Autorizar despesas com a reparação de danos emergentes de acidentes em serviço, cujos encargos sejam da responsabilidade do IESM, até ao limite de € 5 000,00.

3 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 2.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Diretor do IESM, sem a faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do IESM, autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, inseridas em planos aprovados, bem como devidamente orçamentadas, até ao limite de € 74 000,00.

4 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 4 do Despacho n.º 4 563/2015, de 8 de abril de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio de 2015, subdelego no identificado Diretor do IESM, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, no âmbito do IESM, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos às deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas exclusivamente no âmbito da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do presente Despacho.

5 — As competências delegadas pelos n.ºs 1 e 2 do presente Despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Subdiretores do IESM e no Chefe dos Serviços de Apoio.

6 — O presente Despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, com exceção do disposto no seu n.º 4 que produz os seus efeitos desde 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Diretor do IESM, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

8 de junho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 123, 26jun15)

### Despacho n.º 7 070/2015

#### Delegação de competências no Comandante Operacional da Madeira

1 — Nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de junho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de Setembro e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Operacional da Madeira, MGen (05161381) **Marco António Mendes Paulino Serronha**, a competência que me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas em território nacional e no estrangeiro, desde que integrados em atividades Comando Operacional da Madeira (COM) e inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados;

b) Autorizar deslocações em território nacional, bem como o processamento das correspondentes despesas e abonos, no âmbito da competência delegada pela alínea anterior;

c) Autorizar a condução de viaturas afetas ao COM, nos termos do Regulamento de Uso de Viaturas nas Forças Armadas e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

d) Conceder facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas.

2 — Nos termos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do disposto no artigo 2.º, na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, delego no identificado Comandante Operacional da Madeira, sem a faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para, no âmbito do COM, autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de

bens e serviços, inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, até ao limite de € 74 000,00.

3 — Nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 e no n.º 4 do Despacho n.º 4 563/2015, de 8 de abril de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, 6 de maio de 2015, subdelego no identificado Comandante Operacional da Madeira, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, no âmbito do COM, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos às deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas exclusivamente no âmbito da competência conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do presente Despacho.

4 — Nos termos do disposto na alínea *e)* do n.º 2 e no n.º 4 do referido Despacho n.º 4 563/2015, de 8 de abril de 2015, subdelego no identificado Comandante Operacional da Madeira, sem a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do COM.

5 — As competências delegadas pelo n.º 1 do presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Oficiais que, na direta dependência do identificado Comandante Operacional da Madeira, exerçam funções de comando, direção ou chefia.

6 — O presente Despacho produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, com exceção do disposto no seu n.º 3 que produz os seus efeitos desde 8 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante Operacional da Madeira, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

8 de junho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(DR, 2.ª Série, n.º 123, 26jun15)

### **Comando do Exército**

#### **Estado-Maior do Exército**

#### **Despacho n.º 6 499/2015**

#### **Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 5 138/2015, de 7 de maio de 2015, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Cor Inf (19888079) **Elias Lopes Inácio**, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 30 000,00, bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, desde 17 de outubro de 2014, que se incluam no âmbito do presente despacho.

19 de maio de 2015. — O Diretor Coordenador do Estado-Maior do Exército, *António Manuel Felícia Rebelo Teixeira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 112, 11jun15)

#### **Despacho n.º 6 778/2015**

#### **Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 5 138/2015, de 7 de maio de 2015, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de

18 de maio de 2015, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Maj AdMil (22754492) **Filipa Mota Gonçalves**, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 30 000,00, bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, desde 29 de dezembro de 2014, que se incluam no âmbito do presente despacho.

19 de maio de 2015. — O Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *António Manuel Felícia Rebelo Teixeira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 116, 17jun15)

### **Despacho n.º 7 039/2015**

#### **Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 5 138/2015, de 7 de maio de 2015, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, TCor Art (01234286) **Paulo Jorge Henriques de Sousa**, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 30 000,00, bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, desde 16 de janeiro de 2015, que se incluam no âmbito do presente despacho.

19 de maio de 2015. — O Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *António Manuel Felícia Rebelo Teixeira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 122, 25jun15)

### **Despacho n.º 7 040/2015**

#### **Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 5 138/2015, de 7 de maio de 2015, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Cor AdMil (11110985) **António Manuel Lebre Falcão**, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, para realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 30 000,00, bem como a competência para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedências ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, desde 09 de março de 2015, que se incluam no âmbito do presente despacho.

19 de maio de 2015. — O Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *António Manuel Felícia Rebelo Teixeira*, Major-General.

(DR, 2.ª Série, n.º 122, 25jun15)



**VIII — DECLARAÇÕES****Ministério da Defesa Nacional****Gabinete do Ministro****Declaração de retificação n.º 467/2015**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 5 369/2015, de 6 de maio de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 22 de maio de 2015, retifica-se que, no primeiro parágrafo, onde se lê «Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, [...]» deve ler-se «Nos termos do disposto na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, [...]».

25 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(DR, 2.ª Série, n.º 112, 11jun15)

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Carlos Filipe Antunes Calçada*, Tenente-General.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 06/30 DE JUNHO DE 2015

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, os seguintes militares:

Cor Tir	Inf	(05069482)	Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos.	(Despacho n.º 5 777/15, DR, 2.ª série, n.º 105, 01jun15)
TCor	Cav	(03763787)	Paulo Jorge Rodrigues Ramos.	(Despacho n.º 5 176/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai15)
Maj	Eng	(12222992)	Arlindo Paulo Martins Domingues.	(Despacho n.º 5 720/15, DR, 2.ª série, n.º 104, 29mai15)
Cap	Inf	(18312799)	Hélder Clemente Rosa de Brito.	(Despacho n.º 5 133/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, 34.º e 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 13.º, do mesmo diploma legal, os seguintes militares:

Cor	AdMil	(15166579)	António Jorge de Sousa Machado.	(Despacho 30abr15)
TCor	Cav	(14668385)	Francisco António Amado Rodrigues.	(Despacho 13mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Prata, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*), 34.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma legal, o SCh Inf (15886784) **Luís Alexandre Marques Reguengos**.

(Despacho 26mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 34.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o SMor Art (15769982) **António de Carvalho Ferreira**.

(Despacho 15mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Serviços Distintos, Grau Cobre, os seguintes militares:

SCh Tm (03871384) António Machado Fernandes.

(Despacho n.º 6 015/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

SAj Inf (07681789) Hélder António Batista Gonçalves.

(Despacho n.º 5 136/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai15)

1Sarg PesSecr (27456191) Paulo Alexandre Nunes do Coito.

(Despacho n.º 5 097/15, DR, 2.ª série, n.º 94, 15mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha Serviços Distintos, Grau Cobre, nos termos do disposto nos artigos 17.º, 34.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma legal, o SCh SGE (16431684) **Artur Luís Botelho Camilo**.

(Despacho 30abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 1.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o Cor Inf (11719782) **António Alberto dos Santos Araújo**.

(Despacho 15mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor Eng (03909289) Pedro Nuno Rego Ferreira;  
TCor Inf (01672587) Fernando Paulo Monteiro Lúcio Gonçalves;  
Maj Art (16352992) Norberto Francisco Calmeiro Vaz;  
Maj Eng (23406193) José Fernando Barbosa de Sousa;  
Maj CBMus (00665083) João Maurílio de Caires Basílio.

(Despacho 30abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 2.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Inf	GNR	(1910771)	Joaquim Manuel da Silva Lourenço;
TCor	Inf	GNR	(1920819)	Vítor Jorge Mendes Assunção;
TCor	Inf	GNR	(1900443)	Silvério Edgar Ruas Moreira;
TCor	Inf	GNR	(1930731)	Adérito Dionísio Ribeiro dos Santos;
Maj	Eng		(37969791)	Tiago Manuel Batista Lopes;
Maj	Art		(33196092)	Sérgio Marques Higinio de Avelar;
Maj	Inf	GNR	(1950878)	Paulo Sérgio de Oliveira Gomes.

(Despacho 29abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	AdMil		(05630394)	José António Lourenço Campos Ramos;
Cap	SAR		(12394088)	Luís Manuel Morouço Almeida Ferreira;
Cap	Art		(04908095)	João Paulo Pata Serpa;
Cap	Art		(16536297)	Carlos Jorge Cid Figueira;
Cap	Inf	GNR	(1980992)	Miguel Correia da Silva;
Cap	Inf	GNR	(2000916)	Rui Miguel da Silva Pereira;
Cap	TPS	GNR	(1910588)	José Manuel Freire Vieira.

(Despacho 29abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	TExpTm	(03091390)	Paulo Jorge Fernandes Rodrigues;
SMor	Tm	(06453683)	António Luís Paiva Madail.

(Despacho 30abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 3.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea c), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o Cap Inf (18577999) **Pedro Álvaro Flores da Silva**.

(Despacho 19mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, os seguintes militares:

1Sarg	Inf	(26097291)	Sérgio David Vaz de Matos Xarepe.
-------	-----	------------	-----------------------------------

(Despacho n.º 5 178/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai15)

1Sarg	Eng	(12078998)	Fernando Salgueiro da Silva.
-------	-----	------------	------------------------------

(Despacho n.º 5 177/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SCh Cav (09876279) Luiz Manuel Vicente Vergara Peres.

(Despacho 19mai15)

SCh Inf GNR (1880517) José do Rosário Ribeiro Henriques;  
 SCh Inf GNR (1866229) João Fernando Bencatel Roxo;  
 SCh Inf GNR (1866164) José Rosado Ganhão;  
 SCh Inf GNR (1886140) João Manuel Pereira Junqueira;  
 SCh Inf GNR (1910003) José Manuel da Conceição Daniel;  
 SAj Mat (05522591) Carlos Miguel Jacinto da Silva;  
 SAj Tm/Man GNR (1960572) João Francisco Ferreira Garrudo;  
 1Sarg Cav (21633592) Mário José Carolino Mineiro;  
 1Sarg Mat (13784894) Luís Guilherme Dionísio Palma;  
 1Sarg Inf GNR (1980104) Rui Pedro Ramalho Trinca.

(Despacho 29abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar, 4.ª Classe, por terem sido considerados ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SAj Med (07604092) Luís Miguel Ferreira Manuel;  
 SAj Inf (18364691) José Augusto da Silva Ferreira Lima;  
 SAj AdMil (13524191) José Ilídio Macedo Gomes Eusébio;  
 SAj Mat (08432589) Gracinda Maria Montalvão Rosa Neves;  
 SAj Mat (08585693) Dinis Manuel Ramalho Piçarra;  
 SAj Inf (08966487) José Manuel de Sousa Carreira Mendes;  
 1Sarg Inf (03420502) Domingos Filipe Gonçalves Costa;  
 1Sarg PesSecr (23652093) Hamilton Magalhães da Cruz.

(Despacho 30abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 1.ª Classe, os seguintes militares:

Cor Inf (17636380) Carlos Alberto Lopes Beleza.

(Despacho n.º 5 061/15, DR, 2.ª série, n.º 93, 14mai15)

Cor Inf (17766982) Fernando Manuel Rodrigues Pereira de Albuquerque.

(Despacho n.º 6 014/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

Cor Cav (03009380) Alberto Sebastião Neves Marinheiro.

(Despacho n.º 5 842/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

Cor Inf (00624685) Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha.

(Despacho n.º 6 018/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 2.ª Classe, os seguintes militares:

TCor	Art	(00267186)	José Carlos Levy Varela Benrós. (Despacho n.º 6 020/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)
Maj	Inf	(24846991)	João Vasco da Gama de Barros. (Despacho n.º 5 726/15, DR, 2.ª série, n.º 105, 01jun15)
Maj	Inf	(12472493)	Fernando Jorge Fonseca Rijo. (Despacho n.º 5 719/15, DR, 2.ª série, n.º 104, 29mai15)
Maj	Art	(30646292)	João Ricardo de Sousa Barbosa e Dias da Costa. (Despacho n.º 5 058/15, DR, 2.ª série, n.º 93, 14mai5)
Maj	Art	(18313295)	Jorge Jerónimo de Almeida Nascimento. (Despacho n.º 5 131/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai5)
Maj	Cav	(19397996)	Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira. (Despacho n.º 5 134/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai5)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 3.ª Classe, os seguintes militares:

Cap	Eng	(11971396)	Manuel António Domingues Carvalho Mateus. (Despacho n.º 4 974/15, DR, 2.ª série, n.º 92, 13mai5)
Cap	Inf	(06350496)	António Manuel Matos Coelho Lopes. (Despacho n.º 5 179/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai5)
Cap	Cav	(03288801)	Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa. (Despacho n.º 6 022/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)
SMor	Cav	(03402981)	José Manuel de Jesus Francisco. (Despacho n.º 5 840/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 4.ª Classe, os seguintes militares:

SCh	Art	(01483483)	Júlio Américo Ferreira Monteiro. (Despacho n.º 5 723/15, DR, 2.ª série, n.º 104, 29mai15)
SAj	Art	(05904088)	João Manuel Vieira Cajadão. (Despacho n.º 5 839/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

SAj Cav (07390891) Jorge Manuel Pedroso Ferreira.

(Despacho n.º 5 837/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

1Sarg Tm (33751493) Pedro Alexandre Anacleto Pereira.

(Despacho n.º 5 843/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º, 34.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por terem sido considerados ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Cor Art Ref (04061263) **José Manuel Salgado Martins**.

(Despacho 19mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 2.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1 e n.º 2, 27.º, n.º 1, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, o TCor do Exército Espanhol, **Enrique Villadeamigo Panchón**.

(Despacho 23abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, o Maj Inf (10487491) **Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo**.

(Despacho 30abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

Cap	TPesSecr	(03033486)	Luís António Borges Correia;
Cap	Inf	(05175797)	José Martins Borges;
Cap	Art	(03011298)	Samantha Mateus;
1Ten	TS	(901790)	Carlos Miguel Henriqueto Neto;
Ten	Inf	(10747105)	Amadeu Jorge de Figueiredo Lopes;
SMor	Inf	(07031283)	Hélder Abílio Gomes Palavras.

(Despacho 30abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 25.º, 26.º e alínea *d*) do n.º 1 do 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o SCh SGE (19299685) **Rui Fernando Trindade Barata**.

(Despacho 29abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares:

SCh	Mat	(13869284)	Victor Manuel de Jesus Pires Diz;
SAj	Mus	(04005190)	Luciano José Machado;

SAj	Mus	(06871389)	Luís Manuel dos Reis Guerreiro;
SAj	Mus	(00734091)	Aquiles José Preto;
SAj	AdMil	(08576190)	Mário Fernandes Marques;
SAj	Inf	(07264782)	Domingos Rodrigues de Assunção;
SAj	Vet	(17147286)	António Luís Martins;
1Sarg	Eng	(03834991)	Joaquim Manuel do Carmo Patrício;
1Sarg	Art	(08880494)	Pedro Miguel Miranda Félix;
1Sarg	AdMil	(30254193)	Aníbal Paulo Pereira de Oliveira;
1Sarg	Eng	(30262092)	António José Ferreira;
1Sarg	Inf	(10967001)	Luís Miguel de Jesus Monteiro;
1Sarg	Aman	(06822087)	Rui Manuel Silva Grilo;
1Sarg	Aman	(08118185)	Domingos Gomes Pais.

(Despacho 30abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma, o 1Sarg Mat (05962498) **Leandro Miguel Pedroso Calvete**.

(Despacho de 19mai15)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Ouro, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

SMor	Med	(11850781)	António Manuel Rodrigues Caldeira;
SCh	Med	(16189984)	Carlos Alberto Duarte Rodrigues;
SAj	Med	(06438784)	Hugo Manuel Neves Martins Correia.

(Despacho 06mai15)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Prata, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Maj	Farm	(35200391)	Luís Manuel Santo Ribeiro Mendonça;
Maj	Med	(31420392)	Carlos Augusto Rodrigo Baleia;
1Sarg	Med	(14566096)	Ismael Augusto Santos da Costa;
1Sarg	Med	(06137894)	Sérgio Miguel Duarte Alves;
1Sarg	Med	(11587296)	Luís Miguel Rodrigues Bento;
1Sarg	Med	(30200793)	José Pedro da Silva Oliveira;
1Sarg	Med	(01775096)	Ana Cristina Martins Neto Baptista;
1Sarg	Med	(06687594)	Carla Susana Dias Monteiro Areias;
1Sarg	Med	(16557695)	Diogo Gonçalves Ramos Maia Ventura;
1Sarg	Med	(15175297)	João Miguel Carreira Cardoso Pinto;
1Sarg	Med	(12402197)	Filipe da Cruz Simões;
1Sarg	Med	(38312093)	Maria Alexandrina do Nascimento Fernandes;
1Sarg	Med	(01755797)	Daniel José Antunes Morgado;
1Sarg	Mat	(18044394)	Estevão Ricardo Teixeira Alves;



1Sarg Mat (09998796) Vítor António Rodrigues João;  
 1Sarg PesSecr (09407996) Tiago Alexandre Fernandes de Jesus Graça;  
 1Sarg Trans (06963097) Carlos Alberto Dias Carvalho.

(Despacho 06mai15)

Condecorados com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Alf	Inf	GNR	(2080012)	André Samuel Ginete Sobreira;
Alf	Inf	GNR	(2080032)	Sabino de Jesus Botas Franganito Santana;
Alf	Inf	GNR	(2080049)	Celina Jesufina Albuquerque Rodrigues;
Alf	Cav	GNR	(2080042)	Tiago Miguel dos Santos Soeiro;
Furr	Inf	GNR	(2040628)	André Alexandre Marques Martins;
Furr	Inf	GNR	(2040867)	Sérgio Rodrigues Barreira;
Furr	Inf	GNR	(2070741)	Frederico Guilherme Agostinho Táboas;
CbMor	Inf	GNR	(1840199)	José Joaquim Manteigas Rebocho das Neves;
Cb	Inf	GNR	(1856484)	Alexandre João Borbinha Alves;
Cb	AdMil	GNR	(1990900)	Válter Figueiredo;
Cb	Expl	GNR	(2071002)	Paulo Alexandre Martins Rafael;
Guar Pr	Inf	GNR	(2020899)	João Paulo Nogueira Fernandes;
Guar Pr	Inf	GNR	(2040116)	Rogério André Alves Teixeira;
Guar Pr	Inf	GNR	(2040774)	Fábio Henrique Mariano Ladeiras;
Guar	Inf	GNR	(2040454)	Nelson Ricardo Pereira Silva;
Guar	Inf	GNR	(2060438)	Bruno João Elias Batista;
Guar	Inf	GNR	(2070100)	Joaquim Manuel das Neves Justino;
Guar	Inf	GNR	(2070471)	Dora Sílvia André Borregana;
Guar	Inf	GNR	(2071001)	Vitor Manuel Silveira Mendes;
Guar	Inf	GNR	(2071306)	João Rafael Oliveira Duarte;
Guar	Inf	GNR	(2071343)	Bruno André Carvalho da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2071435)	Sérgio Filipe Pegas Lutas;
Guar	Inf	GNR	(2090225)	Pedro Miguel da Silva Alves;
Guar	Inf	GNR	(2090232)	Bruno Filipe Cristovão Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2090444)	João Carlos Simões Alves;
Guar	Inf	GNR	(2090456)	Flávio Manuel Raimundo Medeiros;
Guar	Inf	GNR	(2090696)	João Carlos Bernardo Andrade;
Guar	Inf	GNR	(2100086)	Paulo Jorge de Oliveira Almeida;
Guar	Inf	GNR	(2100320)	João Pedro Raposo dos Santos Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2100442)	Miguel Ângelo Escaleira Antunes;
Guar	Inf	GNR	(2100774)	Tiago Miguel Coelho Garcia;
Guar	Inf	GNR	(2101118)	Bruno Tiago Rodrigues Delgado;
Guar	Inf	GNR	(2101124)	Joel Filipe Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2120385)	Jóni Magalhães Novo;
Guar	Inf	GNR	(2120437)	Filipe Manuel Gonçalves Morais;
Guar	Inf	GNR	(2120500)	Tiago Miguel Martins Lopes dos Santos;
Guar	Inf	GNR	(2120511)	António Sérgio Alves Oliveira;
Guar	Inf	GNR	(2120514)	Francisca Graciela dos Santos Torres;
Guar	Inf	GNR	(2120627)	Rúben Jorge Cabral Alves;
Guar	Inf	GNR	(2120787)	Hugo Miguel dos Reis Fonseca;
Guar	Inf	GNR	(2120860)	Nelson Mendes Silva;
Guar	Inf	GNR	(2140103)	Amauri Agostinho Soares;
Guar	Inf	GNR	(2140177)	Jorge Henrique de Oliveira Pereira;

Guar	Cav	GNR	(2070652)	Pedro dos Santos Berquó Avelar;
Guar	Cav	GNR	(2100967)	Telmo Renato Figueiredo Baptista;
Guar	Expl	GNR	(2071428)	Cláudio Viveiros Cordeiro.

(Despacho 15abr15)

Ten	Inf	GNR	(2080025)	Marta da Conceição Pereira Coelho dos Santos;
Ten	Inf	GNR	(2080028)	Humberto Miguel Serrano Galego;
Ten	Inf	GNR	(2080031)	Samuel José de Carvalho Afonso;
Ten	Med	GNR	(2070048)	Cláudia de Jesus Silva;
Ten	Med	GNR	(2070049)	Isabela Miriam Barra da Silva Campos Gil;
Ten	Med	GNR	(2070050)	João André Martins Rito;
Ten	Med	GNR	(2070051)	André Filipe Santos Batista Simões;
Alf	Inf	GNR	(2080046)	Luís Filipe Bessa Patão dos Santos Marques;
2Sarg	Inf	GNR	(2060655)	André Filipe Bastos Rodrigues;
2Sarg	Cav	GNR	(2031174)	Fernando Duarte Fernandes Antunes;
2Sarg	AdMil	GNR	(2040321)	Cláudio Fernando Carreira da Silva;
Cb	Inf	GNR	(1870088)	Manuel Marques Cipriano;
Cb	Inf	GNR	(1870492)	José Gomes Carvalho;
Cb	Inf	GNR	(1870688)	António Manuel da Silva Isidro;
Cb	Inf	GNR	(1870724)	António Manuel Tôla Romão;
Cb	Inf	GNR	(1896175)	Eduardo Francisco Chorão Mestrinho;
Cb	Inf	GNR	(2050266)	Hugo José Pinto Monteiro;
Cb	Inf	GNR	(2060851)	António Jorge Covas Oliveira Fernandes;
Cb	Inf	GNR	(2070172)	Edgar Jorge dos Santos de Miranda;
Cb	Inf	GNR	(2070410)	Nuno Filipe David da Silva;
Cb	Inf	GNR	(2071427)	David Miguel Santos Adrião;
Cb	Cav	GNR	(1960092)	Jorge Manuel Marques dos Santos;
Cb	Expl	GNR	(2040944)	Paulo André Morais Matos;
Guar Pr	Inf	GNR	(2010676)	Pedro Miguel Costa Inácio;
Guar Pr	Inf	GNR	(2020762)	Bruno Miguel Batista e Cunha;
Guar Pr	Inf	GNR	(2041157)	Carlos Manuel de Almeida Pais;
Guar	Inf	GNR	(2070164)	André Maurício de Sá Barbosa;
Guar	Inf	GNR	(2070242)	Bruno Miguel Gaspar Martins;
Guar	Inf	GNR	(2070318)	Mónica Alexandra Estevão Afonso;
Guar	Inf	GNR	(2070678)	Ricardo Nuno dos Santos Gonçalves;
Guar	Inf	GNR	(2071165)	Tiago Alexandre da Silva Graça;
Guar	Inf	GNR	(2071453)	Celso Filipe da Cunha Pinheiro;
Guar	Inf	GNR	(2090052)	Luís Miguel Carriço Rodrigues;
Guar	Inf	GNR	(2090231)	João Filipe Ferreira Natal;
Guar	Inf	GNR	(2090420)	Daniela Filipa Cardoso Gouveia;
Guar	Inf	GNR	(2100172)	Luís Carlos Mendes da Silva;
Guar	Inf	GNR	(2100224)	Fátima Andreia Moreira Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2100788)	Bruno José da Cruz Moreira;
Guar	Inf	GNR	(2100805)	Catarina Sofia Damião Pinto de Oliveira;
Guar	Inf	GNR	(2100944)	Filipe Carlos Ferreira Crespo;
Guar	Inf	GNR	(2120215)	Hugo Filipe de Andrade Ferreira;
Guar	Inf	GNR	(2120283)	João Rafael Martins de Freitas;
Guar	Inf	GNR	(2120368)	Rui Filipe Dias da Mota;
Guar	Inf	GNR	(2120524)	José Fernando Gomes Ferreirinha;
Guar	Inf	GNR	(2120728)	Ricardo Daniel da Silva Oliveira;
Guar	Inf	GNR	(2120776)	André Luís Gonçalves da Costa;
Guar	Inf	GNR	(2120824)	Maria Antónia Lisboa Pereira;
Guar	Inf	GNR	(2120955)	José Manuel Freitas Morgado;
Guar	Inf	GNR	(2140118)	Cláudia de Jesus Arvanas Trindade;
Guar	Inf	GNR	(2140145)	Horácio Ricardo Nunes Barbosa;

Guar	Inf	GNR	(2140180)	Nuno Miguel dos Santos da Cunha;
Guar	Inf	GNR	(2140182)	Edgar Fernando Abelha e Sousa;
Guar	Inf	GNR	(2140187)	Daniel dos Anjos Gomes Lourenço;
Guar	Inf	GNR	(2140205)	Eurico Edgar Poças Pinto;
Guar	Inf	GNR	(2140219)	Magda Teixeira Augusto;
Guar	Inf	GNR	(2140222)	Carlos José Bartolomeu da Costa;
Guar	Inf	GNR	(2140322)	Miguel Machado Proença;
Guar	Inf	GNR	(2140344)	Luís Carlos Inácio Curado;
Guar	Inf	GNR	(2140413)	Ângelo Samuel dos Santos Alves;
Guar	Cav	GNR	(2100364)	Vítor Artur de Sousa Faria;
Guar	Cav	GNR	(2120775)	Nuno Miguel Pires Coelho Veludo Novo.

(Despacho 28abr15)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais, por despacho do Major-General Director de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Cap	Tm	(08228697)	João Daniel Gaioso Fernandes	“Afeganistão 2008”.
-----	----	------------	------------------------------	---------------------

(Despacho 28abr15)

Ten	Inf	(15066900)	João Salvador das Neves Correia	“Kosovo 2014-15”;
Ten	Inf	(12984805)	Cláudio Daniel Torres da Cruz	“Kosovo 2014-15”;
Ten	Inf	(19833605)	Adriano Manuel da Costa Afonso	“Kosovo 2014-15”;
Ten	Tm	(02550006)	Gonçalo Correia Soeiro	“Kosovo 2014-15”;
Ten	Med	(18231002)	Pedro Miguel da Silva Pereira	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Tm	(00429190)	Alexandra Maria Damião Serrano Rosa	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(15910900)	Rafael Bárcia de Viseu	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(00005705)	David Alexandre Neto da Graça	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Tm	(14679404)	Alberto Rafael Teixeira Nunes	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Mat	(05962498)	Leandro Miguel Pedroso Calvete	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Mat	(24648392)	Nuno José Pinheiro Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Med	(01249099)	Maria José Pinto Teixeira	“Kosovo 2014-15”;
2Sarg	Inf	(11799403)	Pedro Miguel do Cural Reduto	“Kosovo 2014-15”;
2Sarg	Inf	(10501599)	Marco Cláudio Ferreira da Silva	“Kosovo 2014-15”;
2Sarg	Mat	(05758309)	Diogo Manuel Castro Almeida	“Kosovo 2014-15”.

(Despacho 14mai15)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais, por despacho do Major-General Director de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, os seguintes militares:

TCor	Inf	(03216189)	João Manuel de Jesus Carvalho	“Kosovo 2014-15”;
Maj	Inf	(18256796)	Bruno Alexandre Gonçalves Esteves	“Afeganistão 2013-14”;
Maj	Inf	(07143290)	Rui Manuel Afonso Rodrigues	“Angola 2010-11”;
Maj	Inf	(07143290)	Rui Manuel Afonso Rodrigues	“Timor 2012-14”;
Cap	Tm	(08228697)	João Daniel Gaioso Fernandes	“Bósnia 2011”;
Cap	Inf	(11758996)	Nuno Miguel Flores da Silva	“Afeganistão 2011-12”;
SAj	Tm	(05010186)	Carlos Craveiro Pereira	“França 2006-11”;
SAj	Tm	(05010186)	Carlos Craveiro Pereira	“França 2011-14”.

(Despacho 28abr15)

TCor	Inf	(04801288)	José Manuel Tavares das Neves	“Kosovo 2014-15”;
Maj	Inf	(07748791)	Vítor Manuel Rasteiro Fernandes	“Kosovo 2014-15”;
Maj	Inf	(14776793)	Vítor Sérgio Antunes Gomes	“Kosovo 2014-15”;
Maj	SAR	(03280275)	Constâncio José da Costa Gusmão	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Inf	(05446797)	Bruno Miguel dos Santos Ribeiro	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Inf	(18577999)	Pedro Álvaro Flores da Silva	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Inf	(19714395)	Henrique José Caetano Carvalho	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Inf	(04259402)	Sérgio Miguel Gorjão Marques	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Inf	(16115201)	Nelson Filipe Neves Inácio	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Inf	(10823902)	Hugo Filipe Matias de Atouguia de Alvarenga	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Inf	(05953802)	Jonathan Cardoso de Miranda	“Kosovo 2014-15”;
Cap	Mat	(03797985)	Jeremias Joaquim Ferrugento Cardoso	“Kosovo 2014-15”;
Cap	PesSecr	(13480588)	Paulo José Ferreira Alves	“Kosovo 2014-15”;
SCh	Para	(16046186)	Hérmes Loureiro Mateus	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(00281793)	Pedro Miguel Pinheiro Matos	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(07036891)	Mário Jorge Guilherme Dias	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(19928787)	João Manuel Marques Tavares	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(05084891)	Henrique Miguel Jacinto Dias	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(07628187)	Victor Manuel Rodrigues Calado	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(06257392)	Ismael Lopes Ferreira Salvador	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(03149690)	Rogério Carlos do Vale Simões da Silva	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Inf	(03966491)	Augusto Manuel Videira de Oliveira	“Kosovo 2014-15”;
SAj	AdMil	(13588292)	Paulo Alexandre Sardo Regageles	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Tm	(02308391)	Domingos Manuel Gomes Gonçalves	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Tm	(13438788)	Luís Manuel Feijão Silva Cardoso	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Para	(03662290)	Luís Alberto Jesus Mateus	“Kosovo 2014-15”;
SAj	Para	(11789288)	André Manuel Peixoto da Silva Pena	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(05991201)	Bruno Miguel Macedo Rodrigues	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(08952296)	Vítor José Vicente da Fonseca	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(02410994)	Luís Miguel Madeira Eugénio	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(15030096)	Marco Paulo Gaspar Alexandre	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(14417501)	Luís Carlos dos Santos Baião	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(04684900)	Ricardo José da Mata Mimoso	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(00890801)	José Filipe Barbosa Amorim	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(03950303)	José António Teixeira Mesquita	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(29239492)	Hugo Pedro Gomes Ferreira de Lima	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(06017799)	Gil Lucas Vicente	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(19011000)	Rui Pedro Campos Francisco	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Inf	(02676902)	Cláudio Samuel Machado Azevedo	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Mat	(26877493)	Pedro Alexandre Pereira da Silva	“Kosovo 2014-15”;
1Sarg	Eng	(27050593)	Jorge Manuel de Jesus Rocha	“Kosovo 2014-15”.

(Despacho 14mai15)

### Louvores

Louvo o Cor Tir Inf (05069482) **Lúcio Agostinho Barreiros dos Santos**, pela forma altamente honrosa e brilhante como exerceu as funções de Subdiretor do Centro de Investigação em Segurança e Defesa, do Instituto de Estudos Superiores Militares (CISDI), entre setembro de 2012 e setembro de 2014.

Desempenhou as tarefas que lhe foram atribuídas de uma forma esclarecida, tendo revelado elevada capacidade de liderança, permanente iniciativa, assinaláveis competências de relacionamento e de cooperação, bom senso e ponderação, isenção, rigor e camaradagem.

No âmbito da Investigação é de realçar a sua marcante participação no processo de reestruturação e desenvolvimento do modelo orgânico e funcional do CISDI, e na redefinição e desenvolvimento do modelo de investigação para o IESM. Destaca-se o modo como soube sempre coordenar os projetos e programas de investigação do IESM, tanto autónomos como em parceria com entidades externas, assim como liderar a coordenação do processo de reorganização da gestão dos temas de investigação/aplicação para os Cursos do Instituto.

Nas atividades de investigação, constitui um exemplo o seu desempenho como investigador integrado do CISD: a sua participação como investigador principal, de um Projeto de Investigação em desenvolvimento no CISDI subordinado ao tema “Estruturação e Gestão de Carreiras Militares”; a sua participação na equipa de investigação de um Projeto de Investigação na área da “Liderança em Contexto Militar”; assim como a publicação de vários artigos científicos de elevada qualidade.

Do conjunto de outras atividades relevantes que o Coronel Barreiros dos Santos levou a cabo, é de salientar o seu empenho decisivo na conceção da Revista de Ciências Militares e a forma sapiente como tem vindo a exercer as atividades de coordenador editorial da mesma e das restantes linhas editoriais do IESM. Neste domínio sobressaiu a sua elevada capacidade de trabalho, a qual contribuiu decisivamente para que o IESM tivesse conseguido publicar, num reduzido espaço de tempo, um elevado número de publicações. É igualmente de toda a justiça enaltecer a forma esclarecida como contribuiu para o Reordenamento e reestruturação da Biblioteca do IESM.

No domínio da orientação e arguição revelou um apurado sentido crítico e espírito de justiça, emitindo juízos de valor de elevada qualidade na apreciação crítica dos inúmeros trabalhos dos discentes e auditores que orientou e arguiu. É igualmente de destacar a forma sensata e informada unanimemente reconhecida pelos seus pares que com ele integraram júris dos trabalhos finais de curso.

Além da sua função de Subdiretor, exerceu interinamente as funções de Diretor do CISDI, ao que se juntam muitas outras atividades executadas com elevada competência e que têm de ser referidas dada a sua relevância: representante do IESM, junto do Conselho do Ensino Superior Militar (CESM) no Grupo de Trabalho Bravo, que estudou a Investigação, Desenvolvimento e Inovação; membro da Comissão Científica do Mestrado em Ciências Militares Segurança e Desenvolvimento; coordenador do CISDI na definição dos temas para os trabalhos de finais dos vários cursos do IESM; elemento coordenador do IESM, para os estágios de alunos externos de instituições civis congéneres no âmbito de mestrado e licenciatura; e elemento coordenador do IESM no planeamento e realização de eventos científicos (seminários, conferências, *workshops*, painéis e mesas redondas), decorrentes de atividades de investigação do Instituto e em parceria, associados ou não a projetos de investigação cuja responsabilidade está atribuída ao CISDI.

Oficial dotado de um invulgar espírito de iniciativa e capacidade de trabalho, conforme demonstrado na sua disponibilidade para colaborar na elaboração de normativos e outros documentos relativos à estruturação e ao funcionamento do Instituto e dos seus órgãos. Destas iniciativas, há que referir a forma como iniciou e liderou a reformulação do contexto interno da investigação, que passou pela revisão das Normas de Execução Permanente e de outras orientações para a investigação a realizar no IESM e o planeamento das atividades a desenvolver pelo IESM no âmbito das comemorações da Primeira Grande Guerra.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Barreiros dos Santos como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para o IESM e para o Estado-Maior-General das Forças Armadas.

10 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 255/15, DR, 2.ª série, n.º 107, 03jun15)

Louvo o Cor Inf (17636380) **Carlos Alberto Lopes Beleza**, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, elevada competência profissional e espírito de missão que evidenciou no exercício das funções de Senior da *Military Advisor Team* (MAT) da *Kabul Capital Division* (KCD), componente que integrou o 6.º Contingente Nacional na *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Teatro de Operações do Afeganistão, no período de 9 de maio a 13 de novembro de 2013.

Militar possuidor de relevantes qualidades pessoais, consubstanciadas numa notável capacidade de planeamento e organização, soube demonstrar a sua firmeza de ação em assessorar com clareza e pragmatismo o General (AFG) *Qadam Shah Shaheem*, o Comandante da KCD e a organização e orientação da MAT no apoio ao Estado-Maior desta Grande Unidade do Exército Afegão (ANA) que responde pela segurança da sua capital.

No contexto multinacional da ação da assessoria desenvolveu um inovador trabalho, extremamente exigente e dinâmico na organização das conferências temáticas (*huddles*) entre as MAT's no âmbito da *NATO Training Mission* no Afeganistão (NTM-A). Estabelecendo objetivos concretos, o Coronel Lopes Beleza cedo conseguiu afirmar a sua equipa como uma referência no Comando do ISAF *Joint Command* (IJC) e nos comandantes Afegãos com quem trabalhou.

A credibilidade que a MAT alcançou sob a chefia do Coronel Lopes Beleza outorgou-lhe o acompanhamento próximo e indispensável nas operações que a KCD conduziu, quer no interior da zona de Cabul, quer nas visitas de trabalho e as inspeções às unidades ou às *Forward Operating Bases* (FOB's), onde consta no último relatório de avaliação dos "*Commander's Unit Assessment Tool*" (CUAT) decorrente da inspeção realizada pelo Ministério da Defesa (MoD) à KCD, verificando-se que poderia ser declarada a qualquer momento a *Full Operational Capability* (FOC), tendo sido elogiado pelo General *Sher Mohammad Karimi*, *Chief of General Staff of Republic Islamic of Afghanistan*.

Face ao anteriormente exposto é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam Coronel Lopes Beleza como sendo um oficial de elevada craveira, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes, extraordinários e distintos e contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 210/15, DR, 2.ª série, n.º 93, 14mai15)

Louvo o Cor Inf (17766982) **Fernando Manuel Rodrigues Pereira de Albuquerque**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Luanda, entre 29 de setembro de 2011 e 06 de outubro de 2014.

Ao longo de um período de três anos exerceu eficientemente as suas funções, assumindo em permanência uma postura interessada e cooperante no estabelecimento e estreitamento dos contactos necessários a uma adequada ligação entre as Forças Armadas Angolanas e Portuguesas, contribuindo deste modo para o reforço das relações bilaterais no âmbito da Defesa. Foi ainda preponderante a sua ação na preparação, execução e posterior desenvolvimento das visitas e acompanhamento de altas entidades de visita ao território angolano.

No âmbito da recolha, seleção e divulgação de elementos de informação, desenvolveu ação empenhada e profícua, quando solicitado e por iniciativa própria, tendo acompanhado e relatado matérias relevantes em tempo oportuno. Dotado de vincada personalidade, simpatia e afabilidade, deu continuidade a um excelente relacionamento com as autoridades locais, quer através da sua ativa participação em diversas atividades de representação quer no âmbito da cooperação de âmbito militar, merecendo realce a sua ação de coordenação nos diversos projetos em curso, o que muito contribuiu para a visibilidade e reforço do prestígio das Forças Armadas Portuguesas e de Portugal.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Pereira de Albuquerque como sendo um oficial de alto valor, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante dos altos dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados, terem contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Portugal.

11 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 260/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

Louvo o Cor Cav (03009380) **Alberto Sebastião Neves Marinheiro**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Paris, entre 15 de outubro de 2010 e 1 de setembro de 2014.

Oficial dotado de firme personalidade, determinação e grande sentido do dever, deu continuidade ao relacionamento com as Autoridades locais dos Países onde esteve acreditado e com toda a comunidade de Adidos Militares que esteve inserido, assim como a comunidade de portugueses residentes em França, onde granjeou estima, admiração e que sempre sentiram no Coronel Neves Marinheiro uma importante fonte de ajuda e apoio.

Foi preponderante a sua ação na preparação, execução e posterior desenvolvimento de eventos relevantes no âmbito das relações bilaterais, nomeadamente na Exposição “EURONAVAL 2012”, no apoio a visitas de Unidades Navais aos portos franceses e nos diversos tipos de intercâmbios entre unidades militares portuguesas e as suas homólogas francesas, contribuindo assim para o reforço do prestígio das Forças Armadas Portuguesas das quais se constituiu como um seu lídimo representante. Digno de realce foi ainda o seu importante papel no planeamento e execução das comemorações anuais da Batalha de “*La Lys*”, bem como na manutenção dos cemitérios militares de “*Richebourg*” e do Monumento aos Mortos em “*La Couture*”.

Tendo pautado sempre a sua atuação pela afirmação constante dos altos dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Neves Marinheiro como sendo um oficial de alto valor, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Portugal.

11 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 243/15, DR, 2.ª série, n.º 105, 01jun15)

Louvo o Cor Inf (00624685) **Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal na Praia, entre 29 de setembro de 2011 e 30 de setembro de 2014.

No âmbito da recolha, seleção e divulgação de elementos de informação, evidenciou uma atitude empenhada e profícua, quando solicitado e por iniciativa própria, tendo acompanhado e relatado matérias relevantes em tempo oportuno.

De salientar ainda a sua ação muito meritória na preparação e apoio a visitas de altas entidades a Cabo Verde, designadamente da do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional, e ainda nas escalas do N.R.P. “Bartolomeu Dias” e do P3-C, no âmbito do exercício “*SAHARAM EXPRESS*”, em 2014.

Dotado de vincada personalidade, grande simpatia e afabilidade, deu continuidade a um excelente relacionamento com as autoridades locais, através da sua ativa participação em diversas atividades de representação e na cooperação de âmbito militar. Merece particular realce a sua ação de coordenação nos diversos projetos em curso no âmbito da Cooperação Técnico Militar, o que muito contribuiu para a visibilidade e reforço do prestígio das Forças Armadas Portuguesas e de Portugal.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Coronel Bastos Rocha como sendo um oficial de alto valor, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante dos altos dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Portugal.

23 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 262/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

Louvo o Cor AdMil (15166579) **António Jorge de Sousa Machado** pela forma prestigiante, competente e motivada como desempenhou, durante cerca de dois anos, as funções de Chefe do Gabinete do Tenente-General Adjunto-General do Exército.

Oficial íntegro, de notável estatura intelectual e de caráter, sólida formação moral, possuidor de vastos conhecimentos profissionais e notoriamente capaz de os aprofundar e ampliar, com incedível capacidade de planeamento, organização e gestão, confirmou ser um colaborador de inestimável valor, quer na coordenação que exigentemente desenvolveu tendo em vista o estudo, análise e acompanhamento

de uma diversidade de assuntos, quer para cooperar e estabelecer ligações com o Estado-Maior do Exército e Comandos Funcionais, bem como outras Entidades Cíveis e Militares, constituindo-se assim como um precioso colaborador do Ajudante-General do Exército.

A sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho, noção da responsabilidade, sentido do dever e objetividade, estiveram sempre patentes no exercício da sua atividade como Chefe do Gabinete, não só no que concerne à elaboração de estudos, propostas e diretivas, mas também na participação em reuniões e na organização de eventos, com reflexos muito positivos para a Instituição Militar e, em particular, para o Comando do Pessoal. É igualmente digno de salientar a sua extraordinária capacidade de liderança, perspicácia, rapidez na análise dos problemas, notável dinamismo, sempre ciente das prioridades, o que lhe permitiu, em todas as circunstâncias, propor soluções e procedimentos que, de forma inequívoca, contribuíram para a tomada de decisões mais esclarecidas, contribuindo decisivamente para a eficiência, o prestígio e cumprimento da missão do Comando do Pessoal e do Exército.

No desempenho das funções de Chefe do Estado-Maior do Comando do Pessoal, em acumulação, foi naturalmente confrontado com múltiplas e diversificadas solicitações, as quais soube abordar e dar resposta de forma célere, objetiva e eficaz, congregando as vontades e as capacidades dos militares que dignamente chefiou, coordenou e motivou de forma permanente, congregando vontades com profissionalismo e abnegação. Neste particular, cumpre ainda enaltecer o seu arguto sentido crítico tendente à obtenção da melhor solução, a ponderação e senso perante situações de maior pressão e complexidade, impulsionando os processos e as ações adequadas para atingir os objetivos que lhe foram fixados.

Pelas relevantes qualidades pessoais e excecionais virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam o espírito de sacrifício, a lealdade, a obediência e ainda o elevado sentido de missão, o Coronel Sousa Machado, no momento em que, por ter sido nomeado, para desempenhar funções no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, confirmou possuir competências para ocupar cargos de maior responsabilidade, devendo os serviços por si prestados, ao Comando do Pessoal e ao Exército, serem reconhecidos como relevantes, extraordinários e distintos.

30 de abril de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Cor Art Ref (04061263) **José Manuel Salgado Martins** pela forma muito dedicada e altamente meritória como ao longo dos últimos 8 anos tem vindo a colaborar com a Instituição Militar designadamente em diversas atividades de natureza cultural, tanto nas comemorações do Dia do Exército e da Zona Militar dos Açores, como em outros eventos culturais, nos quais, reiteradamente, tem demonstrado elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional. Mercê da elevada cultura geral e militar, da sua paixão e entusiasmo pela cultura e história militar dos Açores e do seu espírito de iniciativa e dinamismo, desenvolveu uma série de ações que se revelaram extraordinariamente significativas para o impulso e valorização, tanto do Museu Militar dos Açores, do qual é colaborador técnico desde 2011, como do Comando de Zona Militar dos Açores.

A sua extraordinária aptidão para bem servir, alicerçada nas suas relevantes qualidades pessoais e profissionais tem sido fundamental para se levar a cabo inúmeras iniciativas culturais, as quais tem merecido os mais rasgados elogios, tanto das entidades militares presentes no arquipélago, como da sociedade civil açoriana em geral, destacando-se, neste âmbito, a sua colaboração na organização e montagem de diversas exposições temporárias, das quais se salientam as seguintes: “Das Ilhas ao Mindelo, os Factos, os Homens e as Armas” que decorreu na Sala de Exposições Temporárias do Museu Militar dos Açores - Forte de São Brás, de 02jul07 a 02ago07; “Tenente-Coronel Engenheiro, Francisco Borges da Silva, 1786-1820, da Defesa ao Desenvolvimento das Ilhas” que esteve patente ao público na Sala da Bateria Príncipe Regente do Museu Militar dos Açores de 29nov07 a 03jan08; “Militares Ilustres Açorianos Séc. XVII a XX” que decorreu no Pavilhão das Portas do Mar em Ponta Delgada e no Forte de São Brás de 01 a 30dec08.

“O Desenvolvimento da Artilharia Antiaérea nos Açores, décadas de 1940 a 1960” que esteve exposta no Museu Militar dos Açores, de 24out09 a 30nov09; “A Pistola: Séc. XVII a XX” que decorreu na Sala da Bateria Príncipe Regente do Museu Militar dos Açores, de 24out 10 a 26nov 10; “A Guerra do Ultramar: 1961-1975, 50 anos depois” que se iniciou na Sala de Exposições Temporárias do Museu Militar dos Açores em 24out11 e que devido ao enorme sucesso que alcançou ainda se encontra patente; “Pedços” do Arquivo Histórico do Museu Militar dos Açores, mostra documental que esteve patente no Museu Militar dos Açores, de 28jun13 a 14jul13.



De igual modo, foi notória e extraordinária a sua participação nas comemorações do Dia do Exército em 2012, através da publicação do livro “O Forte e a Cidade, 450 anos do Forte de São Brás de Ponta Delgada” e em 2013, aquando das comemorações conjuntas do Dia da Zona Militar dos Açores, do Comando das Forças Terrestres e do Regimento de Guarnição N.º 2, com a publicação do livro “Do Basalto ao Betão, Fortificação das ilhas de São Miguel e Santa Maria - Séc. XVI a XX”, ambos os livros lançados no âmbito da temática atribuída ao Museu Militar dos Açores, “Fortificações e infraestruturas militares nos Açores”, bem como, a sua participação, como palestrante, na cerimónia comemorativa do Dia Festivo do Museu Militar dos Açores em 2014 no âmbito da evocação do centenário do início da I Guerra Mundial e em fevereiro de 2015 numa brilhante palestra proferida no Dia do Comando Operacional dos Açores, onde, mais uma vez, demonstrou a sua total disponibilidade para colaborar com a Instituição Militar e comprovou a sua elevada categoria e os seus conhecimentos de excelência.

As qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, aliadas à abnegação a sentido da cooperação, demonstram que em todas as circunstâncias, o Coronel José Martins, através da sua conduta e empenhamento, praticou atos extraordinários e relevantes, de esclarecido e excepcional zelo, merecendo que os serviços por si prestados sejam devidamente reconhecidos, visto que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Zona Militar dos Açores e do Exército Português.

19 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o TCor Art (00267186) **José Carlos Levy Varela Benrós**, pelo excepcional desempenho e espírito de missão evidenciado ao longo dos dois anos e meio em que exerce funções no Centro de Situação e Operações Conjunto (CSOC), do Comando Operacional Conjunto do Estado-Maior-General das Forças Armadas (COC/EMGFA), manifestando na sua ação, extraordinária competência profissional, total disponibilidade, zelo e aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Oficial distinto e com uma postura irrepreensível, revelando excepcionais qualidades e virtudes militares, mantém um apurado sentido de responsabilidade e do dever, distinguindo-se através de uma notável capacidade de trabalho, de liderança e espírito de iniciativa, características que associadas a um forte sentido crítico e de organização, grande determinação e objetividade, se refletem diretamente nos excelentes resultados atingidos, assegurando respostas pragmáticas, atempadas e rigorosas, que são determinantes no apoio ao processo de decisão superior em assuntos de grande sensibilidade e com especial relevância para o bom funcionamento do CSOC.

Da multiplicidade de cargos e tarefas que ao longo dos últimos anos tem vindo a desempenhar no EMGFA, ao serviço da instituição militar, à qual serve com exemplar espírito de sacrifício, lealdade, obediência e abnegação. Tem sido alvo de apreço o contributo prestado no planeamento, preparação e realização dos exercícios das séries LUSÍADA e LUSITANO, para avaliação e certificação da estrutura de crise do COC.

Como Chefe do Centro de Controlo do Exercício nos exercícios LUSÍADA12 e LUSITANO13, mercê da sua vasta experiência ao nível das operações militares conjuntas em ambiente NATO, o Tenente-Coronel Varela Benrós dinamizou a implementação de conceitos e procedimentos que apresentaram grande realismo ao cenário e aos incidentes criados às audiências de treino daqueles exercícios e que permitiram acrescentar significativa eficiência à Força Tarefa 477 (TF 477), dotando o EMGFA de uma eficiente capacidade de resposta em situações de crise.

Especial destaque merece a sua prestimosa atitude na preparação e condução de inúmeras atividades em prol do exercício LUSITANO14, no qual propôs a implementação do ritmo de batalha para a sincronização da campanha e a materialização do ciclo de decisão, que permitiu assegurar o planeamento e a execução do exercício, desenvolvendo e concretizando os vários objetivos de treino, através de boa gestão do tempo, de recursos e de prioridades, em sintonia com as orientações superiormente definidas no TF 477.

Nos exercícios da série FELINO, no âmbito da CPLP, ocorridos em 2012 e 2013, desempenhou funções de membro do grupo de planeamento e Chefe do Controlo do exercício, assumindo uma liderança natural quer na preparação quer durante a execução, sempre com sentido pedagógico e elevado profissionalismo e atitude, sendo apreciado pelos seus pares dos países da CPLP, como uma referência de saber e de saber fazer que muito contribuiu para o prestígio dos militares portugueses além-fronteiras.

De salientar ainda o apoio e orientação que tem dedicado na reestruturação da nova orgânica do EMGFA, designadamente no futuro Comando Conjunto para as Operações Militares, apresentando para esse efeito pareceres e propostas corretamente delineadas que perspetivam uma evolução do conceito estratégico, análogo ao que se verifica na organização NATO, ajustando o funcionamento conjunto em operações das componentes naval, terrestre e aérea.

Pelas provas sobejamente evidentes que creditam o Tenente-Coronel Varela Benrós como um oficial íntegro, de sólida formação moral e dotado de excepcionais capacidades de liderança, onde a probidade de carácter e idoneidade garantem o sucesso do seu desempenho no exercício de funções de maior responsabilidade e risco, é de toda a justiça enaltecer publicamente o seu empenho e dedicação em prol do COC/EMGFA, beneficiando com honra e lustre as Forças Armadas Portuguesas e o País e contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

16 de janeiro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 264/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

Louvo o TCor Cav (03763787) **Paulo Jorge Rodrigues Ramos**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de *Executive Officer Advisor* na *Military Advisor Team* (MAT) da *Capital Division Headquarter*, do 6.º Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF) da OTAN, no Teatro de Operações do Afeganistão, no período de 9 de maio a 10 de novembro de 2013.

Demonstrando uma sólida cultura militar e elevada competência técnico-profissional promoveu a coordenação e o trabalho de equipa no Estado-Maior de forma cuidada, rigorosa e eficaz, desenvolvendo um saudável ambiente de trabalho e de camaradagem. Revelou um apurado e invulgar sentido do dever e de responsabilidade que elevou a sua capacidade de liderança, congregando todos os militares da MAT para o cumprimento da missão.

Como assessor do Brigadeiro-General *Chief of Staff* da 111th *Capital Division*, revelou uma excelente capacidade de relacionamento, contribuindo inequívoca e significativamente para a ação do assessorado junto do seu Estado-Maior e junto das unidades subordinadas. A sua atuação foi várias vezes reconhecida e referida pelo seu extraordinário desempenho e determinação em vencer desafios, revelando um grande espírito de sacrifício.

Devido à sua constante disponibilidade e atitude garantiu que as atividades de todos os mentores fossem executadas correta e oportunamente o que muito contribuiu para o prestígio e visibilidade da assessoria portuguesa. Desta forma constituiu-se um valiosíssimo colaborador do *Senior Advisor* da MAT para o planeamento e na condução da assessoria.

Ao longo da missão, diligenciou incessantemente na procura de soluções às solicitações inerentes à assessoria, propondo com bom senso e ponderação, decisões coerentes para a resolução das dificuldades e problemas que lhe foram surgindo. Revelou uma inquestionável frontalidade e lealdade que se evidenciaram nas suas intervenções oportunas e sensatas.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-Coronel Rodrigues Ramos como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior -General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 204/15, DR, 2.ª série, n.º 92, 13mai15)

Louvo o TCor Cav (14668385) **Francisco António Amado Rodrigues** pela forma excepcionalmente competente, esclarecida e dedicada como ao longo dos últimos 3 anos exerceu as funções de Chefe da Repartição de Património da Direção de História e Cultura Militar.

Denotando uma inextinguível capacidade de trabalho e de organização, elevado espírito de missão e sentido de iniciativa, sempre primou a sua atuação pela excelência, rigor e extraordinário desempenho, bem patente nas medidas propostas e resultados globais obtidos em objetivos superiormente definidos como a elaboração e aprovação das Normas de Gestão do Património Cultural Móvel do Exército em Base de Dados *InArte Premium* (Março 2012), e na credenciação e inserção dos Museus Militares do Porto e de Elvas na Rede Portuguesa de Museus (RPM) alcançada no ano de 2014. Nesta matéria é de realce o seu permanente acompanhamento técnico e aconselhamento voluntário junto da Direção dos Museus nos processos de candidatura a RPM, contributo importante para o cumprimento dos critérios requeridos.

Decorrente da sua ação catalisadora e forte empenho pessoal junto dos Museus e Coleções Militares Visitáveis é digno de registo, o resultado alcançado na gestão do património cultural material móvel afeto ao Exército, bem como uma melhoria nas boas práticas museológicas, na salvaguarda, valorização e divulgação desse património.

Concorreu ainda a sua ação, caracterizada por constante firmeza de atitudes, sólida cultura militar e, elevada competência técnico-profissional, reconhecida interna e externamente, para um significativo sucesso na realização do 1.º Congresso Internacional de Museologia Militar, oportunidade para a comunidade académica e museológica nacional reconhecer não só o crescente rigor na implementação de algumas funções museológicas nos nossos Museus, mas também o papel educativo que desempenham ao criar o interesse pelo património e pela história junto das comunidades escolares e populações.

Neste âmbito, merece ainda destaque a imagem de grande competência que o Tenente-Coronel Amado Rodrigues tem conseguido junto das estruturas do Ministério da Defesa e da Direção Geral do Património Cultural, tendo com eles colaborado no apoio e orientação a diferentes trabalhos académicos, na área da museologia e política cultural do Exército, tendo como corolário a atribuição nacional do Prémio Associação Portuguesa de Museologia (APOM) - 2014, na categoria de investigação, ao livro “Museus Militares do Exército - um modelo de gestão em rede”, de que é coautor.

Igualmente é de relevar, um permanente e interventivo apoio especializado em museologia e museografia, designadamente no projeto da criação do Núcleo Museológico de Artilharia de Costa, na transferência do Núcleo Museológico do Posto de Comando do Movimento das Forças Armadas (Pontinha) para a dependência orgânica da DHCM, na criação de exposições temáticas, permanentes, temporárias e, ou itinerantes e, na preparação técnica da primeira auditoria que a Inspeção da Geral do Ministério da Defesa Nacional (IGDN), executou aos Museus Militares e Coleções Militares Visitáveis do Exército em 2015.

Destacou-se ainda o Tenente-Coronel Amado Rodrigues, pelo seu elevado sentido pedagógico e orientador atento e persuasivo, saberes que tem vindo a colocar permanentemente ao dispor, da DHCM e das Unidades, para o fomento de boas práticas museológicas e apoio a estudos científicos e técnicos dos bens culturais inerentes ao património histórico-militar, bem como a sua adequada divulgação, através do estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Exército/DHCM e entidades civis, como por exemplo, a Sociedade de Geografia de Lisboa, o Museu Nacional do Azulejo ou a Fundação D. Manuel II e a empresa Criações a Solo.

Pelas suas excecionais qualidades e virtudes militares, das quais se destacam a lealdade, a coragem moral, a frontalidade e o extraordinário sentido do dever e da disciplina, demonstrados nas mais variadas situações é o Tenente-Coronel Amado Rodrigues merecedor de ver os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para cumprimento da missão da Direção de História e Cultura Militar, e do Exército, serem publicamente reconhecidos e considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

13 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Maj Eng (12222992) **Arlindo Paulo Martins Domingues**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de docência no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), entre 1 de outubro de 2010 e 16 de setembro de 2014.

Oficial dotado de uma sólida formação humana, militar e técnica, sentido de responsabilidade e espírito de cooperação, demonstrou em todas as circunstâncias, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, acrescentando, assim, significativa qualidade à componente formativa deste Instituto.

Docente na Área de Ensino Específico do Exército (AEEE) foi responsável por lecionar diversas Unidades Curriculares, nomeadamente: Tática de Pequenas Unidades — Engenharia; Técnica de Estado-Maior; Doutrina das Operações Terrestres; Operações de Estabilização; e Planeamento e Conduta de Exercícios Táticos. Elaborou e conduziu temas Táticos de Operações Terrestres, no âmbito dos Cursos de Promoção a Oficial Superior (CPOS) e de Estado-Maior — Exército (CEM-E), tendo promovido o debate, com intervenções de qualidade. Orientou e arguiu os Trabalhos de Investigação Individual, Trabalhos de Grupo e Recensões, de discentes dos diversos cursos. Colaborou na Ação de Formação, ministrada pelo IESM, na Escola Nacional de Bombeiros em 2011.

Ainda no âmbito das funções de docência, colaborou com a Academia Militar, no ano letivo 2011-2012, como docente de Tática de Engenharia dos alunos do 4.º ano de Engenharia Militar. Em conjunto com as atividades de docência, participou na elaboração da Publicação Doutrinária do Exército PDE 3-00 “Operações” e foi o delegado do Exército aos Grupos de Trabalho NATO “*Military Engineering*” e CBRN “*Defence Operations*” e ao Grupo de Trabalho da FINABEL “*Engagement*”, onde evidenciou dedicado empenho e elevada qualidade nas suas intervenções.

Participou como orador na “Audição Pública sobre segurança QBRN”, realizada em 2010, na Delegação do Parlamento Europeu em Lisboa e efetuou uma conferência ao CPOS Conjunto, subordinada ao tema “As Forças Armadas e a Proteção Civil”.

Releva-se a sua ação e o contributo do Militar na Cooperação Técnico-Militar (CTM) com Angola, Projeto 2 “Escola Superior de Guerra”, como Assessor Técnico Temporário em 2012. Na CTM com Timor-Leste, inicialmente como Assessor Técnico Permanente do Projeto 1, “Estrutura Superior de Defesa e das FALINTIL — Forças de Defesa de Timor Leste” (F-FDTL), desempenhando funções no Instituto de Defesa Nacional e posteriormente como Diretor Técnico do Projeto 1 “Instituto de Defesa Nacional” em Timor-Leste (IDN-TL), entre fevereiro de 2013 e maio de 2014. O seu desempenho mereceu uma proposta de louvor do Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, evidenciando as excelentes qualidades profissionais e humanas, dedicação, competência profissional, elevado sentido de missão, espírito de sacrifício e esmerada educação e o esforço na consolidação e desenvolvimento do IDN-TL e das F-FDTL.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Martins Domingues como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 235/15, DR, 2.ª série, n.º 104, 29mai15)

Louvo o Maj Inf (24846991) **João Vasco da Gama de Barros**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas, no cumprimento das funções de docência na Área de Ensino Específico do Exército (AEEE), no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM) desde 12 de julho de 2010.

Oficial com uma sólida formação humana, militar e técnica, vem exercendo a sua atividade de docência no emprego da Componente Terrestre, inicialmente na “Tática de Pequenas Unidades” ao CPOS-E A/S, posteriormente nas “Operações Ofensivas”, ao CPOG-E, CEM-E e CPOS-E A/S, assim como “Outras Operações” (Operações Aeromóveis, Operações de Cerco e Busca e Operações de Busca e Ataque) ao CEME, demonstrando elevada cultura militar, extraordinárias qualidades pedagógicas, domínio das matérias lecionadas e apurado sentido crítico.

Do conjunto de atividades que desenvolveu salienta-se a elaboração das notas das Atividades de Informação e Influência, dos diversos temas táticos elaborados na AEEE, a participação nos Grupos de Trabalho relativos à Autoavaliação do IESM (2011/12) e de revisão do Plano de Curso do CPOS-E (2012/13). Acresce o valioso contributo no desenvolvimento e produção da doutrina, nomeadamente como custódio da Publicação Doutrinária do Exército de Tática das Operações de Combate, e como delegado do Exército Português no *Standing Working Group Knowledge* da FINABEL, no período de 2010 a 2013.

Releva-se o cumprimento de duas assessorias temporárias, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar, no Projeto n.º 2 — Escola Superior de Guerra em Angola, em 2011, e no Projeto n.º 10 — Instituto Superior de Estudos de Defesa em Moçambique, em 2012. Foi docente de “Operações Ofensivas”, ao CSCD, e de “Técnicas de Estado-Maior” e “Processo de Decisão”, ao CPOS onde evidenciou uma postura serena, competente e um exemplar espírito de missão.

Nomeado para frequentar o XV Curso de Estado-Maior das Forças Armadas Espanholas (ano letivo 2013/14), na *Escuela Superior de las Fuerzas Armadas* (ESFAS) em Espanha, onde obteve o Prémio “*Capitán General Blake*” da Escola Superior de Guerra do Exército Espanhol, destinado ao Oficial estrangeiro melhor classificado do Exército e da Guarda Civil.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Gama de Barros como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício e a abnegação, tendo os serviços por si prestados, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares e consequentemente das Forças Armadas Portuguesas.

01 de novembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 248/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

Louvo o Maj Inf (12472493) **Fernando Jorge Fonseca Rijo**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de docência na Área de Ensino Específico do Exército, no Instituto de Estudos Superiores Militares, entre 12 de julho de 2010 e 22 de setembro de 2014.

Tendo evidenciado qualidades de planeamento, iniciativa, organização e assinalável eficácia pedagógica salienta-se, a responsabilidade por lecionar as Unidades Curriculares de: “Técnica de Estado-Maior”, aos Cursos de Promoção a Oficial Superior — Exército (CPOS-E) e Guarda Nacional Republicana; “Brigada Operações de Estabilização” e “Operações de Estabilização”, ao Curso de Promoção a Oficial Superior das Armas e Serviços e Curso de Estado-Maior Exército; CIMIC aos diversos Cursos incluindo o Curso de CIMIC.

Orientou e arguiu diversos Trabalhos de Investigação Individual, Trabalhos de Grupo e Recensões de discentes dos diversos cursos, tendo promovido o debate, com intervenções de grande qualidade. Em 2011 participou num Curso de Planeamento e Tomada de Decisão, ministrado na Escola Nacional de Bombeiros e em 2012, como palestrante, num Seminário sobre INFOPS, organizado pelo Comando das Forças Terrestres.

É de realçar a sua participação na Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, primeiro numa Assessoria Temporária, no Instituto Superior de Estudos de Defesa (ISEDEF), em 2012, e posteriormente como Assessor Permanente do Projeto 10 — ISEDEF, de junho de 2013 a junho de 2014, onde ministrou “Técnica de Estado-Maior”, “Brigada em Operações Defensivas” e “Brigada em Operações Ofensivas”, tendo alcançado resultados que mereceram os mais rasgados elogios das entidades militares moçambicanas.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Fonseca Rijo como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto de Estudos Superiores Militares e consequentemente das Forças Armadas Portuguesas.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 236/15, DR, 2.ª série, n.º 104, 29mai15)

Louvo o Maj Art (30646292) **João Ricardo de Sousa Barbosa e Dias da Costa**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de G4 *Officer Advisor* na *Military Advisor Team* (MAT) da *Capital Division Headquarter*, do 6.º Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Afeganistão, durante o período de 9 de maio a 10 de novembro de 2013.

Como assessor, pautou a sua intervenção pelo rigor e seriedade profissional junto do seu assessorado, o *G4 Officer* da *111th Capital Division*, e com os oficiais contrapartes da estrutura do *ISAF Joint Command*, sendo-lhe reconhecida a sua elevada competência no âmbito técnico-profissional e uma vinculada sobriedade de atitudes.

Com um aguçado espírito crítico e firmeza de convicções afirmou-se como um valiosíssimo colaborador do *Senior Advisor* no planeamento e na condução da assessoria com propostas reveladoras de grande ponderação, sentido de oportunidade e justeza nas suas apreciações.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Dias da Costa como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se revelam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo, por isso os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 208/15, DR, 2.ª série, n.º 93, 14mai15)

Louvo o Maj Art (18313295) **Jorge Jerónimo de Almeida Nascimento** pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho no exercício das funções de *G7 Officer* e *Fire Support Officer Advisor* na *Military Advisor Team* da *Capital Division Headquarter*, do 6.º Contingente Nacional para a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Afeganistão, no período de 9 de maio a 10 de novembro de 2013.

Como assessor, desenvolveu um notável ambiente de trabalho e de confiança junto dos seus assessorados, o *G7 Officer*, o *Fire Support Officer* da *111th Capital Division* e com os oficiais contrapartes do *Regional Command Capital/IJC*, marcada pela sua afincada dedicação e competência. Demonstrou ser um excelente colaborador com um notável desempenho no trabalho em equipa, ficando patente a sua integridade moral, concorrendo desta forma para a excelência das relações humanas na equipa o Major Almeida Nascimento é um oficial de fino sentido de humor e ecletismo, com excepcionais qualidades de trabalho, revela uma grande ponderação e apurado sentido do dever, foi um valiosíssimo colaborador do *Senior Advisor* no planeamento e na condução da assessoria, com uma afirmação constante de elevado espírito de sacrifício, obediência e reconhecido sentido ético no seu comportamento.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas é de inteira justiça reconhecer o Major Almeida Nascimento como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 214/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai15)

Louvo o Maj Cav (19397996) **Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira** pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais no cumprimento das funções de Comandante da Companhia de Proteção do Aeroporto Internacional de Cabul (KAIA APOD FP), na *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO no Afeganistão, entre 9 de maio a 10 de novembro de 2013.

As diferentes tarefas e a articulação dos serviços diários das rendições nos postos, revelaram ser um problema logístico e operacional que, o Major Nunes Carrasqueira respondeu com eficácia e prontidão através de um planeamento e organização meticulosa. Agravado pelo tempo diferenciado de rendição dos militares da marinha e do exército fragilizando o “*battle rhythm*”, soube motivar os seus subordinados para cumprirem as suas tarefas, com elevados padrões de segurança, para evitar a ação dos insurgentes contra o Aeroporto de Cabul e KAIA Norte, demonstrando pelo exemplo e coragem física a sua ação de comando.

No redimensionamento da ISAF com a retirada dos Húngaros e a mudança do serviço “*Roster Duty*” e na rendição/sobreposição (*Hand Over/Take Over*) com os militares Jordanos que lhe sucederam, a sua unidade foi chamada a colmatar as falhas no serviço. Simultaneamente garantiam, à Força Jordana, a formação no Teatro de Operação, acompanhamento e de inspeção das competências adquiridas.

Sendo uma missão exigente, com fatores de riscos elevados pela sua exposição soube o Major Nunes Carrasqueira através da sua conduta e coerência nas suas ações ganhar a admiração e estima de todos os que com ele privaram, tendo contribuído para a forte coesão que se fez sentir seio da Força.

Pelo seu desempenho nesta missão, onde demonstrou possuir excecionais qualidades e virtudes militares e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, que creditam o Major Nunes Carrasqueira como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e de Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 216/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai15)

Louvo o Cap Inf (10467799) **Carlos Miguel Clemente Narciso**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e revelantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Adjunto do Oficial de Operações, Oficial de Apoio Aéreo e Oficial de NBQR, do 1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (1BIMec), quando integrou a Força Nacional Destacada (FND) — KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) — no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, entre abril e outubro de 2014.

No desempenho das suas tarefas evidenciou forte personalidade e excepcional espírito de iniciativa, na forma como apoiou a coordenação das operações e treino operacional, relevando-se as operações e exercícios, seguintes: “*Eyes Open*”, “*Drenica Force Of Law*”, “*Maverick*”, “*Argus Eyed I e II*”, “*Scorpion Rider*”, “*Skyfall I, II, III e IV*”, “*Golden Eye*”, “*Silver Saber*”, “*Silver Bayonete*”, “*Fox 1*” e “*Fox 2*”.

Militar proactivo e com apurado sentido de responsabilidade, qualidades evidenciadas, através de uma inexcedível capacidade de trabalho, organização e conhecimento, refletidas na eficiência e prontidão do Centro de Operações Tático móvel, durante a execução dos exercícios e operações referidas.

Contribuiu de uma forma muito determinada e esclarecida para o desenvolvimento do projeto do Mini-UAV, “*Light Ray*”, através da elaboração de documentação, processo de utilização e coordenação do espaço aéreo, relativo ao emprego tático do sistema, com impacto no produto operacional e na proteção da força. Como oficial de NBQR, e após a explosão na estação elétrica de *Obilic*, interveio de emergência, anulando dúvidas e suspeitas associadas aos efeitos do incidente para com os militares da KTM.

De referir ainda o valioso contributo dado nos domínios do desenvolvimento do trabalho de equipa em ambiente multinacional, entre militares portugueses, húngaros e de outras nacionalidades, em resultado das suas qualidades pessoais e humanas, as quais lhe permitiram granjear o respeito e a admiração dos seus pares, inferiores e superiores hierárquicos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Capitão Clemente Narciso como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação, obediência e competência profissional é digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

01 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 170/15, DR, 2.ª série, n.º 82, 28abr15)

Louvo o Cap Inf (06350496) **António Manuel Matos Coelho Lopes**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no desempenho das funções de *Joint Operations Center Day Watch Officer* na *NATO Special Operations Component Command — Afghanistan/Special Operations Joint Task Force-Afghanistan* (NSOCC-A/SOJTF-A), no Afeganistão de 1 de maio a 12 de novembro de 2013.

Durante este período o Capitão Coelho Lopes habilmente preparou diversos relatórios e estados de situação das diversas operações, numa posição crítica, onde demonstrou uma grande capacidade de organização com produção de excelentes resultados. Pela forma metódica como executou o seu trabalho permitiu que os diversos Comandantes tivessem toda a informação e materiais necessários para a sua tomada de decisão.

A sua perceção e experiência proporcionaram a mentoria dos programas de treino da Polícia Afegã, nas Operações de Estabilização de Localidades e do Comando das Forças Especiais Afegãs. Tendo executado todas as suas missões numa forma distinta, foi alvo dos mais rasgados elogios dos seus superiores funcionais, demonstrando ser um exemplo para todos os seus camaradas internacionais.

Face ao anteriormente exposto e pelas excecionais virtudes militares evidenciadas, assim como pelos elevados dotes de carácter e de lealdade, abnegação e espírito de sacrifício que creditam o Capitão Coelho Lopes como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 225/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai15)

Louvo o Cap Inf (18312799) **Hélder Clemente Rosa de Brito**, pela forma altamente honrosa e brilhante, extremamente profissional, competente e dedicada, como exerceu as funções de Comandante da Companhia de Proteção do 6.º Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Teatro de Operações do Afeganistão, no período de 9 de maio a 10 de novembro de 2013.

No Teatro de Operações (TO) do Afeganistão constituiu-se como um garante claro e inequívoco do cabal cumprimento da Missão, em especial na segurança e proteção dos militares da *Military Advisor Team* (MAT), tendo em conta a dificuldade acrescida de manter a segurança em dois aquartelamentos, *Camp Phoenix* e KAIA, num desdobramento de atividades dos grupos de combate constituintes da Companhia de Proteção à qual incutiu, na sua ação de comando, uma elevada dinâmica e um desempenho notável.

O Capitão Rosa de Brito foi capaz de liderar, pelo exemplo, os seus militares com eficiência, grande sentido de responsabilidade e espírito de corpo, acompanhando de perto todas as missões de segurança e proteção efetuadas à Força, com realce para a oportunidade e eficácia das suas ações perante os múltiplos e constantes desafios que foram surgindo diariamente. Em situações complexas garantiu uma resolução adequada mantendo uma unidade coesa e de alta prontidão, honrando assim a história e as tradições das tropas “Comando”.

Durante a missão manteve uma constante atenção ao treino e manutenção da condição física e operacional dos seus subordinados, nomeadamente na execução do tiro de combate, na preparação e condução das operações mais complexas e de maior risco. Oficial frontal e de esmerada educação demonstrou um grande empenho na valorização dos seus conhecimentos, de incedível disponibilidade e de relevante atitude militar, pautando todos os seus atos pelos ditames da justiça e da honra, e o tornam merecedor de ser apontado como exemplo a seguir e ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Capitão Rosa de Brito como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela disciplina, camaradagem e uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, onde se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a reconhecida coragem física e moral, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 220/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai15)

Louvo o Cap Cav (11718000) **Miguel Ângelo da Costa Jorge**, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as suas funções de *Battle Captain* do Centro de Operações (KANOC) da Força de Proteção (FP) do Aeroporto Internacional de Cabul e da respetiva base aérea e do 6.º Contingente Nacional da *International Security Assistance Force* (KAIA/ISAF), no Teatro de Operações (TO) do Afeganistão, pelo período de 9 de maio a 10 de novembro de 2013.

Oficial que evidenciou notáveis capacidades de planeamento, coordenação, organização e execução no desempenho das suas competências, o que lhe permitiu dar o melhor cumprimento às múltiplas e diferenciadas tarefas atribuídas no âmbito operacional do KANOC.



Em total conformidade com as diretivas e orientações superiormente estabelecidas, associado a uma inata capacidade de liderança e chefia, muito contribuiu para a correta e profícua integração dos vários sistemas de *Intelligence Surveillance Targeting Acquisition and Reconnaissance* (ISTAR), circuito de televisão fechado (CCTV), *Rapid Reaction Tunnel System* (R2TS), em proveito da FP de KAIA com resultado visíveis na eficiência e eficácia da execução missão.

O Capitão Costa Jorge demonstra um invulgar sentido do dever, comprovando ser possuidor de excelentes qualidades morais e humanas, elevada competência e extraordinário desempenho. Pela sua ação dinâmica, capacidade de trabalho e iniciativa revelada pela resposta na organização das necessidades operacionais da FP de KAIA, demonstrando um empenho incansável no incremento e integração das já muito positivas relações entre a ISAF e os nossos parceiros afegãos.

Face ao anteriormente exposto e pelas excepcionais virtudes militares que possui e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e de lealdade, abnegação e espírito de sacrifício, obediência e competência profissional evidenciadas com uma vincada sobriedade nas suas atitudes, creditam o Capitão Costa Jorge como sendo um oficial de elevada craveira, sendo digno de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 209/15, DR, 2.ª série, n.º 93, 14mai15)

Louvo o Cap Cav (03288801) **Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de *Information Operations Officer*, no *Main Headquarters* (MHQ) da Missão de Treino da União Europeia no Mali (EUTM-Mali) em Bamako, no período compreendido entre julho de 2014 e janeiro de 2015.

Foi responsável pela assessoria direta ao Comandante da EUTM-Mali, no que concerne à identificação de públicos-alvo e elaboração de mensagens-chave, com os objetivos de cimentar uma constante atitude de bem-fazer, assegurar em permanência uma elevada aceitabilidade e reforçar a credibilidade junto das autoridades, da população local e dos formandos das Forças Armadas do Mali.

Participou nos *Mission Assessment* ao Comandante da Missão de maneira a proporcionar ao comandante de forma integrada o desempenho geral num dado momento, sendo responsável pelas Linhas de Esforço “Imagem da EUTM-Mali” e “Imagem dos GTIA”. Contribuiu com os anexos de *InfoOps* para a elaboração das Ordens de Operações para o refrescamento do GTIA ELOU, formação do GTIA 6 e segunda sessão de Formação de Formadores. Em todas as situações o Capitão Coutinho Rosa demonstrou rigor, perfeito sentido das suas responsabilidades e um profissionalismo exemplares.

Contribuiu para a elaboração de importantes documentos produzidos pelo Estado-Maior da EUTM-Mali, situações que o levaram a assumir uma exposição pública acrescida, numa comunidade multinacional e multicultural, nomeadamente: a elaboração de um folheto sobre Direito Internacional Humanitário, com o objetivo de contribuir para a consolidação de práticas adequadas nas relações com as forças opositoras, prisioneiros de guerra, população e respeito pelo património; a redação de um código de conduta destinado a todos os membros da missão, onde de uma forma clara e concisa, transmite a visão do Comandante sobre os dois centros de gravidade identificados, a confiança das Forças Armadas Malianas e a segurança dos membros da EUTM-Mali; com a ocorrência do surto de ébola no Mali, elaborou documentação importante com o objetivo de melhorar a capacidade de resposta da EUTM-Mali e a antecipação de respostas a situações concretas, tendo sido considerado uma referência enquanto ferramenta facilitadora da comunicação interna.

A qualidade do seu desempenho foi formalmente vertida no *International Evaluation Report*, elaborado pelo Chefe do Estado-Maior do MHQ onde é destacado como um oficial que soube dignificar Portugal e que merece ser considerado para futuros empenhamentos similares.

Através do seu bom senso, lealdade e disciplina soube apoiar o *Senior National Representative* em todas as matérias e diligências em que a sua ação foi requerida, designadamente, em matéria de representação nacional, controlo de armamento, deslocamentos ao Campo de Treino de KOULIKORO e acompanhamento dos assuntos de natureza não específica no MHQ.

Pelo exposto, e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Capitão Coutinho Rosa merecedor de ver reconhecidos os serviços por si prestados, no difícil exercício das funções que lhe foram cometidas numa missão multinacional em cenário de conflito, por ter contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para a boa imagem de Portugal.

21 de janeiro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 265/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

Louvo o Cap Eng (11971396) **Manuel António Domingues Carvalho Mateus**, pelo extraordinário desempenho e apurado sentido do dever evidenciado no exercício das funções de GEng *Officer Advisor* na *Military Advisor Team* (MAT) da *Capital Division Headquarter*, do 6.º Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Teatro de Operações do Afeganistão, no período de 9 de maio a 10 de novembro de 2013.

Como assessor, pautou a sua intervenção pelo rigor e seriedade profissional junto do seu assessorado, o GEng *Officer* da 111th *Capital Division* (KCD), e em particular com os oficiais contrapartes da estrutura do *US Army Corps of Engineers* e *Directorate of National Logistics*, conseguindo desta forma contribuir para as construções e obras de manutenção e conservação das infraestruturas existentes na Divisão.

Efetuiu pareceres técnicos ajustados e financeiramente credíveis, realçando-se as obras no “*Garrison*” em *Pol-e Charki* e o processo de redimensionamento da ISAF na adaptação do *Camp Black Horse* para a KCD. Colaborando para a melhoria das condições de habitabilidade dos militares afegãos que lhe granjeou uma aceitação e credibilidade excelentes junto do *Regional Support Command* — Capital, entidade pertencente à *NATO Training Mission in Afghanistan* (NTM-A) e que é responsável pelos projetos de obras e manutenção das infraestruturas.

Destaca-se o apoio técnico que prestou ao Contingente, nomeadamente nos projetos respeitantes à consolidação e adaptação do Contingente em *North KAIA*. Com um aguçado espírito crítico e firmeza de convicções, constituiu-se como um valiosíssimo colaborador do *Senior Advisor* na coordenação e na condução da assessoria com propostas reveladoras de grande ponderação, sentido de oportunidade e justeza nas suas apreciações.

Face ao anteriormente exposto e pelas excepcionais virtudes militares evidenciadas com uma vincada sobriedade nas atitudes, assim como pelos elevados dotes de carácter e de lealdade, abnegação e espírito de sacrifício que creditam o Capitão Carvalho Mateus como sendo um oficial de elevada craveira, digno de ser apontado como merecedor de público louvor, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 223/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai15)

Louvo o Cap Inf (18577999) **Pedro Álvaro Flores da Silva** do 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada na KFor (1BIPara/FND/KFor) pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, incedível dedicação e notável sentido de missão demonstradas ao longo do último ano, nas funções de Oficial de Pessoal, e cumulativamente com as funções de Oficial de Justiça e Protocolo do 1BIPara/FND/KFor.

No desempenho das suas funções, patenteou em permanência, grande dinamismo e sólida formação militar, sobressaindo a forma eficaz e minuciosa como cumpriu as suas tarefas, das quais se destacam a elaboração da Estrutura Operacional de Pessoal, o escrupuloso controlo dos efetivos da KTM e a elaboração de complexos processos de justiça, num ambiente multinacional.

No âmbito técnico-profissional, revelou elevada competência profissional, sendo digno de realce a sua inquebrantável lealdade e a sua permanente motivação demonstrada nos inúmeros eventos de moral e bem-estar organizados pela Secção de Pessoal e na forma assertiva como planeou e executou o plano de férias do Batalhão. Das suas tarefas destacam-se também o controlo e elevado profissionalismo com que realizou os *in processing* e *out processing* dos militares da KTM, e de todos os visitantes ao TO do Kosovo, assim como na manutenção dos processos de contrato dos funcionários civis.

Concomitantemente com o seu extraordinário desempenho no planeamento e coordenação de todos os assuntos da área do pessoal, é de relevar o seu inestimável contributo para o sucesso das Operações “ALBANIAN FLAG DAY”, “FOOTBALL MATCH”, “PRESENCE MITROVICA IV”, “GOLDEN EYE” e “DEMONSTRATIONS IN DOWNTOWN PRISTINA”, nos Exercícios “FOX III” e “SILVER SABER 2-14”, e nos inúmeros treinos de “FIRE PHOBIA” com os restantes contingentes integrantes da KFor, tendo à sua responsabilidade a elaboração dos certificados para todos os contingentes que frequentaram estes treinos no campo *Slim Lines*. Oficial dotado de elevado espírito de sacrifício e de obediência, impondo-se naturalmente ao respeito e à consideração pública, em todas as suas ações evidenciou uma permanente resiliência, assim como elevados padrões de eficiência, rigor e método, contribuindo de forma decisiva para o processo de tomada de decisão do seu Comandante e para o alcançar dos objetivos superiormente determinados.

A par de uma afirmação constante de elevados dotes de carácter e abnegação, o Capitão Pedro Silva é merecedor de que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada na KFor (1BIPara/FND/KFor) e do Exército Português.

19 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o Ten Inf (09141303) **José Manuel Gonçalves Martins**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de 2.º Comandante de Companhia, do 1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (1BIMec), quando integrou a Força Nacional Destacada (FND) — KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) — no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, entre abril e outubro de 2014.

Demonstrou um exemplar espírito de missão, elevada capacidade de trabalho e invulgar dedicação ao serviço, destacando-se pela precisão, zelo e eficiência que sempre colocou na execução de todas as atividades inerentes às suas tarefas.

Destacou-se nas operações “*Maverick*”, “*Golden Eye*” e “*Skyfall*” pelo rigor e eficiência com que planeou, assegurou e organizou os meios indispensáveis para que a sua unidade de manobra, fosse empregue com precisão e com os requisitos necessários para a proteção da força. Na operação “*Skyfall*” destacam-se as coordenações de índole multinacional, que viabilizaram a integração de meios complementares — equipa de operações psicológicas e equipa de liberdade de movimentos — sob controlo tático do Batalhão.

Esta ágil organização permitiu, após decisão do *Comkfor* para empenhar a KTM, projetar uma unidade de escalão pelotão de forma célere, cumprindo inequivocamente o desígnio do Batalhão. Nas operações revelou-se, incansável e diligente na previsão das necessidades de apoio logístico, por forma a manter o moral da Companhia elevado.

Produziu de forma rigorosa diferentes tipos de relatórios para o escalão superior, que muito contribuíram para que este mantivesse uma perfeita noção da ação tática no terreno, contribuindo para o esforço do Batalhão. A forma extremamente competente como comandou a companhia na ausência do seu Comandante, com especial ênfase para o segundo evento relacionado com o treino cruzado de Sistemas Aéreos não Tripulados, o que exigiu detalhado planeamento e sincronização com equipas multinacionais, de origem austríaca e americana.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente Gonçalves Martins como sendo um oficial de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação, obediência, e competência profissional contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

01 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 173/15, DR, 2.ª série, n.º 85, 04mai15)

Louvo o SMor Art (15769982), **António de Carvalho Ferreira** pelas excepcionais qualidades e virtudes militares patenteadas ao longo da sua carreira militar e pela forma extraordinariamente competente, relevante e distinta como serviu o Exército Português e as Forças Armadas ao longo de trinta e dois anos e meio de serviço efetivo.

Após ter concluído a sua formação na Escola de Sargentos do Exército e ingressado na Arma de Artilharia, foi colocado no Regimento de Artilharia da Serra do Pilar (RASP), em Vila Nova de Gaia, em agosto de 1985, onde como Segundo-Sargento desempenhou os cargos de encarregado dos Parques Auto e de Material da Bateria de Artilharia Antiaérea e depois como Primeiro-Sargento o de Sargento Auxiliar da mesma Bateria, tendo sido distinguido pela grande dedicação, rigor e competência profissional e por se ter constituído num ótimo colaborador do comando dessa subunidade.

Transferido em abril de 1989 para o Centro de Instrução de Condução Auto N.º 1, em Penafiel, onde desempenhou os cargos de Instrutor de Condução Auto e Comandante da Secção de Alimentação, evidenciou-se pelo forte empenho, competência técnico-profissional e excelentes qualidades humanas, que lhe permitiram sobressair na forma eficiente como ministrou a Instrução de Condução Auto e no modo cuidado e proveitoso como assegurou as tarefas que lhe foram cometidas no âmbito do serviço de confeção e gestão da alimentação da Unidade.

Promovido a Sargento-Ajudante, de regresso à Serra do Pilar, em Vila Nova de Gaia, ao Regimento de Artilharia N.º 5 (RA5), onde exerceu os cargos de Adjunto de Comando das 1.ª Bateria de Bocas de Fogo e Bateria de Comando do Grupo de Artilharia de Campanha, Tesoureiro e Comandante da Secção de Alimentação, demonstrou elevado sentido ponderação, organização, dinamismo e lealdade, destacando-se pela forma ajustada como desempenhou as tarefas que lhe foram confiadas, mostrando exemplar espírito de sacrifício e abnegação, excecional zelo e sentido de responsabilidade.

Após a promoção ao posto de Sargento-Chefe, passou a exercer funções no Estado-Maior do Regimento, designadamente como Sargento de Pessoal e Sargento de Logística, pautando a sua atuação pela total entrega ao serviço, nunca regateando esforços para o adequado e atempado processamento e encaminhamento do expediente, bem como no apoio técnico aos militares do Regimento, tendo assim contribuído para a correta gestão dos efetivos e manutenção da operacionalidade dos equipamentos e viaturas, essenciais ao cumprimento das atividades de formação e operacionais cometidas ao RA5.

Ainda como Sargento-Chefe foi nomeado Chefe da Secretaria de Comando e Adjunto do Comandante do Regimento, em acumulação de funções, comprovando uma vez mais, inequívoco rigor de procedimentos, permanente disponibilidade e invulgar empenho, numa Unidade com inúmeros movimentos e registos de âmbito diversificado, desde os Cursos de Formação Geral Comum de Praças do Exército, aos Cursos de Formação na área de Informática, passando pelo Centro de Divulgação do Dia da Defesa Nacional e pelo Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada de Intervenção e ainda o apoio ao pessoal em trânsito pelo Gabinete de Classificação e Seleção do Porto.

Após a promoção a Sargento-Mor, foi nomeado por escolha para o cargo de Adjunto do Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH) e cumulativamente Chefe da Secretaria-Geral desta Direção, constituindo-se como um excelente colaborador, devido às suas aptidões e aos esforços no apoio à decisão em diferentes assuntos da sua esfera de competência e na supervisão e acompanhamento dos eventos e tarefas realizadas na DARH, apresentando sempre propostas úteis e oportunas, numa demonstração clara do seu dinamismo, iniciativa, espírito de sacrifício e obediência, assentes no pleno conhecimento das suas responsabilidades, capacidades e competência profissional.

Militar distinto, entusiasta, frontal, disciplinado e disciplinador, o Sargento-Mor Carvalho Ferreira primou sempre pela dignificação da categoria dos sargentos, de uma forma exemplar e pedagógica, numa afirmação constante de elevados dotes de caráter e de um nível de excecional integridade, coragem moral, lealdade, abnegação e exigência pessoal, creditando-se sempre como um digno representante desta categoria de militares, perante os seus pares, superiores e inferiores hierárquicos.

Pela conduta ética e profissionalismo irrepreensíveis patentes pelo Sargento-Mor Carvalho Ferreira, que representam o traço do que foi a sua carreira militar, no momento em que voluntariamente transita para a situação de reserva, é de inteira justiça reconhecer publicamente os notáveis e importantes serviços por si prestados, materializados em atos de esclarecido e excecional zelo, no cumprimento das missões a que esteve afeto, de que resultou honra e lustre para a Arma de Artilharia, para o Exército e para o País, devendo os mesmos serem considerados extraordinários, relevantes e distintos.

15 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SCh Tm (03871384) **António Machado Fernandes**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Arquivista-Amanuense no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Moscovo, entre 25 de agosto de 2011 e 15 de agosto de 2013 e em Madrid, entre 26 de agosto de 2013 e 29 de agosto de 2014.

Militar dotado de sólida personalidade, grande determinação e sentido do dever, deu continuidade a um excelente relacionamento com as Autoridades locais dos dois países e com as duas comunidades de militares em que esteve inserido, granjeando de todos grande estima e admiração. Foi preponderante a sua ação na preparação, para posterior fecho do Gabinete do Adido de Defesa em Moscovo, e na sua execução. Sem Chefe de Missão durante aproximadamente um ano, participou em eventos relevantes no âmbito das relações da Embaixada de Portugal por ordem do próprio Embaixador, contribuindo desse modo para o reforço do prestígio das Forças Armadas Portuguesas constituindo-se como um seu lídimo representante.

A imagem intocável de permanente disciplina, aprumo, camaradagem, espírito de corpo e disponibilidade que praticou ao longo do tempo em que serviu no Gabinete do Adido de Defesa integrado na Embaixada de Portugal em Madrid, também tornam o Sargento-Chefe Machado Fernandes digno de público reconhecimento.

Face à elevada competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais evidenciadas, aos significativos dotes de caráter, em que se salientam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, constantemente afirmados, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-Chefe Machado Fernandes como sendo um militar de importante valor, tendo os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários e importantes, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

11 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 259/15, DR, 2.ª série, n.º 108, 04jun15)

Louvo o SCh SGE (16431684) **Artur Luís Botelho Camilo** pelo extraordinário desempenho profissional e excecional dedicação evidenciados, ao longo dos últimos 28 meses, nas diversas funções exercidas na Secção Técnica da Repartição de Estudos, Planeamento e Orçamento da Direção de Obtenção de Recursos Humanos.

O Sargento-Chefe Camilo é um militar com grande experiência, detentor de uma elevada formação técnico-profissional, na área da informática, consubstanciada, ao longo da sua carreira, na formação académica e numa qualidade autodidata muito acima da média, que tem colocado, com total disponibilidade e elevado espírito de obediência à disposição do Exército. Este conhecimento, aliado a um extraordinário espírito de iniciativa e dinamismo, tem sido canalizado para o melhoramento das aplicações informáticas em uso no Recrutamento e implementação de novas funcionalidades, nomeadamente: o apoio na consolidação da interconectividade entre o Gestor de Recursos Humanos, o Sistema Integrado de Apoio às Provas de Classificação e Seleção e o Gestor do Recrutamento Normal (GRN). Este último, por si concebido e desenvolvido, permite gerir todas as fases de uma candidatura até à incorporação, passando pelas provas de classificação e seleção, bem como fazer a monitorização do processo do candidato até ao final da instrução complementar; o desenvolvimento de um simulador no GRN para distribuição dos candidatos aptos nas provas de classificação e seleção; a informatização de baterias de testes psicotécnicos, de papel e lápis, para aplicação nos Gabinetes de Classificação e Seleção; o desenvolvimento e implementação de uma plataforma *web* para disponibilização de estatísticas e dados georreferenciáveis do Recrutamento; o apoio na implementação da solução informática do registo do Atendimento ao Público em todos os Centros de Recrutamento e Gabinetes de Atendimento ao Público; e a informatização das salas de testes psicotécnicos dos Gabinetes de Classificação e Seleção da ZMA e ZMM.

Realça-se o seu profissionalismo e espírito de missão demonstrados quando, no âmbito da implementação do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação (OCRD) da ex-Direção de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional (MDN), apresentou o Sistema de Informação Integrado do Recrutamento do Exército, com o objetivo do MDN tomar conhecimento dos sistemas de informação em uso nos vários Ramos da Forças Armadas e ponderar sobre a adoção de uma solução para o próprio OCRD. A excelência do trabalho realizado, aliado aos conhecimentos que possui sobre as mais recentes tecnologias e plataformas para sistemas de informação, granjearam grande prestígio para o Exército e culminaram com o convite para liderar a equipa de desenvolvimento do futuro projeto do Sistema de Informação do MDN para o recrutamento.

Merece igual ênfase a sua permanente dedicação ao serviço e a elevada abnegação evidenciados na resposta dada aos desafios que recentemente lhe foram colocados, para serem desenvolvidos em acumulação de funções, dos quais destacamos o apoio na utilização das ferramentas informáticas de *project management* na DORH, a análise, formação e acompanhamento da plataforma informática que permitiu a desmaterialização dos processos para o Conselho Superior do Exército e, no âmbito da implementação do Sistema Integrado de Gestão-Recursos Humanos e Vencimentos, integrar a equipa de extração de dados da Base de Dados Única de Pessoal do Exército, tendo evidenciado em todas as circunstâncias, facilidade de relacionamento, comunicação, capacidade de trabalho em equipa, qualidades que foram determinantes para a obtenção de elevados padrões de qualidade e níveis de desempenho reveladores de clara aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Relevo ainda para o elevado espírito de sacrifício e para a postura militar franca e leal que caracterizou, em permanência, a forma como se relacionou com os seus superiores hierárquicos, sem se coibir de apresentar frontalmente os problemas e as questões que lhe suscitavam dúvidas a par de propostas equilibradas e ponderadas conducentes à sua resolução, bem como o modo como sempre orientou a sua conduta, alicerçada numa sólida cultura geral militar e em elevados padrões de cooperação, que inspiravam total confiança e segurança, e que muito contribuíram para a eficiência e eficácia do serviço.

Pelas excecionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, das quais se destacam os elevados dotes de carácter e o sentido do dever, é o Sargento-Chefe Camilo, merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados distintos, relevantes e extraordinários e dos quais resultou honra e lustre para a Direção de Obtenção de Recursos Humanos, Comando do Pessoal e consequentemente para o Exército.

30 de abril de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SCh Inf (15886784) **Luís Alexandre Marques Reguengos**, pela forma extraordinariamente dedicada e pelo excepcional desempenho profissional e entusiasmo com que, ao longo de 31 anos de serviço efetivo, serviu a Instituição Militar.

Em 1988 concluiu com sucesso o 15.º Curso de Formação de Sargentos (CFS), sendo posteriormente colocado no Regimento de Comandos como Segundo-Sargento, onde frequentou o 90.º Curso de Instrutor e Monitor Comando. Neste posto, e posteriormente no de Primeiro-Sargento, desempenhou funções no Batalhão de Instrução, como Encarregado de Instrução e Instrutor de Sapadores, em vários cursos de Comandos, onde conseguiu, pelo seu dinamismo, disponibilidade e valiosos conhecimentos técnicos, alcançar elevados níveis de instrução e potenciar os resultados obtidos pelos seus instruídos.

Em 1996 cumpriu a sua primeira missão fora do território nacional, integrado na equipa de Assessoria, no âmbito do Subprojecto n.º 2B “Apoio a Reestruturarão do Centro de Instrução de Comandos” em Angola, onde inicialmente assessorou a instrução na área dos Sapadores e posteriormente esteve ligado à área da logística, soube transmitir os seus conhecimentos técnicos, contribuindo assim, por um lado, para que os objetivos de instrução fossem amplamente atingidos, e por outro, para a consolidação da postura profissional e disciplinada dos militares portugueses perante as Forças Armadas Angolanas.

Colocado no Comando da Instrução do Exército como Sargento-Ajudante, desempenhou entre outras a função de Adjunto do Comandante da Companhia de Serviços, onde evidenciou elevadas qualidades de trabalho, zelo e dedicação. Em 2001 cumpriu a sua segunda missão fora do território nacional, inserido na Assessoria Técnica do Projeto 4 - apoio ao funcionamento da Brigada de Comandos e do Centro de Instrução de Comandos inscrito no programa quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, onde confirmou a sua experiência e conhecimentos adquiridos no controlo e execução das instruções de Sapadores e Tiro em circunstâncias por vezes bem difíceis, demonstrou acentuada noção das responsabilidades, elevada competência técnico-profissional e permanente espírito de missão.

Em 2002 desempenhou funções de instrutor de Sapadores no âmbito do 100.º Curso de Comandos que decorreu no RII e em 2007 foi colocado no CTC onde, como Adjunto do Comandante da 2.ª Companhia de Comandos, pautou a sua conduta por uma permanente disponibilidade e responsabilidade, granjeando respeito e consideração dos seus superiores, pares e subordinados, demonstrando relevantes qualidades pessoais e uma elevada competência profissional, dedicação e empenho, espelhados na sua

capacidade de trabalho e no funcionamento administrativo da companhia. Mais tarde, durante o ano de 2010, cumpriu uma comissão de serviço no Teatro de Operações do Afeganistão, ao serviço da *International Security and Assistance Force* (ISAF), desempenhou as funções de Adjunto do Comandante e, em acumulação, Chefe da Secretaria, conseguindo, num alargado e diversificado leque de situações, distinguir-se pelo excecional brio com que se dedicou ao serviço e pela excelência dos resultados obtidos.

No posto de Sargento-Chefe desempenhou as funções de Sargento de Formação da Secção de Formação, onde contribuiu ativamente para a manutenção e atualização dos registos, ficheiros e estatísticas relativas às atividades desenvolvidas pela Secção. Colaborou também em diversas escolas preparatórias de quadros e em atividades no âmbito da ação psicológica para os cursos de Formação Geral Comum, estágios e cursos de Comandos, pautando a sua atuação por elevados padrões de qualidade, participando em diversas provas de Classificação e Seleção, bem como provas avaliativas de diversos cursos de Comandos, revelando um apurado sentido de lealdade, abnegação e de obediência, postura que o tornou credor da estima e consideração de todos o que com ele mantém relações de serviço.

Pelas razões enunciadas, pela dedicação ao serviço, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, é o Sargento-Chefe Luís Reguengos inteiramente digno deste público reconhecimento e de ver os serviços por si prestados serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos e dos quais resultou indiscutivelmente honra e lustre para os Comandos e para o Exército.

26 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo SAj Art (05904088) **João Manuel Vieira Cajadão**, pela forma competente e empenhada como exerceu as funções de Sargento de Pesquisa e Gestão de Dados da Célula de Informações Militares (CIMKOS), no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, no período de 20 de outubro de 2013 a 06 de junho de 2014.

Durante a permanência no TO o Sargento-Ajudante Vieira Cajadão demonstrou ser possuidor de elevada capacidade de trabalho e organização, pautando a sua ação pela discricção, seriedade, profissionalismo, cooperação e empenho no cumprimento das tarefas que lhe foram atribuídas pelo Chefe da CIMKOS.

Detentor de afinado sentido de análise, bem como de sólidos conhecimentos e experiência na área das operações de HUMINT, Contra-Inteligência (CI) e Segurança, evidenciados pela sua aptidão para executar missões no terreno, bem como pela sua contribuição para os diferentes relatos e relatórios produzidos.

Militar exemplar na atitude, disponibilidade e eficiência sempre demonstradas na consecução das tarefas à sua responsabilidade, não só e nomeadamente as ligadas à área operacional, mas também as relacionadas com a área da tesouraria, pela qual foi responsável.

Realço as suas características sociais e humanas, que em muito contribuíram para o excelente espírito de grupo e trabalho de equipa, e que, com naturalidade lhe permitiram estabelecer relacionamentos pessoais, muito importantes nesta área, quer com elementos da Comunidade Intel desta Operação, quer com os elementos de ligação ao Batalhão Nacional.

Militar íntegro, com grande brio e elevados dotes de caráter e lealdade, grande espírito de camaradagem, cordialidade, sentido do dever e da disciplina, o Sargento-Ajudante Vieira Cajadão revelou ainda excelentes qualidades no âmbito técnico-profissional, sendo portanto digno deste público louvor por ter contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Célula de Informações Militares, do Centro de Informações e Segurança Militares e do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

01 de novembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 249/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

Louvo o SAj Inf (07681789) **Hélder António Batista Gonçalves**, pela forma honrosa, extremamente profissional, zelosa e brilhante como exerceu as funções de Sargento de Logística do 6.º Contingente Nacional Português para a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Teatro de Operações do Afeganistão, no período de 21 de março a 10 de novembro de 2013.

Militar que revela iniciativa, procurando cumprir de uma forma competente todas as tarefas que lhe são incumbidas, demonstrando grande eficácia nas situações mais complexas. Evidenciou na forma como tratou de todos os assuntos, uma grande capacidade de decisão e enorme responsabilidade, agindo com espontânea facilidade, fruto de uma sólida formação humana e militar aliada a uma excelente competência técnico-profissional.

Projetado para o Teatro de Operações (TO) cerca de mês e meio antes da generalidade dos militares do contingente, integrou-se no 5.º Contingente para a receção dos contentores e da carga geral antes da mesma ser transferida para *North KAIA*, tendo recebido vários elogios por parte desse comando. Ao longo da missão organizou e controlou de forma exemplar as cargas da Força, cumprindo todos os critérios de segurança e organização necessários. Aquando dos voos de sustentação/retração elaborou as listas de material militar e palatizou a carga de forma eficaz e eficiente. Com a vasta experiência, prestação dedicada e entusiástica, constituiu-se um precioso colaborador do Oficial de Logística.

Face ao anteriormente exposto, aliada a uma afirmação constante de elevados dotes de carácter, bem como pelo extraordinário zelo colocado em todos os atos de serviço, o Sargento-Ajudante Batista Gonçalves tornou-se digno de ver o seu desempenho publicamente reconhecido no presente louvor e os serviços por si prestados considerados como extraordinários e importantes, resultando em honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 219/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18mai15)

Louvo o SAj Cav (07390891) **Jorge Manuel Pedroso Ferreira**, pela forma muito meritória, eficiente e dedicada como vem desempenhando as funções de *Staff Assistant (International Privileges/Travel)* no *Joint Analysis & Lessons Learned Centre* (JALLC), ao longo do último ano e meio.

Com o encerramento do *Joint Force Command Lisbon* (JFCLB) o Militar foi determinante para reorganizar a área dos *International Privileges*, tendo sido responsável pela resolução, em poucos meses, de todas as situações pendentes e ter ainda conseguido proceder à reorganização dos procedimentos associados às suas tarefas.

Pelas suas características pessoais, conseguiu estabelecer uma excelente rede de contactos e de trabalho com diferentes entidades nacionais permitindo alcançar resultados evidentes na eficiência do apoio proporcionado pelo JALLC, demonstrado pela satisfação evidenciada por toda a comunidade internacional.

Assegurou o apoio a toda a comunidade internacional na área do *Family Support*, aplicando os procedimentos previstos na lei relativamente às importações temporárias e registo automóvel, tarefas que desenvolve com grande zelo e rigor, muito contribuindo para o apoio deste Centro às várias entidades da Aliança localizadas na área de Lisboa.

Disciplinado, leal e zeloso, conhecedor e cumpridor dos deveres e regulamentos inerentes à sua condição, denotando invulgar dinamismo e elevado sentido do dever, cultivando em elevado grau o espírito de camaradagem e pautando a sua conduta por normas de sã e generosa convivência com todos aqueles que diariamente requerem a sua intervenção e serviços.

Pelas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, assinalável espírito de missão, elevados dotes de carácter e apurado sentido de responsabilidade, os serviços prestados pelo Sargento-Ajudante Pedroso Ferreira são merecedores de público louvor e reconhecimento, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do *Joint Analysis & Lessons Learned Centre* e das Forças Armadas Portuguesas.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 240/15, DR, 2.ª série, n.º 105, 01jun15)

Louvo o SAj Inf (07036891) **Mário Jorge Guilherme Dias** do 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista (1BIPara), pela extraordinária competência profissional com que desempenhou as suas funções de Sargento de Logística, no âmbito da Força de Reação Imediata (FRI) em 2013, aprontamento da FND e missão de serviço no TO do Kosovo em 2014/2015, no período compreendido entre janeiro de 2013 e abril de 2015.

O Sargento-Ajudante Mário Dias, afirmou-se constantemente como um militar dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, e concomitantemente com as suas qualidades pessoais, desenvolveu com notável desempenho todas as tarefas de que foi incumbido. Não se restringindo apenas ao serviço que lhe foi exigido, revelou enorme dedicação em bem servir, nomeadamente nos Exercícios “*HOT BLADE 2013*”, “*ZEUS 2014*”, e em particular nas fases de projeção e retração do 1BIPara para o



Teatro de Operações do Kosovo. Aquando do cumprimento de tarefas da Secção de Logística do 1BIPara, que exigiram rigorosas coordenações e articulação de meios, o Sargento-Ajudante Mário Dias revelou um espírito de sacrifício e de obediência referenciais. É merecedor de destaque, o desempenho demonstrado na atividade de sustentação do 1BIPara, com particular incidência no exercício “ZEUS 2014”, derivado da natural configuração da Área de Operações, conjugado com a dispersão das subunidades do 1BIPara, e agravado pelas rigorosas condições climatéricas que se fizeram sentir.

Não se permitindo ao descanso enquanto não vê realizado o seu dever, demonstrando uma férrea abnegação no cumprimento do serviço que lhe é incumbido. Estas características ímpares conferem-lhe uma natural aptidão para bem servir, constituindo-se como um precioso auxiliar do seu Chefe da Secção de Logística do 1BIPara. É um militar dotado de integridade e lealdade assinaláveis, em todos os aspetos a que a vivência militar permite assistir, granjeando o respeito e confiança dos seus subordinados, pares e superiores hierárquicos.

Pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, comportamento e conduta exemplar, nunca hesitando na assunção das suas responsabilidades, é da mais elementar justiça reconhecer que o Sargento-Ajudante Mário Dias é merecedor de público louvor, e que os serviços por si prestados sejam considerados como muito importantes e de elevado mérito, tendo contribuído inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada na KFor (1BIPara/FND/KFor), da Brigada de Reação Rápida e do Exército Português.

19 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo o SAj Inf (03966491) **Augusto Manuel Videira de Oliveira** pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou no período de 26jun14 a 06abr15, no desempenho das funções de Sargento de Segurança na Secção de Informações do 1BiPara/FND/KFor.

Como Sargento de Segurança o Sargento-Ajudante Augusto Oliveira executou sempre com extraordinária competência profissional todas as atividades do seu serviço, respondendo sempre com zelo e rapidez a todos os pedidos formulados, especialmente no decurso da missão no Teatro de Operações do Kosovo. Muito responsável pelas missões e tarefas ao seu encargo, mercê de grande espírito de sacrifício e de obediência, manteve-se sempre vigilante às vulnerabilidades do Campo, as quais ajudou diariamente a mitigar, especialmente pela atualização dos planos de segurança e de emergência, e a gestão diária e extraordinária de eventos de segurança, devido à sua aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

O Sargento-Ajudante Augusto Oliveira revelou grande abnegação, apoiando todos os dias para análise “*Open Source Intelligence*” (OSINT) do teatro de operações, tendo com esse apoio contribuído inequivocamente para a manutenção do “*Situational Awareness*” do escalão superior. Não obstante, colaborou prontamente no planeamento, sendo digno de apontar o seu apoio nas operações da KTM, “*FOOTBALL MATCH II*”, “*KOSOVO INDEPENDENCE DAY*” e “*PRISTINA PROTEST II*”.

Militar humilde e de esmerada educação, que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, com sobriedade e grande descrição criou um ótimo ambiente de trabalho e de relacionamento com os seus subordinados e superiores hierárquicos, prestigiando a categoria de Sargentos a que pertence.

Pelo excelente trabalho desenvolvido e pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, é de inteira justiça que o Sargento-Ajudante Augusto Oliveira seja apontado publicamente no Exército como um exemplo a seguir e que os serviços por si prestados sejam considerados como muito importantes e de elevado mérito, concorrendo inequivocamente para a segurança e bem-estar de todos os militares do Contingente Português e do Contingente Húngaro no Campo *Slim Lines*, tendo contribuído inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada na KFor (1BIPara/FND/KFor), da Brigada de Reação Rápida e do Exército Português.

19 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica (LPTC) da Polícia Judiciária Militar (PJM), Ten PE (19786201) Arlindo Marques Lagoa (com funções de coordenação), Alf (00618202) Nuno Gonçalo Inácio Reboleira, SCh PA 047520-D Vítor Fernando Nunes Pereira, SAj Mat (13405387) **João Carlos Rocha Pisco Tangarrinhas**, SAj PA 060521-C Manuel Valdemar Ramires Monteiro de Almeida, SAj FZ 772685 Victor Manuel Pinto Dias, 1Sarg Art (13803097) Hugo André Pinto Fangueiro, Assistente Técnico Isildo Guedes dos Santos e Assistente Técnico Diamantino Figueiredo Gonçalves, pela forma exemplar de profissionalismo como cumpriram a missão que lhes foi atribuída e por terem atenta e esclarecida iniciativa para, a partir de 2009, promoverem inteligente e modelar planeamento de crescimento e modernização do LPTC, encetando a remodelação e redimensionamento das infraestruturas, a aquisição de equipamentos forenses de topo e o fomento de formação técnica e científica necessária ao desenvolvimento profissional, eficiente e competente, de todos os profissionais que integram o Laboratório.

Iniciaram, pois, um longo e persistente caminho de profícua e permanente contribuição para o cabal êxito da missão atribuída à PJM, no apoio à investigação, nunca se negando às solicitações surgidas e sempre prontos para a missão, tornaram-se deste modo na primordial chave do sucesso institucional.

Sempre com desenvoltura, pronta e pensada atenção, adaptaram o almejado desenvolvimento técnico e científico do Laboratório, com cuidada inteligência e célere prontidão, à produção da informação, dos exames e das perícias e da prova de excelência, porfiadamente conseguida com elevado rigor técnico e científico, primando por agir no estrito respeito dos princípios da celeridade, verdade, imparcialidade e legalidade na preservação da prova.

A superior coordenação do LPTC revelou a excelência da liderança que impulsionou, responsabilizou de forma indelével e definitiva a plena adesão e sentido de pertença de todos à instituição, alcançando-se desta forma gradativo nível de excelência profissional, sentido ético, social e de companheirismo, assim se fundando os alicerces e firmando o equilíbrio do funcionamento e a superior e elevada qualidade da atividade da instituição que integram e dos exames e perícias, atos de “inteligência” técnica, científica e tecnológica, que nela são praticados e produzidos.

Todos, dotados de excelentes capacidades profissionais e qualidades técnicas e humanas, fomentaram a adesão e a proficiência da atividade do LPTC que se traduz e reconhece no rigor técnico e científico, na excelência e no profissionalismo do mesmo, no apoio que é dado à investigação.

Concretamente, no que respeita ao exame ao local do crime, soube dotar-se de especiais equipamentos forenses que lhe permite executar com rigor e profissionalismo até o mais complexo cenário de crime, a que não está alheia a perspicaz iniciativa e a cuidada busca de formação técnica, científica e prática a que conduz a atenta visão do coordenador que incentiva e promove, com a sua liderança, a adesão da sua equipa.

A evolução técnica, científica e tecnológica do LPTC, especializando-se também nas áreas da balística forense, marcas e lofoscopia, é por demais evidente, materializada por uma equipa altamente profissional, motivada e eficiente e de elevada capacidade de resolução de problemas altamente complexos, que vem alcançando o reconhecimento de outras forças de segurança que a ele e ao seu pessoal recorrem. Hoje, o LPTC é um laboratório moderno, composto por uma equipa alta mente motivada e eficiente, dotada de especiais conhecimentos técnicos e científicos, de meritório comportamento, do qual resultaram elogiosas apreciações por parte doutras instituições. Apreciações essas que muito honram e dignificam quantos vêm servindo este Laboratório.

O LPTC, como parte integrante de uma grande instituição, cumpre objetivamente a atividade atribuída, o que resulta de um esforço impossível de mensurar por parte de todos os seus colaboradores, desta forma marca uma presença destacada de excelência, o que muito me apraz salientar e distinguir.

Assim, pelas razões acima expressas, é meu dever reconhecer publicamente o orgulho institucional pela forma como os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica têm revelado elevados índices de competência, conhecimento, profissionalismo, dedicação e entrega à causa pública. Com tal iniciativa de evolutiva mudança e transformação, alcançaram altos patamares de qualidade e excelência do conhecimento técnico, científico e tecnológico e dos exames e perícias do LPTC, atingindo elevado grau de eficácia e rigor, contribuindo para o prestígio interno e externo do Laboratório, facto que é merecedor de público louvor e serem qualificados como relevantes e de muito mérito.

06 de maio de 2015. — O Diretor-Geral da PJM, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

Louvo o 1Sarg Tm (33751493) **Pedro Alexandre Anacleto Pereira**, elevadíssima competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, demonstradas no desempenho das funções de *Technician (Infrastructure and Communication Services)*, primeiramente na *NATO Communications and Information Systems Services Agency* (NCSA) — Setor *Lisbon* desde 15 de novembro de 2010, onde foi identificado como um elemento-chave para a fase de transição, da agora denominada, *NATO Communications and Information Agency* (NCIA) — *Customer Support Unit Lisbon* (CSU *Lisbon*), desde 1 de janeiro de 2013.

Dotado de um notável conjunto de qualidades pessoais e militares, evidenciou desde o início uma atitude exemplar, elevada capacidade de organização, grande lealdade, permanente disponibilidade e dedicação ao serviço, tendo-se constituído num exemplo para todos os que com ele trabalham. A sua competência técnica ficou evidenciada na vasta gama de tarefas que realizou na área da gestão de redes informáticas, desde o suporte das LAN(s)/WAN da NATO em Oeiras, aos serviços de voz (VOIP-*Voice over IP*), consubstanciando-se na exemplar modernização deste último serviço, projeto referenciado dentro da *NCI Agency*, pela forma eficiente e eficaz como tem sido conduzido.

O Primeiro-Sargento Anacleto Pereira demonstrou sempre ser capaz de realizar as tarefas dentro de prazos reduzidos e em situações de grande mudança, como ficou demonstrado durante a transição do Setor *Lisbon* para a CSU *Lisbon*, garantido a continuidade e evitando qualquer falha ou degradação dos serviços, às entidades NATO estabelecidas em Portugal, como são os casos da STRIKEFORNATO (SFN), *Joint Allied Lessons Learned Centre* (JALLC), *Allied Command Counter Intelligence* (ACCI) e a *Satellite Ground Terminal F12* (SGT F12), deveres que exigiram grande empenho e espírito de missão. O seu contributo foi fundamental para o reconhecimento da CSU *Lisbon* em diversos fóruns sendo esta apontada como um exemplo a seguir, pela forma como rapidamente se adaptou a uma nova realidade de mudança com os consequentes benefícios resultando numa economia e poupança de custos, adequado aos tempos que atravessamos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades, virtudes militares e pessoais que creditam o Primeiro-Sargento Anacleto Pereira como sendo um Militar de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, destacando-se a lealdade, o espírito de sacrifício e abnegação, contribuindo significativamente para a boa imagem, eficiência e prestígio para missão da *NATO Communications and Information Agency* (NCIA) — CSU *Lisbon* e consequentemente para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

14 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 253/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

Louvo o 1Sarg TPesSecr (27456191) **Paulo Alexandre Nunes do Coito**, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Comandante de equipa e Sargento de Grupo, do 2.º Grupo de Combate, da Companhia de Proteção, da Unidade de Apoio do 6.º Contingente Nacional, quando integrou a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO no Teatro de Operações do Afeganistão, entre 1 de maio de 2013 e 10 de novembro de 2013.

Militar dotado de uma sólida formação ética e moral revelando um elevado profissionalismo e espírito de missão, onde se salienta a sua coragem física e moral, a capacidade de liderança e espírito de sacrifício.

A sua competência técnico-profissional evidenciada na forma como organizou e sistematizou o controlo administrativo e logístico do seu grupo, o que permitia um controlo permanente dos materiais à sua responsabilidade, constituindo-se neste âmbito, um elemento chave para o Comando da Companhia na área administrativa e logística.

A qualidade do seu desempenho foi notória, na forma criteriosa e cuidadosa como planeou e comandou as inúmeras missões no teatro de operações, onde evidenciou em permanência, um total controlo da situação transmitindo serenidade e confiança aos homens que comandava e aos mentores que protegia.

Tornou-se num elemento fundamental para o seu grupo, sendo um conselheiro em termos técnicos e táticos do seu comandante, colocando todo o seu saber e experiência ao serviço do mesmo de uma forma humilde e generosa sendo reveladas pelos elevados padrões de desempenho alcançados pelo seu grupo de combate.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais, que creditam o Primeiro-Sargento Nunes do Coito, como um Militar de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter em que se relevam a lealdade e o espírito de sacrifício, devendo por isso, os serviços por si prestados serem considerados, extraordinários e importantes resultando honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 212/15, DR, 2.ª série, n.º 93, 14mai15)

Louvo o 1Sarg Inf (26097291) **Sérgio David Vaz de Matos Xarepe**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Comandante de equipa e Sargento de Grupo, do 1.º Grupo de Combate, da Companhia de Proteção da Unidade de Apoio, do 6.º Contingente Nacional, quando integrou a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Teatro de Operações (TO) do Afeganistão, no período 1 de maio a 10 de novembro de 2013.

Demonstrou ser possuidor de um elevado espírito de missão na forma como coadjuvou o seu comandante na condução das operações, no treino operacional e refrescamento realizado no TO do Afeganistão.

Esse empenho foi traduzido no excelente grau de prontidão alcançado pelo seu grupo de combate, onde demonstrou excepcionais qualidades humanas, transmitindo todos os seus conhecimentos técnicos, táticos e experiência de uma forma simples e concisa, revelando-se assim uma mais-valia.

As suas qualidades operacionais são diversas e de elevada perícia, atestadas pelos seus conhecimentos no domínio do tiro de combate, do treino físico e no planeamento e comando de missões táticas, aliado a uma irrepreensível conduta de autodisciplina e obediência. Demonstrou uma grande capacidade de iniciativa, sendo fulcral no apoio ao Comando do 1.º Grupo de Combate. Revelou ser possuidor de uma sólida formação ética e moral, pautando o seu desempenho pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, profissionalismo e espírito de sacrifício inexcusáveis.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas, especialmente os elevados dotes de caráter e de lealdade, que em muito contribuíram para a importância e estabilidade operacional de que se reveste a proteção e segurança da Força, é o Primeiro-Sargento Matos Xarepe digno do reconhecimento público e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, dos quais resultaram prestígio, honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 226/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai15)

Louvo o 1Sarg Eng (12078998) **Fernando Salgueiro da Silva**, pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Comandante de equipa, do 1.º Grupo de Combate, da Companhia de Proteção da Unidade de Apoio, do 6.º Contingente Nacional quando integrou a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Teatro de Operações (TO) do Afeganistão, no período de 1 de maio a 10 de novembro de 2013.

Devido aos seus conhecimentos técnicos e táticos, nomeadamente nas *Tactical Technical Procedures* (TTP) e nas *Rule Of Engagement* (ROE), na área dos sapadores e transmissões, constituiu-se num elemento de extrema importância para o eficiente desempenho dos militares do Contingente com o acompanhamento e aconselhamento constante elevou os níveis de proficiência alcançados pela equipa.

De destacar, a forma meritória como executou os mais diversos deslocamentos na área de operações de Cabul ou as tarefas administrativas e de apoio do seu grupo, onde mostrou grande sentido de obediência.

Fruto da sua experiência operacional na área de operações do *Regional Command Capital* e na implementação das unidades do *Afghan National Army* (ANA), constituiu-se como um excelente elemento na preparação e treino de todos os militares da Companhia de Proteção sobre as especificidades da missão de proteção da força.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, pelo seu exemplar desempenho e zelo colocados em todos os atos de serviço, pela consideração granjeada junto de todos os militares, o Primeiro-Sargento Salgueiro da Silva demonstrou possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, lealdade, abnegação e espírito de sacrifício sendo digno de que os serviços por si prestados sejam considerados como relevantes e de elevado mérito.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 227/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19mai15)

Louvo o 1Sarg Mat (05962498) **Leandro Miguel Pedroso Calvete** do 1BIPara/FND/KFor pela dedicação e lealdade demonstradas ao longo do período compreendido entre maio de 2014 e abril de 2015, em que desempenhou as funções de Sargento Mecânico de Calor e Frio assim como Sargento de Armamento no módulo de manutenção do 1BIPara.

Demonstrando relevantes qualidades pessoais na sua conduta diária, evidenciou a sua elevada sensibilidade e preocupação com os assuntos concernentes às suas funções, desenvolvendo uma ação eficaz e extremamente válida no apoio ao Chefe do Módulo de Manutenção. No desempenho das suas funções, patenteou em permanência, grande dinamismo e sólida formação militar, espírito de sacrifício e obediência, conseguindo que fossem satisfeitas com oportunidade as necessidades do Batalhão, quer no Aprontamento em TN quer no decorrer da missão em TO.

É digno de especial realce a forma profícuca como resolveu todas as situações e problemas técnicos da sua esfera de responsabilidade, realçando a recuperação de geradores e arcas frigoríficas de onde resultou inegável contributo para garantir a operacionalidade dos meios orgânicos do Batalhão, revelando no âmbito técnico-profissional a sua elevada competência, e contribuindo de forma muito direta para o elevado desempenho do mesmo. Sargento expedito, com iniciativa, capacidade de planeamento e organização, apresentou propostas de trabalhos e de rentabilização de meios e recursos materiais, com procedimentos que asseguraram uma utilização rigorosa da gestão dos recursos humanos disponíveis.

Pautando-se sempre pela antecipação e rigor, com a sua dedicação, zelo e brio que lhe são característicos, afirmou-se como um precioso colaborador, sempre ao dispor do Comando para a realização das variadas tarefas que lhe foram apresentadas, constituindo-se assim credor da estima e admiração de todos os que consigo privaram, revelando um constante e extraordinário desempenho nas tarefas que lhe foram atribuídas.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é o Primeiro-Sargento Leandro Calvete merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados como muito importantes e de elevado mérito, tendo contribuído inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada na KFor (1BIPara/FND/KFor), da Brigada de Reação Rápida e do Exército Português.

19 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General

Louvo o 1Sarg Inf (14417501) **Luís Carlos dos Santos Baião**, do 1BIPara/FND/KFor pelo extraordinário desempenho, incedível dedicação ao serviço e excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas ao longo dos últimos dois anos, nas funções de Comandante da 1.ª Secção do 1.º Pelotão da 11.ª Companhia de Paraquedistas.

No desempenho das suas funções, revelou em permanência, uma execução exemplar, com elevados dotes de abnegação, dedicação e zelo, transmitindo todo o seu conhecimento e experiência aqueles com quem trabalha. O Primeiro-Sargento Luís Baião constitui-se como um elemento chave para a execução de tarefas diárias atribuídas ao seu pelotão com notória celeridade, destacando-se pela sua grande capacidade

de trabalho e adaptabilidade. A sua relevante competência profissional está plasmada na dedicação que colocou na instrução ministrada aos seus subordinados, que fez com que a sua secção conseguisse obter os mais positivos índices de rendimento. Acrescentando a este facto, o militar em questão demonstrou sempre a maior lealdade para com os seus superiores, o que em muito contribuiu para o sucesso das missões atribuídas ao Pelotão.

Na execução de tarefas operacionais, o Primeiro-Sargento Luís Baião atuou de forma proativa propondo soluções coerentes, expondo de forma saudável e fundamentada o seu parecer. Em todos os momentos a sua Secção demonstrou ser disciplinada, e possuidora de uma sã camaradagem entre os seus elementos, contribuindo assim para o resultado operacional positivo do seu Pelotão. No decorrer do aprontamento para a missão que o 1BIPara iria desempenhar no TO do Kosovo, o militar em questão revelou um elevado espírito de sacrifício e obediência, demonstrando como principal preocupação a instrução e preparação dos seus subordinados, transmitindo a experiência adquirida nos anos de trabalho ao dispor do 1BIPara e cumprindo com as diretrizes superiores. Durante a missão no Teatro de Operações do Kosovo 2014/15 ao serviço do 1BIPara, o Primeiro-Sargento Luís Baião comandou a sua Secção de forma irrepreensível, demonstrando um elevado grau de obediência e vontade de bem servir, conseguindo granjear o respeito e admiração dos seus superiores hierárquicos.

Pelo excelente trabalho desenvolvido e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, é de inteira Justiça que o Primeiro-Sargento Luís Baião seja apontado publicamente no Exército como um exemplo a seguir e que os serviços por si prestados sejam considerados significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista, Força Nacional Destacada na KFor (1BIPara/FND/KFor), da Brigada de Reação Rápida e do Exército Português.

19 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica (LPTC) da Polícia Judiciária Militar (PJM), Ten PE (19786201) Arlindo Marques Lagoa (com funções de coordenação), Alf (00618202) Nuno Gonçalo Inácio Reboleira, SCh PA 047520-D Vítor Fernando Nunes Pereira, SAj Mat (13405387) João Carlos Rocha Pisco Tangarrinhas, SAj PA 060521-C Manuel Valdemar Ramires Monteiro de Almeida, SAj FZ 772685 Victor Manuel Pinto Dias, 1Sarg Art (13803097) **Hugo André Pinto Fangueiro**, Assistente Técnico Isildo Guedes dos Santos e Assistente Técnico Diamantino Figueiredo Gonçalves, pela forma exemplar de profissionalismo como cumpriram a missão que lhes foi atribuída e por terem atenta e esclarecida iniciativa para, a partir de 2009, promoverem inteligente e modelar planeamento de crescimento e modernização do LPTC, encetando a remodelação e redimensionamento das infraestruturas, a aquisição de equipamentos forenses de topo e o fomento de formação técnica e científica necessária ao desenvolvimento profissional, eficiente e competente, de todos os profissionais que integram o Laboratório.

Iniciaram, pois, um longo e persistente caminho de profícua e permanente contribuição para o cabal êxito da missão atribuída à PJM, no apoio à investigação, nunca se negando às solicitações surgidas e sempre prontos para a missão, tornaram-se deste modo na primordial chave do sucesso institucional.

Sempre com desenvoltura, pronta e pensada atenção, adaptaram o almejado desenvolvimento técnico e científico do Laboratório, com cuidada inteligência e célere prontidão, à produção da informação, dos exames e das perícias e da prova de excelência, porfiadamente conseguida com elevado rigor técnico e científico, primando por agir no estrito respeito dos princípios da celeridade, verdade, imparcialidade e legalidade na preservação da prova.

A superior coordenação do LPTC revelou a excelência da liderança que impulsionou, responsabilizou de forma indelével e definitiva a plena adesão e sentido de pertença de todos à instituição, alcançando-se desta forma gradativo nível de excelência profissional, sentido ético, social e de companheirismo, assim se fundando os alicerces e firmando o equilíbrio do funcionamento e a superior e elevada qualidade da atividade da instituição que integram e dos exames e perícias, atos de “inteligência” técnica, científica e tecnológica, que nela são praticados e produzidos.

Todos, dotados de excelentes capacidades profissionais e qualidades técnicas e humanas, fomentaram a adesão e a proficiência da atividade do LPTC que se traduz e reconhece no rigor técnico e científico, na excelência e no profissionalismo do mesmo, no apoio que é dado à investigação.

Concretamente, no que respeita ao exame ao local do crime, soube dotar-se de especiais equipamentos forenses que lhe permite executar com rigor e profissionalismo até o mais complexo cenário de crime, a que não está alheia a perspicaz iniciativa e a cuidada busca de formação técnica, científica e prática a que conduz a atenta visão do coordenador que incentiva e promove, com a sua liderança, a adesão da sua equipa.

A evolução técnica, científica e tecnológica do LPTC, especializando-se também nas áreas da balística forense, marcas e lofoscopia, é por demais evidente, materializada por uma equipa altamente profissional, motivada e eficiente e de elevada capacidade de resolução de problemas altamente complexos, que vem alcançando o reconhecimento de outras forças de segurança que a ele e ao seu pessoal recorrem. Hoje, o LPTC é um laboratório moderno, composto por uma equipa alta mente motivada e eficiente, dotada de especiais conhecimentos técnicos e científicos, de meritório comportamento, do qual resultaram elogiosas apreciações por parte doutras instituições. Apreciações essas que muito honram e dignificam quantos vêm servindo este Laboratório.

O LPTC, como parte integrante de uma grande instituição, cumpre objetivamente a atividade atribuída, o que resulta de um esforço impossível de mensurar por parte de todos os seus colaboradores, desta forma marca uma presença destacada de excelência, o que muito me apraz salientar e distinguir.

Assim, pelas razões acima expressas, é meu dever reconhecer publicamente o orgulho institucional pela forma como os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica têm revelado elevados índices de competência, conhecimento, profissionalismo, dedicação e entrega à causa pública. Com tal iniciativa de evolutiva mudança e transformação, alcançaram altos patamares de qualidade e excelência do conhecimento técnico, científico e tecnológico e dos exames e perícias do LPTC, atingindo elevado grau de eficácia e rigor, contribuindo para o prestígio interno e externo do Laboratório, facto que é merecedor de público louvor e serem qualificados como relevantes e de muito mérito.

06 de maio de 2015. — O Diretor-Geral da PJM, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

(Louvor n.º 233/15, DR, 2.ª série, n.º 100, 25mai15)

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Passagem à situação de Reforma

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas:

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
Cor	Inf	(04184672)	Carlos Manuel da Costa Gameiro	22-03-15
TCor	SGE	(13633574)	Manuel dos Reis Jagundo	02-03-15
TCor	SGE	(12919674)	José Joaquim Nunes Andrez	19-03-15
TCor	SGE	(18269377)	José António Ferreira Marques	27-03-15
TCor	SGE	(09065878)	Diogo da Assunção Rodrigues dos Santos	29-03-15
Maj	CBMus	(19622377)	Manuel Joaquim Ferreira da Costa	02-03-15
Cap	PesSecr	(01959381)	Gennaro Arturo Eugénio Pugliese	01-03-15

(Portaria n.º 280/15, 16abr, DR, 2.ª série, n.º 93, 14mai15)

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
Cor	Inf	(17489374)	Laurentino Romeira Guimarães	02-04-15
Cor	Med	(00163673)	Manuel D'Assunção Gonçalves Mendonça	13-04-15

TCor	SGPQ	(17469679)	Reinaldo dos Santos Major	01-04-15
TCor	TManTm	(07675374)	Joaquim da Silva Fernandes	01-04-15
TCor	SGE	(05862078)	Herculano Manuel Brito Pacheco	01-04-15
TCor	SGE	(12976178)	José Maria de Sousa Ribeiro	07-04-15
TCor	Art	(15362585)	José Manuel Sena Balsinhas	30-04-15

(Portaria n.º 301/15, 04mai, DR, 2.ª série, n.º 100, 25mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas:

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
SMor	Inf	(10259474)	Bernardino José de Andrade Ferraz	01-03-15
SMor	Inf	(05028878)	José António de Oliveira Carreira	01-03-15
SMor	Med	(15534880)	Rogério de Matos Marques Parente	01-03-15
SMor	Med	(06088182)	Jorge Manuel Pereira	01-03-15
SMor	Farm	(08787178)	Dídio Jacinto Caldeira Tangarrinhas	01-03-15
SMor	AdMil	(19194779)	Sílvio Alves Balouta	01-03-15
SMor	Mat	(07774277)	Eduardo Pratas Sagradas Couceiro	01-03-15
SMor	Inf	(07319579)	Carlos Manuel Pedrosa Paiva	07-03-15
SMor	Eng	(14662678)	Manuel de Oliveira Lopes	12-03-15
SMor	Inf	(14751676)	Rui Fernando Sampaio Barros	15-03-15
SMor	Cav	(01182279)	Franklim Maria Vicente João	15-03-15
SMor	Art	(16460877)	António Manuel Amaral da Cruz	18-03-15
SMor	Corn/Clar	(13739981)	João Celestino Nobre Garcia	20-03-15
SMor	Inf	(18784278)	Fernando de Almeida Pereira	31-03-15
SMor	Med	(16776881)	João Paulo Alves das Neves	31-03-15
SAj	Art	(08007581)	Eduardo Manuel de Barros Loureiro	01-03-15
1Sarg	Aman	(00555385)	Amaro da Conceição Saruga Bailão	31-03-15
1Sarg	Aman	(01288179)	José Amílcar Pires Rosado	31-03-15

(Despacho n.º 4 652/15, 16abr, DR, 2.ª série, n.º 88, 07mai15)

(Declaração de retificação n.º 381/15, 08mai, DR, 2.ª série, n.º 100, 25mai15)

Posto	A/S	NIM	Nome	Data reforma
SMor	Art	(18560778)	Joaquim Henrique Russo Barata	01-04-15
SMor	Eng	(09081579)	Luís João Rodrigues Sequeira	01-04-15
SMor	Tm	(07764277)	Paulo Renato Alves Tavares	02-04-15
SMor	Art	(05281276)	Raúl Cipriano Ferreira Pestana	06-04-15
SMor	Inf	(06033178)	Gentil Pereira de Sousa	19-04-15
SMor	SGE	(15663578)	Rui Manuel Pacheco Ribeiro	19-04-15
SMor	SGE	(11635378)	José Alberto de Barros Lomba	28-04-15

(Despacho n.º 5 477/15, 04mai, DR, 2.ª série, n.º 100, 25mai15)



### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Promoções

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Inf (09946386) **António José Pires Mendes**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (12419387) Sérgio Augusto Valente Marques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 356/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Inf (18236781) **Ulisses Alves**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (09946386) António José Pires Mendes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 346/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Inf (10541285) **António Manuel Diogo Velez**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (18236781) Ulísses Alves.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 355/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Inf (05521487) **Sebastião Joaquim Rebouta Macedo**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (10541285) António Manuel Diogo Velez.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 357/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Inf (15344483) **Valdemar Correia Lima**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (05521487) Sebastião Joaquim Rebouta Macedo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 358/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Inf (01372287) **Nuno Manuel Mendes Farinha**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Inf (15344483) Valdemar Correia Lima.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 345/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Art (02951882) **José Fernando Duque Luciano Paulo**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 350/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Art (09068383) **Norberto Antunes Serra**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (02951882) José Fernando Duque Luciano Paulo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 349/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Art (00267186) **José Carlos Levy Varela Benrós**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Art (09068383) Norberto Antunes Serra.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 351/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Cav (03763787) **Paulo Jorge Rodrigues Ramos**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Cav (01266186) António Manuel de Almeida Domingues Varregoso.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 348/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Eng (10589981) **Rui Albertino Costa Neto**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Eng (00907086) João Paulo de Almeida.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 347/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Tm (04844285) **Manuel Carvalho Vinhas**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Tm (01266881) Rui Manuel Pimenta Couto.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 352/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Tm (04641886) **Fernando Manuel Salas Gonçalves Baptista**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Tm (04844285) Manuel Carvalho Vinhas.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 353/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor Tm (13936286) **Luís Miguel Garrido Afonso**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor Tm (04641886) Fernando Manuel Salas Gonçalves Baptista.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 354/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido estatuto, o TCor AdMil (16357684) **Luís Artur Alves Rita**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Cor AdMil (11110985) António Manuel Lebre Falcão.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 344/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Inf (14170089) Jorge Manuel Varanda Pinto;

Maj Inf (14322791) Rui Monteiro Gonçalves;  
Maj Inf (17779791) José Alfredo Santos Soares;  
Maj Inf (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (01035387) João Francisco da Costa Bernardino.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 397/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Inf (11768092) **Luís Carlos Falcão Escorrega**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (13193191) João Alberto Alexandre Ferreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 398/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Inf (19843491) Manuel José Antunes da Costa Reis;



Maj	Inf	(05309590)	Joaquim António Teixeira Barreira;
Maj	Inf	(07623091)	Ilídio de Viveiros Freire;
Maj	Inf	(18856391)	Paulo Jorge Tavares dos Santos Nunes;
Maj	Inf	(01292286)	Rui Carlos Monteiro de Oliveira;
Maj	Inf	(15476792)	António José Pereira Cancelinha;
Maj	Inf	(12255288)	Paulo Alexandre das Neves Rodrigues Dias.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (11768092) Luís Carlos Falcão Escorrega.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 386/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Inf (03917791) **Marco Paulo Alves do Carmo Lima**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (12255288) Paulo Alexandre das Neves Rodrigues Dias.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 396/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Inf (17772590) José Luís de Mata Avo Martinho;  
Maj Inf (14184491) António Manuel Pereira Alves.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (03917791) Marco Paulo Alves do Carmo Lima.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 378/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Inf (00192190) **Paulo Dinis Martins Lopes dos Santos**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (14184491) António Manuel Pereira Alves.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 390/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj	Inf	(03521090)	António José Gomes da Silva;
Maj	Inf	(16458990)	José da Silva Campos;
Maj	Inf	(07427291)	Fernando Manuel da Silva Rita;
Maj	Inf	(15608689)	Paulo José Tiago Loureiro.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (00192190) Paulo Dinis Martins Lopes dos Santos.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 395/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Inf (15173192) **António Pedro Vieira da Silva Cordeiro de Menezes**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Inf (15608689) Paulo José Tiago Loureiro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 393/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Inf (18383690) António Manuel Teixeira de Sá Pereira;  
Maj Inf (00199093) Marco Paulo Machado Custódio.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Inf (15173192) António Pedro Vieira da Silva Cordeiro de Menezes.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 376/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj Art (16261091) Camilo José Marques Serrano;  
Maj Art (17659791) João Henriques Cortes Gomes de Leão;  
Maj Art (15833191) Vítor Manuel Ferreira Lopes;  
Maj Art (00595091) António Jorge André Rabaço;  
Maj Art (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Art (19447088) Luís Fernando Lopes Anselmo Baião Custódio.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 391/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj	Cav	(08170691)	Carlos Manuel da Costa Gabriel;
Maj	Cav	(11097885)	Jorge Manuel Pires Clérigo;
Maj	Cav	(10847991)	Hugo Duarte Rodrigues Porém Machado;
Maj	Cav	(00912889)	João Carlos Marçal Verdugo;
Maj	Cav	(09299790)	Luís Manuel da Palma Franco.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Cav (00387391) Lourenço Manuel Simões de Azevedo.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 388/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Eng (04505788) **José Carlos Martins Monteiro**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Eng (00376592) Nuno Miguel Ramos Benevides Prata.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 370/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Tm (14260990) **António Martins Limão de Oliveira Jarmela**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Tm (13580785) João Paulo Gomes Ferreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 372/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Tm (04124390) **José Carlos Reimão Teixeira**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Tm (14260990) António Martins Limão de Oliveira Jarmela.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 387/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes militares:

Maj Tm (01599292) Paulo Jorge Jacob Branco;  
Maj Tm (05491586) Luís António Salomão de Carvalho.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor Tm (04124390) José Carlos Reimão Teixeira.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 377/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Med (11244089) **Carlos Manuel Lobato Gomes de Sousa**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Med (12637383) José Miguel Marques Martins Salazar.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 371/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Med (19491285) **António Manuel Nunes Gaspar**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Med (11244089) Carlos Manuel Lobato Gomes de Sousa.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 383/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Farm (08504589) **Rui Manuel d'Ascensão Monteiro**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda da TCor Farm (11594384) Ilda Maria de Sousa Antunes Dias.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 400/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)



1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes oficiais:

Maj AdMil (18272491) Sérgio Paulo Rodrigues Augusto;  
Maj AdMil (03717287) Paulo Jorge Galhardas Rosado Barreiros.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor AdMil (00369691) Carlos Manuel Ferreira Guedes.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 373/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj AdMil (13225191) **José Manuel Pinto Cano**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor AdMil (03717287) Paulo Jorge Galhardas Rosado Barreiros.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 380/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj AdMil (05183191) **Paulo Sérgio Pereira Ribeiro**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor AdMil (13225191) José Manuel Pinto Cano.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 374/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj AdMil (10793790) **Francisco José Domingos Marçal da Silva**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor AdMil (05183191) Paulo Sérgio Pereira Ribeiro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 399/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj Mat (01405085) **Manuel Fortunato Mendes Marques**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor Mat (01597289) Américo Marques Garção Cara D'Anjo.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 384/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj SGE (14016178) **Manuel de Jesus Jorge Buco**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor SGE (00993683) Amílcar dos Anjos Reis.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 394/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes militares:

Maj SGE (07087780) Manuel Lourenço Carrasco Costa;  
Maj SGE (07820779) Carlos do Amaral Coimbra;  
Maj SGE (13105778) José da Silva Pinto.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantêm a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor SGE (14016178) Manuel de Jesus Jorge Buco.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 375/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, os seguintes militares:

Maj SGE (16465680) António da Costa Botelho;  
Maj SGE (18686580) Albino de Sousa Pedro.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do TCor SGE (13105778) José da Silva Pinto.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 381/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj SGE (16913579) **José Sebastião Fernandes**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor SGE (18686580) Albino de Sousa Pedro.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 389/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º e 241.º do referido estatuto, o Maj SGE (03240778) **Albano de Sousa Covas**, na situação de sustado desde 24 de março de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 158.º do EMFAR.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCor SGE (16913579) José Sebastião Fernandes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 392/15, *DR*, 2.ª série, n.º 110, 08jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º, 62.º n.º 3.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap Tm (07227997) **Rafael Jorge Afonso Gonçalves Aranha**, que se encontra na situação de demorado na promoção ao posto imediato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 62.º do mesmo estatuto.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de outubro de 2014, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 175.º, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 62.º, ambos do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Tm (20658893) Paulo da Silva Santos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 425/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	Inf	(11758996)	Nuno Miguel Flores da Silva;
Cap	Inf	(13297295)	Bruno Manuel Correia Teixeira;
Cap	Inf	(04341196)	António Manuel Morgado Ferreira;
Cap	Inf	(19714395)	Henrique José Caetano Carvalho;
Cap	Inf	(13481297)	José Edgar Ferreira Rainho de Carvalho;
Cap	Inf	(36883693)	Alcino José Parada Pires;
Cap	Inf	(12039796)	Carlos Francisco Rama Monteiro Ferreira;
Cap	Inf	(14591396)	Eduardo Filipe Cadima Santos Ribeiro;
Cap	Inf	(01109796)	Rui Pedro Pereira Tavares.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj Inf (18256796) Bruno Alexandre Gonçalves Esteves.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 414/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	Art	(14605495)	Daniel Lage de Oliveira Pegado;
Cap	Art	(19407997)	Nuno Pedro Leite Gonçalves;
Cap	Art	(16589496)	Orlando Raúl Marques Moita Rodrigues Rebelo;
Cap	Art	(14838597)	Rui Manuel da Silva Almeida Simões Soares;
Cap	Art	(18760596)	Hugo Cristiano da Costa Baptista.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj Art (03066797) Orlando Belarmino Soares Panza.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 415/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	Cav	(07581296)	Américo Filipe da Costa Pereira;
Cap	Cav	(07233197)	Adriano Augusto Gomes Branco;
Cap	Cav	(05152095)	Sandro Miguel Nunes Serronha.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj Cav (19939497) Marco António Frontoura Cordeiro.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 417/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap Eng (19493297) António Carlos dos Santos Ferreira;

Cap Eng (03390696) Jerónimo Saraiva dos Santos.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj Eng (33131893) Rui Miguel Paulo Cordeiro.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 421/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)



1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap Tm (19021196) **António Pedro Pereira de Almeida Matos**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj Tm (06372290) Carlos Augusto Tomás Fernandes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Esta promoção é efetuada, ainda, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 429/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap TExpTm (18802487) João Pedro de Oliveira Vicente;

Cap TExpTm (11406289) Paulo Jorge Rodrigues Calado.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj TExpTm (11669386) João Manuel Guerra Batista.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 420/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap Vet (15287294) **José Pedro Dias Pereira Marques de Freitas**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda da Maj Vet (39953492) Leonilde Maria Loureiro dos Santos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Esta promoção é efetuada, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 427/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap TEDT (15617089) **Rui Manuel Caldeira Curião**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TEDT (02297187) Victor Paulo Roca Marcos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 431/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap TEDT (14359089) **Pedro Jorge Alagoa João**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TEDT (15617089) Rui Manuel Caldeira Curião.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 430/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap AdMil (15784797) **João Carlos Alves Batista**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj AdMil (00898797) Urbano Teixeira Correia.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Esta promoção é efetuada, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de carácter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 432/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap AdMil (10799397) Nuno Salvador Vicente Pedro;  
Cap AdMil (15510995) Nuno Miguel de Sousa Gomes.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj AdMil (15784797) João Carlos Alves Batista.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 422/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap AdMil (09503796) Vânia Dalila da Silva Santos;  
Cap AdMil (14086195) Tiago Miguel Velhuco Alves Albuquerque Simenta.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantêm a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj AdMil (15510995) Nuno Miguel de Sousa Gomes.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 426/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	Mat	(30820193)	Paulo Jorge Rodrigues Figueiredo;
Cap	Mat	(11433797)	Nelson José Lopes Gomes;
Cap	Mat	(05406596)	António Adalberto de Almeida Valente.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj Mat (01940395) Paulo Jorge Oliveira Valente.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Estas promoções são efetuadas, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 416/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap	TManMat	(08559583)	Daniel Paiva Couto Abrantes;
Cap	TManMat	(09310188)	Joaquim Manuel Carvalho Fernandes.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj TManMat (02831387) Rui Manuel Ferreira Lopes.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 419/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap CBMus (07315888) **João Fernando Afonso Sousa Cerqueira**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 191.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 173.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj CBMus (03177083) Fernando Manuel Cosme Moreira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor inf.

(Portaria n.º 424/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap CBMus (12720785) **João António Soares Ribeiro de Oliveira**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj CBMus (07315888) João Fernando Afonso Sousa Cerqueira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 423/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, os seguintes oficiais:

Cap TPesSecr (02685784) João Manuel Gonçalves Videira Afonso;

Cap TPesSecr (11434682) José Carlos da Cruz Ferreira.

2 — Os referidos oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e quadro especial à esquerda do Maj TPesSecr (01588883) Francisco José Merca Pereira.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 418/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do disposto nos artigos 56.º, 60.º e 240.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o Cap TTrans (09588187) **Nuno José Lima Morais**.

2 — O referido oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Maj TTrans (16530384) Carlos Manuel Delgado Paulos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

7 — Esta promoção é efetuada, ainda, ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente de efetivos no posto de Major, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções de Estado-Maior em unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das missões atribuídas.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 428/15, *DR*, 2.ª série, n.º 111, 09jun15)

### Graduações

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 28 de maio de 2015, graduar no posto de Coronel, nos termos do disposto no artigo 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, o TCor Med (06474784) **António José Martins Correia**.

2 — A graduação destina-se ao provimento do cargo de Subdiretor do Hospital das Forças Armadas/Pólo do Porto, em conformidade com o despacho de nomeação n.º 13/CEMGFA/2015 de S. Exa. o Gen CEMGFA.

3 — A graduação produz efeitos desde 30 de março de 2015, dia da tomada de posse no cargo de Subdiretor para o Hospital das Forças Armadas — Pólo do Porto.

4 — Tem direito ao vencimento no posto de Coronel desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República (DR)*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), ficando o oficial integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — A presente graduação é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo despacho n.º 5 505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

01 de junho de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 343/15, *DR*, 2.ª série, n.º 109, 05jun15)

### Cessação de Graduação

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 27 de março de 2015, cessar a graduação no posto de Coronel, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, do TCor Med (14015883) **Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa**.



2 — A cessação da graduação produz efeitos desde 30 de março de 2015, por cessar nessa data o desempenho das funções que motivaram a graduação.

08 de abril de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 215/15, DR, 2.ª série, n.º 72 14abr15)

#### IV — LISTAS DE PROMOÇÃO

Lista de promoção por antiguidade ao posto de Sargento-Ajudante, dos Primeiros-Sargentos do serviço de Administração Militar, a seguir indicados, elaboradas nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 184.º do EMFAR, homologadas por despacho do General CEME de 2 de junho de 2015, para vigorar no ano de 2015:

##### Administração Militar

Ordem	NIM	Nome
1	(09441092)	António Jorge Gonçalves Teixeira;
2	(18444991)	Marcelo Afonso Gomes Esteves;
3	(16205192)	Fernando Jacinto Pais António;
4	(27243391)	Luís Carlos Eiras Gonçalves;
5	(16800692)	Victor Sérgio Mendes Patrício Ferreira Ralha;
6	(39099092)	Marco Paulo Afonso Português;
7	(03264093)	Luís Miguel Castelo Rodrigues;
8	(28514592)	João Carlos Sequeira Pereira da Costa;
9	(04612491)	José Francisco Estopa Pestana;
10	(00262692)	Ana Cristina Pombeiro de Jesus;
11	(01306493)	Olga Maria da Silva Rodrigues Costa;
12	(23496492)	Carlos Adelino de Almeida Serrano;
13	(25447091)	Rui Hélio Moreira Cordeiro de Figueiredo;
14	(17332392)	José Manuel Veríssimo Alves;
15	(22529592)	Ana Merícia Pereira de Afonseca;
16	(31526091)	Manuel António Moreira;
17	(22858092)	Adelindina da Conceição Godinho Lopes;
18	(33261393)	Carlos Alberto Muacho Direitinho;
19	(36211392)	Sérgio Bruno Moutinho de Moura;
20	(37738293)	Paulo Jorge Martins de Lima;
21	(27003392)	José Silvino Caetano Severino;
22	(22036993)	Ricardo José Cordeiro Sobral;
23	(14483093)	Afonso José Mártires Manchinha;
24	(23912493)	João Pedro Dias Vieira;
25	(06230494)	Vasco Filipe Lima Serra;
26	(03826091)	Sandra Clara Costa Mateus;
27	(28233191)	Joel Jorge Guimarães Fernandes;
28	(12872691)	Fernando Pedro de Almeida Pereira;
29	(27049592)	Nuno Filipe de Freitas Machado Ferreira Portela;
30	(19177791)	Elsa Carla Fernandes Guerra Leite;
31	(03906794)	Rui Manuel Araújo Grácio;
32	(14317594)	António Silvino Anacleto Castro;
33	(09505493)	Sandra Luísa Serrano Quintas.

## V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

### Nomeações

1. Nos termos do disposto no artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previsto, nomeio o Cor Tir Art (13032082) **José António de Figueiredo Feliciano**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 28 de junho de 2015, no desempenho das funções de Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação da CTM nacional, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República* – 2.ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

08 de junho de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 6 859/15, DR, 2.ª série, n.º 118, 19jun15)

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções no meu gabinete como ajudante-de-campo, o Maj Cav (19939497) **Marco António Frontoura Cordeiro**.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 18 de maio de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

### Nota Curricular

O Major de Cavalaria Marco António Frontoura Cordeiro é solteiro, natural de Mogadouro, distrito de Bragança, tem 35 anos de idade e 18 anos de serviço.

Foi promovido ao atual posto em 1 de outubro de 2014. Concluiu a Licenciatura em Ciências Militares, especialidade Cavalaria, na Academia Militar, em 01 de outubro de 2002. Está habilitado com os cursos curriculares de Cavalaria e com os cursos de Instrutor de Equitação, de Paraquedismo Militar, entre outros. Ao longo da sua carreira militar prestou serviço na Escola Prática de Cavalaria, onde desempenhou funções de comandante de pelotão, comandante do Esquadrão de Comando e comandante do Esquadrão de Comando e Serviços. Desempenhou ainda funções de instrutor dos cursos de formação de sargentos QP, tirocínio para oficiais de cavalaria, curso de promoção a capitão e Diretor do 36.º Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria. No Centro Militar de Educação Física e Desportos desempenhou as funções de Instrutor de Equitação nos cursos de Monitor de Equitação e Instrutor de Equitação. No Regimento de Cavalaria 3 desempenhou as funções de Comandante do Esquadrão de Reconhecimento da Brigada de Reação Rápida e Comandante da CCoy/1BIPara/TACRES/KFOR. Na Escola das Armas desempenhou as funções de Diretor do Tirocínio para Oficiais de Cavalaria e instrutor do Curso de Promoção a Capitão. No Gabinete do Chefe de Estado-Maior do Exército desempenhou as funções de Ajudante de Campo de S. Exa. o General Chefe de Estado-Maior do Exército. Na sua folha de serviço constam ainda, quatro condecorações e quatro louvores.

(Despacho n.º 5 834/15, DR, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

### Exonerações

1 – Nos termos e ao abrigo da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de colaborador do meu Gabinete, a seu pedido, Cap Cav (05613296) **Eduardo Jorge Pereira Gomes**, para que havia sido nomeado pelo despacho n.º 2 322/2015, de 9 de fevereiro, publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de maio de 2015.

3 – Publique-se no *DR*.

17 de maio de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

(Despacho n.º 5 835/15, *DR*, 2.ª série, n.º 106, 02jun15)

## VI — DECLARAÇÕES

### Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

#### Início de funções

Os sargentos abaixo indicados, passaram a prestar serviço efetivo, na situação de reserva, nas respetivas UEO, nas datas a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	UEO	Data
SCh	Cav	(09876279)	Luiz Manuel Vicente Vergara Peres	ESE	31-03-15
SAj	Art	(04417688)	Filipe Nério de Freitas Cardoso	MusMil Madeira	01-01-15
SAj	Inf	(07513290)	José Fernando Frausto Mousinho	UnApBrigMec	23-03-15

Os sargentos abaixo indicados, passaram a prestar serviço efetivo, na situação de reserva, na CVP, a 1 de janeiro de 2015, nas Delegações que a cada um se indica:

Posto	A/S	NIM	Nome	Delegação
SCh	Inf	(11103882)	José Joaquim Miranda da Silva	Leiria
SCh	Inf	(11591283)	Ernesto Dias Ferreira	Lamego
SCh	Eng	(14347583)	José Emilio Esteves da Silva	S. M. de Penaguião
SCh	Mat	(16667683)	João Manuel da Silva	Viseu
SAj	Mat	(09094986)	Célio Marques da Silva	Tomar
SAj	Inf	(10316285)	César Carlos Constantino Matias	Leiria
SAj	Mus	(11049486)	Júlio dos Santos Moreira	Arouca
SAj	Mus	(16301290)	Manuel Fernando Cardoso Teixeira	Madeira
SAj	SGE	(18503490)	Carlos dos Santos Andrade Mesuras	Vila Viçosa
1Sarg	Aman	(02503486)	Paulo Jorge Coelho Fonseca	Cacém
1Sarg	Aman	(03619688)	António Manuel Barbosa da Silva	Castelo de Paiva

#### Fim de funções

MGen Res (01937177) **Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos**, deixou de prestar serviço na situação de reserva desde 6 de novembro de 2014, nas funções de Presidente da Missão de Acompanhamento e Fiscalização do “Contrato de Aquisição de Viaturas Blindadas de Rodas 8x8” e do “Contrato de Fornecimento de Sobressalentes para as Viaturas Blindadas de Rodas 8x8”.

Maj Med (09803683) **Carlos de Sousa Soares**, deixou de prestar serviço efetivo, na situação de reserva, no Pólo do Porto do Hospital das Forças Armadas, em 30 de abril de 2015.

**VII — OBITUÁRIO**

Faleceram os militares abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

**2009**

setembro 24 Maj SGE (07616277) Serafim Marques Ribeiro.

**2014**

dezembro 10 Cap SGE (50339211) Abel Augusto Pestana;  
dezembro 27 SAj Mus (52113311) Raúl Gomes Serrão.

**2015**

janeiro	11	Cap	SGE	(51691011)	Eduardo Gomes de Sousa;
abril	21	1Sarg	Inf	(51782111)	Ilídio Sequeira Cardoso;
abril	24	CbAdj	Inf	(06458469)	Hernâni da Silveira Candeias;
abril	25	Cap	SGE	(51982311)	Manuel José Gonçalves;
maio	02	CbAdj	Inf	(46050156)	Silvestre Rosado Nunes;
maio	05	Cor	Cav	(04025070)	José João Adubarham Cruz Azevedo;
maio	05	Cap	Inf	(01130065)	Francisco Fernandes de Almeida;
maio	07	Cap	SGE	(50658111)	Joaquim António Travanca Carvalho;
maio	07	Cap	SGPQ	(04421364)	José Martins Patrocínio;
maio	07	1Sarg	Tm	(51689611)	Domingos Correia Cerqueira;
maio	08	1Sarg	Aman	(00818678)	António José Brasão Guerra;
maio	12	Cap	SGE	(51759011)	José Rodrigues Vitorino;
maio	12	SCh	Art	(50836611)	João José Grilo Borrega;
maio	13	1Sarg	SGE	(52021711)	Manuel João Serafim;
maio	15	Cor	Art	(50034011)	Domingos Alberto Pinto Catalão;
maio	18	MGen		(51103311)	Eugénio Rodrigues Coelho;
maio	18	TCor	TExpTm	(50978411)	Francisco Ribeiro de Almeida e Sousa;
maio	21	SMor	Inf	(00753975)	José Fernandes Cruz;
maio	22	Maj	TManMat	(50005811)	Domingos Barros Ribas;
maio	23	SAj	SGE	(50691811)	João Fernandes Moreira;
maio	29	SAj	Inf	(51786711)	Manuel António Martins Pinto.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.*



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DE OE/DARH  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 06/30 DE JUNHO DE 2015

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecorar com a Medalha Cruz de São Jorge, 4.<sup>a</sup> Classe, os seguintes militares em regime de contrato:

1Cb (08696706) Óscar Manuel Maiato Dias.

(Despacho n.º 5 180/15, DR, 2.<sup>a</sup> série, n.º 96, 19mai15)

Sold (19648105) André Filipe Barbosa Correia.

(Despacho n.º 4 268/15, DR, 2.<sup>a</sup> série, n.º 82, 28abr15)

Sold (03120409) João Francisco Batalheiro Moreira Carneiro.

(Despacho n.º 5 137/15, DR, 2.<sup>a</sup> série, n.º 95, 18mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.<sup>a</sup> Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º, 34.º e 38.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, o Ten (00730303) **Nuno Henrique Santos da Silva**.

(Despacho 11mai15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 3.<sup>a</sup> Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 25.º, 26.º e alínea c) do n.º 1 do 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Alf (00904601) **Sílvia da Costa Antunes**.

(Despacho 29abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, por segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 25.º, 26.º e alínea c) do n.º 1 do 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro, o Furr (13655406) **Tiago Miguel Guerreiro Paulino**.

(Despacho 29abr15)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo Decreto, os seguintes militares em regime de contrato:

1Cb	(06351109)	Bernardo de Granada Flor;
1Cb	(05729909)	Pedro Daniel Faria Pereira;
Sold	(05335510)	Idalina Antónia da Cunha Magalhães.

(Despacho 30abr15)

Condecorada com a Medalha de Comportamento Exemplar, Grau Cobre, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, a Sold (13233306) **Sara Daniela Ferreira Lemos**.

(Despacho 28abr15)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares:

Ex Ten	(09650972)	Francisco José Gaveta Alhandra Duarte	“Guiné 1973-74”;
Ex 2Sarg	(38924353)	Manuel de Azevedo Miranda	“Índia 1955-57”;
Ex Furr	(12986571)	João Manuel da Rocha Machado	“Angola 1971-74”;
Ex Furr	(03731166)	Orlando António Pires Padrão	“Angola 1968-70”;
Ex Furr	(18139073)	Paulo Jorge de Melo Sousa	“Angola 1973-75”;
Ex Furr	(10764973)	Alberto da Silva Pereira	“Angola 1973-75”;
Ex Furr	(00049565)	Carlos Alberto Ventura	“Moçambique 1966-68”;
Ex 1Cb	(01812964)	Joaquim Afonso Pires	“Angola 1965-67”;
Ex 1Cb	(01967167)	Manuel José Claro Rodrigues	“Angola 1968-70”;
Ex 1Cb	(08289067)	Alfredo Alberto de Sousa Ribeiro de Magalhães	“Timor 1968-70”;
Ex 1Cb	(08078270)	Jorge Manuel da Conceição Pereira	“Moçambique 1972-73”;
Ex 1Cb	(00718673)	Fernando Correia Rocha	“Angola 1973-75”;
Ex 1Cb	(34032262)	Alberto Domingos Gonçalves	“Angola 1963-65”;
Ex Sold	(38788755)	Manuel Gomes de Araújo	“Índia 1955-57”;
Ex Sold	(07694667)	António Alberto dos Santos Bramão	“Moçambique 1967-69”;
Ex Sold	(32106860)	Francisco Diogo Guerreiro	“Guiné 1961-63”;
Ex Sold	(03626071)	Abel Virgínio dos Santos Azevedo Ferreira	“Moçambique 1972-74”;
Ex Sold	(00811263)	José dos Santos Dias	“Angola 1964-66”;
Ex Sold	(05921166)	Manuel Fernando da Costa Maia	“Guiné 1967-68”;
Ex Sold	(18230068)	Luís Artur Teixeira Ferreira	“Angola 1969-71”;
Ex Sold	(61258273)	Luís António Sanches Abreu Rocha	“Angola 1974”;

Ex Sold	(02533072)	Miguel Noraldo Pereira Diniz	“Guiné 1973-74”;
Ex Sold	(00707664)	Manuel de Jesus Rodrigues	“Angola 1964-66”.

(Despacho 28abr15)

Ex Ten	(12919472)	José Bonfim Marques Milhazes	“Angola 1973-75”;
Ex Alf	(01520569)	Adelino da Paula Henriques da Fonseca	“Moçambique 1972-74”;
Ex 2Sarg	(31054265)	Carlos Manuel Duarte da Silva	“Moçambique 1968-69”;
Ex 2Sarg	(07073465)	Carlos Alberto da Silva Veiga	“Angola 1967-70”;
Ex Furr	(60597466)	Alexandre José de Sá Júnior	“Angola 1967-69”;
Ex Furr	(08325766)	António Bernardo Marques da Costa Cabral	“Moçambique 1968-70”;
Ex Furr	(70609168)	Viriato dos Santos Ferreira	“Moçambique 1968-71”;
Ex Furr	(70760368)	Manuel Serafim de Matos Sousa	“Moçambique 1968-71”;
Ex Furr	(18203771)	Henrique Francisco Garrido	“Guiné 1972-74”;
Ex 1Cb	(31095662)	Luís Silva Rodrigues	“Moçambique 1962-63”;
Ex 1Cb	(09974773)	José Carlos Pinto	“Angola 1974-75”;
Ex 1Cb	(33030266)	Mário Jorge de Oliveira Pegado	“Moçambique 1967-69”;
Ex 1Cb	(06585565)	Carlos Alberto dos Santos Martins	“Guiné 1966-67”;
Ex 1Cb	(04573166)	José de Sá Duarte	“Moçambique 1967-69”;
Ex 1Cb	(09135467)	Arménio dos Santos Joaquim	“Angola 1968-70”;
Ex Sold	(71130767)	Vítor Manuel de Oliveira Pegado	“Moçambique 1968-69”;
Ex Sold	(70541368)	António da Silva Pereira	“Moçambique 1968-71”;
Ex Sold	(03319065)	Manuel Alves	“Guiné 1966-68”;
Ex Sold	(14417173)	Armindo da Costa Oliveira	“Angola 1973-75”;
Ex Sold	(08994964)	João António Rosa	“Moçambique 1964-67”;
Ex Sold	(17211671)	Ramiro Fernandes da Silva	“Moçambique 1972-74”.

(Despacho 06mai15)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

Ex Alf	(04361172)	Carlos Alberto Fernandes Soares de Pinho	“Angola 1974-75”;
Ex Sold	(05712174)	Fernando das Dores dos Santos	“Angola 1974-75”;
Ex Sold	(17404674)	Domingos Ribeiro Pereira	“Angola 1975”.

(Despacho 28abr15)

Alf	(02809203)	Hugo Alberto Maria da Costa	“Kosovo 2014-15”;
Alf	(03115906)	Agostinho José Beça Moreira	“Kosovo 2014-15”;
Furr	(14107810)	Frederico Bernardino Raposo	“Kosovo 2014-15”;
CbAdj	(15913606)	Luís Filipe Serdeira Felício	“Kosovo 2014-15”;
CbAdj	(02154306)	Sérgio Daniel Cruz Pinto	“Kosovo 2014-15”;
CbAdj	(14902809)	Pedro Miguel Moreira de Carvalho	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(13226209)	Bruno Miguel Dias dos Santos Pereira da Silva	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(16303609)	Ivo Miguel dos Santos Nunes	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(03918006)	Mael Gonçalves Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(17809910)	João Manuel Marques Rodrigues	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(19241310)	Luís Daniel de Sousa Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(16049306)	Roberto Carlos dos Santos	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(14742611)	Rui Miguel Sousa Batista	“Kosovo 2014-15”;

1Cb	(06410712)	José António Rei Pinto	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(13095411)	Gonçalo Daniel Guerreiro Gonçalves	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(08854209)	Paulo Jorge Pereira Barata	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(06409011)	Diogo Manuel Malta Lucas	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(10910009)	Edson Semedo Moreira Castro	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(09397406)	André Filipe Borges Ribeiro	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(07618211)	Ricardo João de Carvalho Ribeiro Cabral	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(11079904)	Pedro Jorge Marques de Oliveira	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(13912012)	Diogo Filipe Paulino Pimenta	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(19309311)	Vítor Hugo Dias Ribeiro Correia	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(16072910)	João Eduardo da Conceição Marques Alves	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(08435310)	Fábio Roberto Santos da Silva	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(01926309)	Asdrubal Machado dos Santos	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(14509105)	Filipe José Martins Simão	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(09198512)	Luís Manuel Vieira da Rocha	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(16721412)	Joaquim Filipe Leal Pacheco	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(10640809)	Luís Fernando Borges Coelho	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(12691410)	Jorge Miguel Cardoso Mendes	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(07526311)	Leonel José Pinheiro Ribeiro	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(05919805)	Renato Álvaro Lima Rocha	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(12350111)	Célio Roberto Melo Pereira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(13912906)	Daniel Sousa Pereira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(14504810)	Renato Damasceno Medeiros Dias	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(18978311)	Susana Maria Pacheco Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(19740410)	Rúben José Matias Melo	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(07138205)	Anthony Alves Gonçalves	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(19282910)	Cristiano Leal Santos	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(17632411)	João André de Carvalho Antunes	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(11087204)	Fernando Simão Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(05869610)	Carlos Miguel Monteiro Esteves	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(17641112)	André Filipe Pais Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(11549509)	Vítor Fábio Lopes Pereira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(12803710)	Miguel Fernando Matias dos Santos	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(01792711)	Renato Francisco Barata Matias	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(16513406)	Jorge Miguel Mendes Vicente	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(05286906)	Nuno Miguel Trindade dos Santos	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(08532610)	Danny Moleirinho Saleh	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(09231203)	Fernando Jorge Varela Sabino	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(08229206)	Fábio Roberto Ferreira Teixeira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(14389210)	Paulo André Fradizela dos Anjos	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(03911006)	Daniel Francisco Martins Diniz da Fonseca	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(07662210)	André António Ribeiro Couto	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(17902709)	Filipe Miguel Marques Dias	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(13769711)	André Gomes Seguro Alves	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(06407112)	Domingos Francisco de Sousa Marques	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(01049211)	Vadim Harbuz	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(04125110)	Ângelo Miguel Cardoso Macedo	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(16629412)	José Luís Mendes Noval	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(11677810)	Diogo Filipe Granja Lima	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(18410711)	Kevin da Silva	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02171111)	Rúben Miguel Seirós António	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(14422113)	Jorge Emanuel Valentim da Costa	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(01321310)	Wilson Carlos dos Reis Almeida	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(17463211)	Telmo Alexandre Gonçalves Ramos	“Kosovo 2014-15”;



Sold	(14279211)	Pedro Miguel Xavier da Luz	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02131110)	Rúben Filipe Tavares Ribeiro	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(09003806)	Cláudio Ricardo Mendes de Carvalho	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(17142411)	Ricardo Manuel Dias de Oliveira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(10289010)	Pedro Humberto Almeida Correia	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(10047309)	Francisco António Santos Cardoso Simões da Cruz	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(01338109)	Fábio João Alves Socorro	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(17726309)	Fábio Marcelo Freitas da Silva	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(01110909)	Ricardo Jorge Santos Moreira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(12416613)	Willian Jorge de Barros Freire	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(18187810)	Tiago Filipe Jorge Heleno	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(15493412)	Sandro Filipe dos Santos Silva	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(06497210)	David Miguel Alves Dias	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(00852405)	Pedro Miguel Tito da Silva Cunha	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(07302906)	João Carlos Ferreira da Costa	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(08170404)	Edgar Guerreiro Guia	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(04678213)	João Pedro Gomes Coxixo	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(10598612)	Leandro Paulo Pais Nogueira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(01839412)	Diogo Carvalho Leal	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(04862105)	Mauro Alexandre Lopes Farinha	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(13304206)	Horácio Faria Reis	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(00806412)	Luís Miguel Vieira Faustino	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(06035805)	Bruno de Sousa Marques	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(17237104)	Joel Tiago dos Santos Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(14766612)	Tiago Filipe Simões Paz	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(16129405)	Carlos Henriques Cavalcante de Oliveira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(09160010)	Edwin Leonel Ribeiro Jeque	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(15295610)	Mickael Simões Alentejeiro	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02961604)	Pedro Guilherme da Cunha Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(05391406)	Fábio Wilson de Oliveira Carvalho	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02278205)	Renato Augusto Pestana	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(11750611)	Iuri Miguel Cândido Eusébio	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(06434509)	Aladje Sele Saqui	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(11262411)	Nuno Miguel Santos Gonçalves	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(13681113)	João Paulo Santo Costa	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(18451409)	Tiago Miguel Rodrigues Medinas	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02321201)	Hélder José Meimosa Vaz	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(09685503)	Sílvia Alexandra Ferreira Salomão	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(12882910)	André Proença Carvalho Serra	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(07379306)	Yussuf Hassan Mossá	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(11423409)	Diogo Bertino Jantarada Antunes	“Kosovo 2014-15”.

(Despacho 14mai15)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais, por despacho do Major-General Diretor de Justiça e Disciplina, no âmbito da delegação de competências, da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, os seguintes militares em regime de contrato:

1Cb	(07485406)	Marco André Martins de Sousa	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(09930506)	José Maria Horta Mendonça	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(12097409)	Tiago Frazão Ribeiro	“Kosovo 2014-15”;
1Cb	(03305910)	Rui Heliodoro Teixeira de Oliveira e Sousa	“Kosovo 2014-15”;

Sold	(14035709)	Renato Alexandre de Oliveira Sebastião	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(15922809)	Cátia Costa Conde Sarabando	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02292002)	Rodrigo José Montalvo Ribeiro	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02501702)	Artemiza Augusto Sá	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(15403410)	Adilson Lopes dos Reis	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(05381210)	Milton Alexandre Vieira Tavares	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(05929810)	José Miguel da Silva Ferreira	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(07954910)	Hélder Filipe Pereira Martins	“Kosovo 2014-15”;
Sold	(02290210)	Sara Inês de Carvalho Marques Pereira	“Kosovo 2014-15”.

(Despacho 14mai15)

## Louvores

Louvo a Ten (16612003) **Rita Filomena Antunes da Silva**, pelo extraordinário empenho, dedicação e competência como exerceu as importantes funções que lhe foram cometidas, desde 6 de abril de 2009, na então Assessoria Jurídica, e, desde 1 de janeiro de 2015, no Departamento de Assessoria Jurídica e Contencioso, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como pela aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias e pelas elevadas qualidades pessoais que evidenciou.

Jurista possuidora de uma sólida formação académica, que procurou consolidar e ampliar durante a prestação do serviço militar, soube sempre empregar o seu saber e experiência nos estudos, pareceres e demais trabalhos de cuja realização foi incumbida, nomeadamente na preparação da decisão de requerimentos e recursos graciosos dirigidos ao Chefe do Estado-Maior do Exército ou de processos de qualificação como deficiente das Forças Armadas, para os quais sempre soube propor as soluções tecnicamente mais adequadas, bem como na colaboração prestada no acompanhamento de processos contenciosos administrativos.

Dotada de forte tenacidade e apurado sentido crítico e de análise, alicerçada na já referida excelente competência técnica e sólidos conhecimentos, em especial na área do direito administrativo, conseguiu sempre ultrapassar os desafios propostos, com elevado sentido do dever, de responsabilidade, de lealdade e empenho.

É de salientar, igualmente, a sua permanente disponibilidade para colaborar com os demais juristas da Assessoria Jurídica, ressaltando desta sua conduta um edificativo sentido de entreatura e sã camaradagem, que muito contribuíram para o excelente ambiente de trabalho ali existente.

Muito disciplinada e dotada de um elevado espírito de lealdade e vontade de bem servir, é ainda possuidora de um excelso conjunto de qualidades pessoais, das quais se destaca a sua esmerada educação, simpatia e a facilidade de relacionamento, que rapidamente lhe granjearam a admiração, a estima e o respeito de todos os que com ela privaram.

Por isso, no momento em que cessa a prestação do serviço militar, por completar o período máximo de duração do contrato, é de toda a justiça dar público testemunho do valioso trabalho desenvolvido no Exército e das excelentes qualidades pessoais e militares demonstradas pela Tenente Rita Silva, devendo os serviços prestados serem qualificados como relevantes e de elevado mérito.

27 de maio de 2015. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo*, General.

Louvo os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica (LPTC) da Polícia Judiciária Militar (PJM), Ten (19786201) **Arlindo Marques Lagoa** (com funções de coordenação), Alf (00618202) Nuno Gonçalo Inácio Reboleira, SCh PA 047520-D Vítor Fernando Nunes Pereira, SAj Mat (13405387) João Carlos Rocha Pisco Tangarrinhas, SAj PA 060521-C Manuel Valdemar Ramires Monteiro de Almeida, SAj FZ 772685 Victor Manuel Pinto Dias, 1Sarg Art (13803097) Hugo André Pinto Figueiredo, Assistente Técnico Isildo Guedes dos Santos e Assistente Técnico Diamantino Figueiredo Gonçalves, pela forma exemplar de profissionalismo como cumpriram a missão que lhes foi atribuída e por terem atenta e esclarecida iniciativa para, a partir de 2009, promoverem inteligente e modelar planeamento de crescimento e modernização do LPTC, encetando a remodelação e redimensionamento das infraestruturas, a aquisição de equipamentos forenses de topo e o fomento de formação técnica e científica necessária ao desenvolvimento profissional, eficiente e competente, de todos os profissionais que integram o Laboratório.

Iniciaram, pois, um longo e persistente caminho de profícua e permanente contribuição para o cabal êxito da missão atribuída à PJM, no apoio à investigação, nunca se negando às solicitações surgidas e sempre prontos para a missão, tornaram-se deste modo na primordial chave do sucesso institucional.

Sempre com desenvoltura, pronta e pensada atenção, adaptaram o almejado desenvolvimento técnico e científico do Laboratório, com cuidada inteligência e célere prontidão, à produção da informação, dos exames e das perícias e da prova de excelência, porfiadamente conseguida com elevado rigor técnico e científico, primando por agir no estrito respeito dos princípios da celeridade, verdade, imparcialidade e legalidade na preservação da prova.

A superior coordenação do LPTC revelou a excelência da liderança que impulsionou, responsabilizou de forma inelével e definitiva a plena adesão e sentido de pertença de todos à instituição, alcançando-se desta forma gradativo nível de excelência profissional, sentido ético, social e de companheirismo, assim se fundando os alicerces e firmando o equilíbrio do funcionamento e a superior e elevada qualidade da atividade da instituição que integram e dos exames e perícias, atos de «inteligência» técnica, científica e tecnológica, que nela são praticados e produzidos.

Todos, dotados de excelentes capacidades profissionais e qualidades técnicas e humanas, fomentaram a adesão e a proficiência da atividade do LPTC que se traduz e reconhece no rigor técnico e científico, na excelência e no profissionalismo do mesmo, no apoio que é dado à investigação.

Concretamente, no que respeita ao exame ao local do crime, soube dotar-se de especiais equipamentos forenses que lhe permite executar com rigor e profissionalismo até o mais complexo cenário de crime, a que não está alheia a perspicaz iniciativa e a cuidada busca de formação técnica, científica e prática a que conduz a atenta visão do coordenador que incentiva e promove, com a sua liderança, a adesão da sua equipa.

A evolução técnica, científica e tecnológica do LPTC, especializando-se também nas áreas da balística forense, marcas e lofoscopia, é por demais evidente, materializada por uma equipa altamente profissional, motivada e eficiente e de elevada capacidade de resolução de problemas altamente complexos, que vem alcançando o reconhecimento de outras forças de segurança que a ele e ao seu pessoal recorrem. Hoje, o LPTC é um laboratório moderno, composto por uma equipa alta mente motivada e eficiente, dotada de especiais conhecimentos técnicos e científicos, de meritório comportamento, do qual resultaram elogiosas apreciações por parte doutras instituições. Apreciações essas que muito honram e dignificam quantos vêm servindo este Laboratório.

O LPTC, como parte integrante de uma grande instituição, cumpre objetivamente a atividade atribuída, o que resulta de um esforço impossível de mensurar por parte de todos os seus colaboradores, desta forma marca uma presença destacada de excelência, o que muito me apraz salientar e distinguir.

Assim, pelas razões acima expressas, é meu dever reconhecer publicamente o orgulho institucional pela forma como os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica têm revelado elevados índices de competência, conhecimento, profissionalismo, dedicação e entrega à causa pública. Com tal iniciativa de evolutiva mudança e transformação, alcançaram altos patamares de qualidade e excelência do conhecimento técnico, científico e tecnológico e dos exames e perícias do LPTC, atingindo elevado grau de eficácia e rigor, contribuindo para o prestígio interno e externo do Laboratório, facto que é merecedor de público louvor e serem qualificados como relevantes e de muito mérito.

06 de maio de 2015. — O Diretor-Geral da PJM, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

(Louvor n.º 233/15, DR, 2.ª série, n.º 100, 25mai15)

Louvo os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica (LPTC) da Polícia Judiciária Militar (PJM), Ten (19786201) Arlindo Marques Lagoa (com funções de coordenação), Alf (00618202) **Nuno Gonçalo Inácio Reboleira**, SCh PA 047520-D Vítor Fernando Nunes Pereira, SAJ Mat (13405387) João Carlos Rocha Pisco Tangarrinhas, SAJ PA 060521-C Manuel Valdemar Ramires Monteiro de Almeida, SAJ FZ 772685 Victor Manuel Pinto Dias, 1Sarg Art (13803097) Hugo André Pinto Figueiredo, Assistente Técnico Isildo Guedes dos Santos e Assistente Técnico Diamantino Figueiredo Gonçalves, pela forma exemplar de profissionalismo como cumpriram a missão que lhes foi atribuída e por terem atenta e esclarecida iniciativa para, a partir de 2009, promoverem inteligente e modelar planeamento de crescimento e modernização do LPTC, encetando a remodelação e redimensionamento das infraestruturas, a aquisição de equipamentos forenses de topo e o fomento de formação técnica e científica necessária ao desenvolvimento profissional, eficiente e competente, de todos os profissionais que integram o Laboratório.

Iniciaram, pois, um longo e persistente caminho de profícua e permanente contribuição para o cabal êxito da missão atribuída à PJM, no apoio à investigação, nunca se negando às solicitações surgidas e sempre prontos para a missão, tornaram-se deste modo na primordial chave do sucesso institucional.

Sempre com desenvoltura, pronta e pensada atenção, adaptaram o almejado desenvolvimento técnico e científico do Laboratório, com cuidada inteligência e célere prontidão, à produção da informação, dos exames e das perícias e da prova de excelência, porfiadamente conseguida com elevado rigor técnico e científico, primando por agir no estrito respeito dos princípios da celeridade, verdade, imparcialidade e legalidade na preservação da prova.

A superior coordenação do LPTC revelou a excelência da liderança que impulsionou, responsabilizou de forma indelével e definitiva a plena adesão e sentido de pertença de todos à instituição, alcançando-se desta forma gradativo nível de excelência profissional, sentido ético, social e de companheirismo, assim se fundando os alicerces e firmando o equilíbrio do funcionamento e a superior e elevada qualidade da atividade da instituição que integram e dos exames e perícias, atos de «inteligência» técnica, científica e tecnológica, que nela são praticados e produzidos.

Todos, dotados de excelentes capacidades profissionais e qualidades técnicas e humanas, fomentaram a adesão e a proficiência da atividade do LPTC que se traduz e reconhece no rigor técnico e científico, na excelência e no profissionalismo do mesmo, no apoio que é dado à investigação.

Concretamente, no que respeita ao exame ao local do crime, soube dotar-se de especiais equipamentos forenses que lhe permite executar com rigor e profissionalismo até o mais complexo cenário de crime, a que não está alheia a perspicaz iniciativa e a cuidada busca de formação técnica, científica e prática a que conduz a atenta visão do coordenador que incentiva e promove, com a sua liderança, a adesão da sua equipa.

A evolução técnica, científica e tecnológica do LPTC, especializando-se também nas áreas da balística forense, marcas e lofoscopia, é por demais evidente, materializada por uma equipa altamente profissional, motivada e eficiente e de elevada capacidade de resolução de problemas altamente complexos, que vem alcançando o reconhecimento de outras forças de segurança que a ele e ao seu pessoal recorrem. Hoje, o LPTC é um laboratório moderno, composto por uma equipa alta mente motivada e eficiente, dotada de especiais conhecimentos técnicos e científicos, de meritório comportamento, do qual resultaram elogiosas apreciações por parte doutras instituições. Apreciações essas que muito honram e dignificam quantos vêm servindo este Laboratório.

O LPTC, como parte integrante de uma grande instituição, cumpre objetivamente a atividade atribuída, o que resulta de um esforço impossível de mensurar por parte de todos os seus colaboradores, desta forma marca uma presença destacada de excelência, o que muito me apraz salientar e distinguir.

Assim, pelas razões acima expressas, é meu dever reconhecer publicamente o orgulho institucional pela forma como os militares e civis do Laboratório de Polícia Técnico-Científica têm revelado elevados índices de competência, conhecimento, profissionalismo, dedicação e entrega à causa pública. Com tal iniciativa de evolutiva mudança e transformação, alcançaram altos patamares de qualidade e excelência do conhecimento técnico, científico e tecnológico e dos exames e perícias do LPTC, atingindo elevado grau de eficácia e rigor, contribuindo para o prestígio interno e externo do Laboratório, facto que é merecedor de público louvor e serem qualificados como relevantes e de muito mérito.

06 de maio de 2015. — O Diretor-Geral da PJM, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

(Louvor n.º 233/15, DR, 2.ª série, n.º 100, 25mai15)

Louvo o CbAdj (00790210) **Ricardo José de Sousa Flores**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Especialista de Operações Especiais, do 1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (1BIMec), quando integrou a Força Nacional Destacada (FND) — KFOR *Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) — no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, entre abril e outubro de 2014.

Durante a missão o Cabo Adjunto Sousa Flores evidenciou uma sólida formação militar, elevado sentido do dever e espírito de missão, demonstrando sempre total dedicação no cumprimento das tarefas que lhe foram atribuídas, pautando as suas ações por elevados padrões de rigor, lealdade e disponibilidade, aspetos que se revelaram determinantes para o bom desempenho do Destacamento de Operações Especiais 23.

No período em questão, salienta-se a sua participação nas operações “*Eyes Open*” e “*Drenica Force of Law*” com as ações de monitorização da população e avaliação de indícios de degradação da

estabilidade e segurança. Na operação “*Skyfall*” pela constante recolha e relato de informação da degradação da situação salientando ainda o contributo para o ciclo de produção de informações da KTM.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Cabo Adjunto Sousa Flores como sendo um Militar de elevada craveira, que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

01 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 171/15, DR, 2.ª série, n.º 82, 28abr15)

Louvo o 1Cb (08696706) **Oscar Manuel Maiato Dias**, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho demonstrado no cumprimento das funções de Condutor no 2.º Grupo de Combate, da Companhia de Proteção da Unidade de Apoio, do 6.º Contingente Nacional, quando integrou a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO no Afeganistão, durante o período de 1 de maio a 10 de novembro de 2013.

No desempenho das suas tarefas, revelou excelentes conhecimentos técnicos e táticos da Viatura Blindada de Rodas “HMMWV” nomeadamente na área da mecânica, características e potencialidades da viatura.

No decorrer da missão, foram extremamente importantes esses conhecimentos para que, durante o refrescamento da instrução no Teatro de Operação, se mantivesse a proficiência e o elevado desempenho da Companhia de Proteção, sendo por diversas vezes utilizado como auxiliar nas diversas matérias relacionadas com a manutenção, a condução e empenhamento tático das viaturas.

Militar dotado de um enorme sentido de responsabilidade e sentido do dever manifestado na forma responsável, cautelosa e segura como conduzia nas estradas de Cabul. O seu carácter e o elevado espírito de missão aliados ao seu valor pessoal fazem do Primeiro-Cabo Maiato Dias um elemento respeitado e seguido pelos seus subordinados. A sua extrema humildade e lealdade para com todos os elementos do seu grupo fazem com que seja reconhecido e valorizado como sendo um elemento essencial no apoio aos seus superiores hierárquicos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer as relevantes qualidades pessoais e virtudes militares que creditam o Primeiro-Cabo Maiato Dias, como sendo um Militar que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que revela coragem física e moral, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários e relevantes, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas e para Portugal.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 224/15, DR, 2.ª série, n.º 96, 19maibr15)

Louvo o Sold (17617511) **Diogo Miguel Ramos Pires**, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Quarteleiro/Condutor da Companhia de Apoio, do 1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado (1BIMec), quando integrou a Força Nacional Destacada (FND) — *KFOR Tactical Reserve Manoeuvre Battalion* (KTM) — no Teatro de Operações (TO) do Kosovo, entre abril e outubro de 2014.

Militar que revelou possuir um grande espírito de iniciativa e dinamismo, que aliados a um sentido de responsabilidade, rigor e disciplina, tornaram-no merecedor da estima e consideração por parte dos superiores hierárquicos. Humilde, educado e correto, que pratica a virtude da lealdade, mostrou-se perfeitamente identificado com as orientações do seu Comandante de Companhia, representando sempre uma mais-valia para o cumprimento das mais variadas missões, sem nunca se furtar às suas responsabilidades.

Demonstrou uma invulgar capacidade de trabalho, organização e zelo na manutenção dos materiais que se encontravam à sua guarda.

Excepcional colaborador do sargento de reabastecimento/terminal da Companhia, prestou um inestimável apoio na gestão, controlo e manutenção do material existente no Campo Português *Slim Lines*.

Revelou uma permanente disponibilidade e espírito de sacrifício como foi exemplo a sua participação nas operações “*SKYFALL*” e “*MAVERIK*”, tendo cumprido tarefas no âmbito do apoio de serviços ao Batalhão, destacando-se pelo profissionalismo no cumprimento destas superiormente definidas.

Pela afirmação constante de elevados dotes de carácter e lealdade e ainda pela prática dos princípios da honestidade e camaradagem, é o Soldado Ramos Pires, digno de ser apontado como um exemplo a seguir e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, tendo contribuído significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

01 de dezembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 167/15, DR, 2.ª série, n.º 82, 28abr15)

Louvo o Sold (03120409) **João Francisco Batalheiro Moreira Carneiro**, pela elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho demonstrado no cumprimento das funções de Apontador, do 2.º Grupo de Combate, da Companhia de Proteção, da Unidade de Apoio, do 6.º Contingente Nacional, quando integrou a *International Security Assistance Force* (ISAF) da NATO, no Afeganistão, entre 1 de maio e 13 de novembro de 2013.

Militar possuidor de um elevado sentido de responsabilidade, patente na forma responsável como desempenhou as funções de apontador, com exemplar rigor e determinação manifestada na forma como preparava o material à sua responsabilidade. Na torre da Viatura Blindada de Rodas «HMMWV» controlava todo o seu sector de observação procurando em permanência assegurar a integridade física dos militares portugueses presentes no Teatro de Operações revelando elevada obediência e lealdade.

O Soldado Moreira Carneiro pauta o seu comportamento por uma grande dedicação ao serviço, promovendo um bom ambiente dentro do grupo. Em situações de elevada tensão, provou ser bastante estável emocionalmente, ajudando os seus camaradas a ultrapassar as diversas dificuldades revelando neste âmbito elevada abnegação, espírito de corpo e de sacrifício constituindo-se num elemento essencial ao bom funcionamento do 2.º Grupo de Combate.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as relevantes qualidades pessoais e virtudes militares que creditam o Soldado Moreira Carneiro, como sendo uma Praça que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, em que revela coragem física e moral, devendo os serviços por si prestados, serem considerados relevantes e de elevado mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

13 de outubro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

(Louvor n.º 213/15, DR, 2.ª série, n.º 95, 18maibr15)

Louvo o Sold (19603610) **Ivo Emanuel Silva Santos**, pelas excelentes qualidades demonstradas no cumprimento das suas funções ao longo de um ano e sete meses, na Unidade de Apoio Técnico e Administração, nomeadamente no Apoio Geral, com responsabilidades nas áreas de portaria, entrega de correspondência e outros serviços gerais da Polícia Judiciária Militar.

Na área do apoio o Soldado Ivo Santos realizou um meritório trabalho, resultante da sua capacidade organizativa, disponibilidade e dedicação pelo serviço, através da demonstração constante de um elevado espírito de missão e cooperação, contribuindo de forma meritória para o bom funcionamento dos serviços de apoio da PJM.

Militar detentor de sólida cultura militar, dotado de elevadas qualidades pessoais, humanas e militares de que se destacam a lealdade, a honestidade e o sentido de missão, que aliadas às excelentes relações humanas que mantém com todos, lhe permitem granjear a estima e o respeito dos funcionários da PJM.

Assim, o excelente profissionalismo demonstrado no desempenho das suas funções e as excelentes qualidades e virtudes militares, tornam-no num elemento respeitado e digno de muito apreço, devendo os serviços por si prestados serem distinguidos com este público louvor.

30 de abril de 2015. — O Diretor-Geral da PJM, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

(Louvor n.º 232/15, DR, 2.ª série, n.º 100, 25mai15)

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÕES

### Ingressos em regime de contrato

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 15 de maio de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Clas. Final Valores
Asp Grad	(15508106)	Daniela Filipa Ferreira Pinto	“186 A Aquisição de Objetivos”	16, 77
Asp Grad	(01227409)	João Pedro Pereira Sinval	“186 A Aquisição de Objetivos”	15, 57

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2014, inserido no Plano de Incorporações para 2014, atento o despacho de 21 de agosto de 2014 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 67.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 — Lei do Orçamento do Estado para 2014.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 10 de fevereiro de 2015, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

18 de maio de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 314/15, DR, 2ª série, n.º 103, 28mai15)

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 15 de maio de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Especialidade	Clas. Final Valores
Asp Grad	(08793605)	Nélson Micael Inácio Nogueira	“263 C PE”	16, 51

Asp Grad	(08554310)	Pedro Cristóvão Morais de Sousa	“263 C PE”	16, 28
Asp Grad	(06188206)	João Pedro Rita Diniz	“263 C PE”	14, 04

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2014, inserido no Plano de Incorporações para 2014, atento o despacho de 21 de agosto de 2014 de S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 67.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 — Lei do Orçamento do Estado para 2014.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 10 de fevereiro de 2015, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

18 de maio de 2015. — O Chefe da RPM, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Portaria n.º 315/15, DR, 2ª série, n.º 103, 28mai15)

---

### III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

#### Cessação de Graduação

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 28 de maio de 2015, ao 2Furr Grad (04105614) **Pedro Avelino Rodrigues Pereira**, nos termos da alínea *d*) do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

27 de maio de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 5 857/15, DR, 2ª série, n.º 106, 02jun15)

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo Major-General DARH, após subdelegação do Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 28 de maio de 2015, ao 2Furr Grad (15721110) **Rafael Jonas dos Santos Ferreira**, nos termos da alínea *d*) do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

27 de maio de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, Cor Inf.

(Despacho n.º 5 858/15, DR, 2ª série, n.º 106, 02jun15)

---

### IV — OBITUÁRIO

Faleceram os militar abaixo mencionados da SecApoio/RRRD:

#### 2000

setembro 27 Sold DFA (00472666) Armando Martins Borges.



**2015**

abril	23	Sold	DFA	(09539663)	António Caldeira Vitorino;
maio	02	Sold	DFA	(01603166)	Agostinho Freitas Sousa;
maio	25	Sold	DFA	(48066661)	Manuel Pimentel Pacheco;
maio	27	Sold	DFA	(07811169)	Nuno António Penarroias;
maio	28	1Cb	DFA	(15071869)	Guilherme Dias Carneiro.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, General.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Carlos Filipe Antunes Calçada, Tenente-General.*